



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4066 - 22 de Dezembro de 2023 - ANO 17

ATOS OFICIAIS DO EXECUTIVO



LEI Nº 1.607, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023.

“Dispõe sobre a regulamentação da prestação do Serviço de Transporte Individual Privado de Passageiros, baseado em tecnologia de comunicação em rede e dá outras providências”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRAS-BA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O transporte remunerado privado individual de passageiros, em veículos que operam aplicativos de agenciamento de viagens, reger-se-á por esta Lei e demais atos normativos que forem expedidos pelo Poder Executivo.

Art. 2º Para os fins previstos nesta lei entende-se por Serviço de Transporte Individual Privado de Passageiros, o serviço remunerado de transporte de passageiros, não aberto ao público, para a realização de viagens individualizadas ou compartilhadas solicitadas exclusivamente por usuários previamente cadastrados em aplicativos ou outras plataformas de comunicação em rede.

§ 1º As empresas que prestam o serviço de intermediação e agenciamento do Serviço de Transporte Individual Privado de Passageiros por meio da disponibilização e operação de aplicativos ou quaisquer outras plataformas de comunicação em rede, digital e online, doravante denominadas Empresas Operadoras, deverão ser credenciadas neste Município na forma desta Lei.

§ 2º O transporte a que se refere o caput deste artigo constitui serviço de utilidade pública e somente poderá ser executado mediante prévia e expressa autorização do Município, que será consubstanciada através da expedição do Alvará de atividade, após o cadastro do condutor e do veículo a ser utilizado, junto ao órgão competente, preenchidas as condições desta Lei.

§ 3º O prestador do Serviço de Transporte Individual Privado de Passageiros ficará impedido de realizar o cadastro a que se refere o parágrafo anterior até que a Empresa Operadora a que está vinculado esteja credenciada no órgão competente do Município.

Art. 3º O Órgão competente para credenciar, cadastrar, autorizar, disciplinar e fiscalizar as empresas operadoras de serviço de transporte e prestadores do Serviço de Transporte Individual Privado de

CNPJ nº 13.654.405/0001-95
(77) 3614.7100 / www.barreiras.ba.gov.br
Rua Edigar de Deus Pitta, 914 - Lot. Aratu - Barreiras-BA CEP: 47.806-146



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4066 - 22 de Dezembro de 2023 - ANO 17



Passageiros no Município de Barreiras-BA será o Setor de Transportes vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Parágrafo único: a fiscalização citada no caput do artigo também será realizada pelos agentes credenciados do Municípios pertencentes à Secretaria de Segurança Cidadã e Trânsito.

CAPÍTULO II – DOS REQUISITOS PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE INDIVIDUAL PRIVADO DE PASSAGEIROS

Seção I – Do credenciamento das Empresas Operadoras

Art. 4º O credenciamento das Empresas Operadoras no órgão competente do Município é requisito indispensável para a prestação do Serviço de Transporte Individual Privado de Passageiros, sem o qual não será concedido autorização aos motoristas prestadores do serviço.

§ 1º Para requererem o credenciamento referido no caput as Empresas Operadoras deverão atender aos seguintes requisitos:

- I - ser pessoa jurídica organizada com matriz ou filial no Município de Barreiras-BA, especificamente para a finalidade que trata esta Lei;
- II - comprovar a regular constituição da empresa perante a Junta Comercial;
- III - apresentar comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ;
- IV - cadastrar, para fins de arquivamento, o dístico identificador caracterizador de seu serviço;
- V - cadastrar exclusivamente prestadores de serviço que atendam aos requisitos previstos nesta Lei;
- VI - recolher previamente a Taxa de Cadastramento e/ou de Renovação Anual de operação do Serviço de Transporte Individual Privado de Passageiros.

§ 2º Atendidos os requisitos de que trata o parágrafo anterior, o Setor de Trânsito deverá expedir, em até 30 dias, o correspondente cadastramento da Empresa Operadora.

§ 3º O comprovante de protocolo dos documentos de que trata o presente artigo terá efeito de cadastramento da Empresa Operadora até a emissão do credenciamento definitivo.

§ 4º O credenciamento será emitido com prazo de validade de 12 (doze) meses e sua renovação deve ser requerida com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da expiração de seu prazo de validade, ficando este automaticamente prorrogado até emissão do novo credenciamento.

§ 5º As condições exigidas devem ser mantidas ao longo da prestação do serviço, sob pena de descredenciamento.

Seção II – Da autorização para a prestação do Serviço de Transporte Individual Privado de Passageiros.

Art. 5º A prestação do Serviço de Transporte Individual Privado de Passageiros será autorizada ao motorista que cumprir, cumulativamente, as seguintes condições:

CNPJ nº 13.654.405/0001-95
(77) 3614.7100 / www.barreiras.ba.gov.br
Rua Edigar de Deus Pitta, 914 - Lot. Aratu - Barreiras-BA CEP: 47.806-146



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4066 - 22 de Dezembro de 2023 - ANO 17



- I - possuir Carteira Nacional de Habilitação na Categoria B ou superior que contenha a informação de que exerce atividade remunerada;
- II - apresentar Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV) em dia;
- III - apresentar certidão negativa criminal das justiças estadual e federal nos termos do art. 329 do CTB;
- IV - estar inscrito no Cadastro Municipal e mediante contribuição com o Imposto de Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN);
- V - inscrição como contribuinte individual, nos termos da alínea h, inciso V, do art. 11 da Lei Federal nº 8.213/91 ou inscrição no cadastro de Microempreendedor Individual (MEI) desde que atenda o disposto no artigo 18-A da Lei Complementar 123 de 14/12/2006;
- VI - conduzir veículo que atenda aos requisitos de idade máxima e às características exigidas nesta Lei;
- VII - possuir seguro de Acidentes Pessoais a Passageiros (APP) e do Seguro Obrigatório de Danos Pessoais causados por Veículos Automotores de Vias Terrestres (DPVAT).

Parágrafo único. Cumpridos todos os requisitos elencados nos incisos do caput deste artigo, o motorista que pretender prestar o Serviço de Transporte Individual Privado de Passageiros deverá realizar o cadastramento junto ao Setor de Transportes na Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Barreiras-BA, comprovando o preenchimento dos requisitos com documentos competentes.

Seção III – Dos veículos

Art. 6º Os veículos, para fins de cadastramento para o exercício do Serviço de Transporte Individual Privado de Passageiros, devem atender, além das disposições do Código de Trânsito Brasileiro e do Conselho Nacional de Trânsito, aos seguintes requisitos:

- I - contar com até 10 (dez) anos de data de fabricação;
- II – possuir seguro de acidentes pessoais com cobertura de, no mínimo, R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) por passageiro, corrigidos anualmente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, de acordo com a capacidade do veículo;

§ 1º O veículo do Serviço de Transporte Individual Privado de Passageiros deve possuir dístico identificador da Empresa de Operação de serviços de transporte visível externamente, na forma do Regulamento.

§ 2º O veículo cadastrado poderá ser substituído provisoriamente por motivo de colisão, sinistro ou furto, devendo o veículo substituto ser previamente licenciado por prazo determinado mediante anuência do órgão competente, observados os demais dispostos desta Lei.

Seção IV – Do Alvará de Licença

CNPJ nº 13.654.405/0001-95
(77) 3614.7100 / www.barreiras.ba.gov.br
Rua Edigar de Deus Pitta, 914 - Lot. Aratu - Barreiras-BA CEP: 47.806-146



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4066 - 22 de Dezembro de 2023 - ANO 17



Art. 7º Aprovado o cadastramento do motorista prestador do Serviço de Transporte Individual Privado de Passageiros, será expedido por solicitação do órgão municipal competente o Alvará de Licença para o exercício da atividade, sendo documento pessoal, intransferível e inalienável.

CAPÍTULO III – DOS DEVERES DAS EMPRESAS OPERADORAS E PRESTADORES DO SERVIÇO DE TRANSPORTE INDIVIDUAL PRIVADO DE PASSAGEIROS

Art. 8º São deveres dos motoristas prestadores do Serviço de Transporte Individual Privado de Passageiros:

- I - não usar, de qualquer modo, os pontos e as vagas destinados ao serviço de táxi ou de parada do Sistema de Transporte Público Coletivo no Município de Barreiras;
- II - não efetuar transporte de passageiros, bagagens ou volumes além da capacidade do veículo;
- III - não atender aos chamados realizados diretamente em via pública, sem a utilização do aplicativo ou plataforma disponibilizada pela Empresa Operadora, estendendo-se a proibição à carona compartilhada ou solidária;
- IV - não fumar nem permitir que os passageiros fumem no interior do veículo;
- V - comunicar à Empresa de Operação, no prazo de 30 dias, a mudança de dados cadastrais do prestador ou do veículo;
- VI - manter atualizado o cadastro junto ao órgão competente, comunicando qualquer alteração cadastral do prestador ou do veículo;
- VII - utilizar o dístico de identificação no veículo;
- VIII - não permitir que terceiro não cadastrado em Empresa de Operação utilize seu veículo para prestar o Serviço de Transporte Individual Privado de Passageiros;
- IX - não utilizar veículo não cadastrado em Empresa de Operação para prestar o Serviço de Transporte Individual Privado de Passageiros;
- X - não recusar usuários, após aceitação da viagem no aplicativo ou plataforma, salvo por motivo de segurança ou outro devidamente justificado;
- XI - examinar o interior do veículo para verificar se algum objeto foi esquecido pelo usuário.
- XII - atender com urbanidade e prontamente exibir os documentos exigidos ao ser abordado pelos fiscais do órgão competente;
- XIII - descadastrar o veículo quando deixar de atender às normas de segurança e trafegabilidade do Código Brasileiro de Trânsito e CONTRAN;
- XIV - fornecer ao órgão gestor dados estatísticos e quaisquer elementos que forem solicitados para fins de controle e fiscalização;
- XV - atender às obrigações fiscais e previdenciárias.

Art. 9º São deveres das Empresas Operadoras:

CNPJ nº 13.654.405/0001-95
(77) 3614.7100 / www.barreiras.ba.gov.br
Rua Edigar de Deus Pitta, 914 - Lot. Aratu - Barreiras-BA CEP: 47.806-146



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4066 - 22 de Dezembro de 2023 - ANO 17



- I – fixar o preço das viagens e informa-lo previamente ao consumidor passageiro e motorista prestador do Serviço de Transporte Individual Privado de Passageiros;
- II – emitir e enviar ao passageiro recibo eletrônico relativo à prestação do serviço ao final da viagem, com especificação de origem e destino da viagem, tempo total e distância da viagem, preço individualizado dos itens que compõem o preço total e identificação do condutor;
- III – disponibilizar eletronicamente ao usuário a identificação do motorista com foto, o modelo do veículo e o número da placa de identificação;
- IV – manter atualizado os dados cadastrais;
- V – prestar informações individualizadas relativas aos seus motoristas prestadores do Serviço de Transporte Individual Privado de Passageiros, quando solicitadas pelo Poder Público municipal, desde que por meio de pedidos motivados e de acordo com o disposto no Marco Civil da Internet;
- VI – disponibilizar ao órgão competente o acesso aos parâmetros do aplicativo, de modo a permitir o amplo exercício de fiscalização do serviço e do faturamento mensal do valor de que trata esta Lei, respeitando-se o sigilo fiscal.

CAPÍTULO IV – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 10. A violação das disposições desta Lei pelos motoristas prestadores e pelas Empresas Operadores do Serviço de Transporte Individual Privado de Passageiros, observado o devido processo legal, sujeita-os às seguintes sanções:

- I – advertência
 - II – multa;
 - III – suspensão, por até 120 (cento e vinte) dias, da autorização para a prestação do serviço ou para a operação;
 - IV – cassação da autorização para prestar ou operar o Serviço de Transporte Individual Privado de Passageiros.
- § 1º Para aplicação da penalidade será instaurado processo administrativo próprio;
- § 2º Observar-se-á a gravidade e impacto da conduta e a natureza da infração cometida para aplicação da sanção.

CAPÍTULO V – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11. As Empresas Operadoras e os prestadores do Serviço de Transporte Individual Privado de Passageiros, deverão apresentar documentos, programas, sistemas, serviços ou qualquer outro mecanismo, físico ou informatizado, que viabilize, facilite, agilize e dê segurança à fiscalização de suas operações pelo órgão competente, observado o disposto na legislação quanto à confidencialidade, privacidade, proteção de dados pessoais e ao sigilo empresarial.

CNPJ nº 13.654.405/0001-95
(77) 3614.7100 / www.barreiras.ba.gov.br
Rua Edigar de Deus Pitta, 914 - Lot. Aratu - Barreiras-BA CEP: 47.806-146



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4066 - 22 de Dezembro de 2023 - ANO 17




Art. 12. Os serviços de que trata esta Lei sujeitar-se-ão ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, nos termos da legislação municipal pertinente, sem prejuízo da incidência de outros tributos.

Art. 13. A exploração dos serviços remunerados de transporte privado individual de passageiros sem o cumprimento dos requisitos previstos nesta lei caracterizará transporte ilegal de passageiros previsto no art. 231, inc. VIII do CTB.

Art. 14. Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar esta Lei.

Art. 15. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Barreiras-BA, 05 de dezembro de 2023.


João Barbosa de Souza Sobrinho
Prefeito de Barreiras-BA

CNPJ nº 13.654.405/0001-95
(77) 3614.7100 / www.barreiras.ba.gov.br
Rua Edigar de Deus Pitta, 914 - Lot. Aratu - Barreiras-BA CEP: 47.806-146



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4066 - 22 de Dezembro de 2023 - ANO 17



LEI Nº 1.608, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023.

“Denomina Enedina Vieira de Castro, a ponte localizada no Povoado Água Salgada, Zona Rural do Município de Barreiras - Ba”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada Enedina Vieira de Castro, a ponte localizada no Povoado Água Salgada, Zona Rural do Município de Barreiras - BA.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Barreiras-BA, 05 de dezembro de 2023.

João Barbosa de Souza Sobrinho
Prefeito de Barreiras-BA

CNPJ nº 13.654.405/0001-95
(77) 3614.7100 / www.barreiras.ba.gov.br
Rua Edigar de Deus Pitta, 914 - Lot. Aratu - Barreiras-BA CEP: 47.806-146



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4066 - 22 de Dezembro de 2023 - ANO 17



LEI Nº 1.609, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023.

“Declara de Utilidade Pública Municipal a Igreja Evangélica De Deus Profetizando As Nações Ministério De Barreiras-Ba.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRAS, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º- Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a Igreja Evangélica De Deus Profetizando Às Nações Ministério De Barreiras-Ba, inscrita no CNPJ nº 47.466.848/0001-74, instituição civil de direito privado, de caráter social, sem fins lucrativos, com sede na Rua Pará, nº 416, Bairro Barreirinhas, no município de Barreiras/BA.

Art. 2º- Cessarão os efeitos da declaração de utilidade pública caso a entidade:

- I – Substituir os fins estatutários ou negar-se a prestar os serviços neles compreendidos.
- II – Alterar a sua denominação e, dentro de 90 (noventa) dias contados da averbação no registro público, não comunicar a ocorrência aos órgãos competentes da Prefeitura Municipal de Barreiras.

Art. 3º-. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Barreiras-BA, 05 de dezembro de 2023.

João Barbosa de Souza Sobrinho
Prefeito de Barreiras-BA

CNPJ nº 13.654.405/0001-95
(77) 3614.7100 / www.barreiras.ba.gov.br
Rua Edigar de Deus Pitta, 914 - Lot. Aratu - Barreiras-BA CEP: 47.806-146



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4066 - 22 de Dezembro de 2023 - ANO 17



LEI Nº 1.610, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023.

“Fixa os Subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e Vereadores do Município de Barreiras, para a legislatura de 2025-2028, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam fixados, na forma dos incisos V e VI do artigo 29 da Constituição Federal, para a legislatura que se inicia em 1º de janeiro de 2025 e se extingue em 31 de dezembro de 2028, os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e Vereadores de Barreiras, na forma seguinte:

- I – O subsídio do Prefeito municipal no valor de R\$ 18.500,00 (dezoito mil e quinhentos reais);
- II – O subsídio do Vice-Prefeito Municipal no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais);
- III – O subsídio dos Secretários Municipais no valor de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais);
- IV – O subsídio dos vereadores no valor de R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais).

Art. 2º. É assegurada a revisão geral anual dos subsídios e remuneração fixados nos termos do inciso X, do artigo 37 da Constituição Federal, observado os critérios dos incisos VI e VII do artigo 29 do diploma referido.

Art. 3º. Em qualquer circunstância, a remuneração dos agentes políticos, de que trata esta lei, obedecerá às limitações previstas no inciso II do artigo 29-A, combinado com o inciso XI do artigo 37 ambos da Constituição Federal, bem como o inciso III, do artigo 20 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000.

Parágrafo único. A remuneração dos vereadores é fixada nos termos do artigo 60, da lei Orgânica Municipal de Barreiras, a em cada legislatura, para subsequente, tendo como limite a remuneração do Prefeito.

CNPJ nº 13.654.405/0001-95
(77) 3614.7100 / www.barreiras.ba.gov.br
Rua Edigar de Deus Pitta, 914 - Lot. Aratu - Barreiras-BA CEP: 47.806-146



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4066 - 22 de Dezembro de 2023 - ANO 17



Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito de Barreiras-BA, 05 de dezembro de 2023.


João Barbosa de Souza Sobrinho
Prefeito de Barreiras-BA

CNPJ nº 13.654.405/0001-95
(77) 3614.7100 / www.barreiras.ba.gov.br
Rua Edigar de Deus Pitta, 914 - Lot. Aratu - Barreiras-BA CEP: 47.806-146



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4066 - 22 de Dezembro de 2023 - ANO 17

EXPOSIÇÃO DE JUSTIFICATIVA DO DECRETO N° 316/2023

Considerando o disposto no artigo 43, inciso III, da Lei Federal n° 4.320/64 bem como autorização contida na Lei Municipal n° 1.538/22 (LOA), no artigo 5°, Inciso I, passamos a apresentar a seguir as justificativas para Abertura de Créditos Suplementares por anulação de dotação:

Conforme se observa no artigo 5° da LOA, existe autorização para abertura de créditos suplementares por anulação parcial ou total das dotações no limite de 50% do orçamento.

Os recursos resultantes de anulações parciais das dotações estão indicados no decreto de crédito suplementar, com a devida indicação do recurso. Ressalta-se que as dotações foram anuladas parcialmente, não estando comprometidos os montantes anulados.

Em razão de incorreções no planejamento, com saldos insuficientes em algumas dotações, bem como decorrente de variações de preços de mercado, os créditos conditos no citado decreto visam suplementar dotações do orçamento.

Destarte, o crédito suplementar aberto mediante o presente decreto tem como finalidade reforço do orçamento de acordo com autorização Legislativa contida na LOA.

Barreiras - BA, 18 de dezembro de 2023.

João Barbosa de Souza Sobrinho

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4066 - 22 de Dezembro de 2023 - ANO 17



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS

Rua Edigar de Deus Pitta
Lot. Aratu
BARREIRAS - BA
CNPJ: 13.654.405/0001-95

Decreto Nº 316
18/12/2023

Abre Crédito Suplementar no valor total de 5.600.405,75(Cinco Milhões Seiscentos Mil Quatrocentos e Cinco Reais e Setenta e Cinco Centavos), para fins que se especifica e dá outras

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE BARREIRAS, ESTADO DO(A) , no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei municipal 1538.

DECRETA:

Fica aberto Crédito Suplementar, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

Dotações Suplementadas

03.02.02	GABINETE DO PREFEITO			
2006	GESTÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO			
3.3.9.0.39.00.0000	Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica	1500	Recursos não vinculados de Imposto	29.400,00
	Total do Projeto / Atividade R\$			29.400,00
2008	GESTÃO DAS ATIVIDADES DE COMUNICAÇÃO SOCIAL, EVENTOS E CERIMONIAL			
3.3.9.0.39.00.0000	Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica	1500	Recursos não vinculados de Imposto	29.400,00
	Total do Projeto / Atividade R\$			29.400,00
	Total da Unidade R\$			58.800,00
03.06.50	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO			
2022	GERENCIAMENTO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO			
3.3.9.0.40.00.0000	Serviços de Tecnologia da Info. e Comunicação - P. Jt.	1500	Recursos não vinculados de Imposto	1.100,00
	Total do Projeto / Atividade R\$			1.100,00
	Total da Unidade R\$			1.100,00
03.07.07	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA			
2024	GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DA FAZENDA			
3.3.9.0.35.00.0000	Serviços de Consultoria	1500	Recursos não vinculados de Imposto	1.500,00
3.3.9.0.40.00.0000	Serviços de Tecnologia da Info. e Comunicação - P. Jt.	1500	Recursos não vinculados de Imposto	56.880,00
	Total do Projeto / Atividade R\$			58.380,00
	Total da Unidade R\$			58.380,00
03.08.08	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER			
2032	DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES DE ESPORTE E LAZER.			
3.3.9.0.39.00.0000	Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica	1500	Recursos não vinculados de Imposto	40.000,00
	Total do Projeto / Atividade R\$			40.000,00
	Total da Unidade R\$			40.000,00
03.08.50	FME - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
2036	DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - GRECHE- FNDE			
3.3.9.0.30.00.0000	Material de Consumo	1500	Recursos não vinculados de Imposto	183.000,00
	Total do Projeto / Atividade R\$			183.000,00
2037	DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE- ENSIN			
3.3.9.0.30.00.0000	Material de Consumo	1500	Recursos não vinculados de Imposto	265.000,00
	Total do Projeto / Atividade R\$			265.000,00



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4066 - 22 de Dezembro de 2023 - ANO 17



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS

Rua Edigar de Deus Pitta
Lot. Aratu
BARREIRAS - BA
CNPJ: 13.654.405/0001-95

Dotações Suplementadas

03.08.50	FME - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
2038	DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR- AEE- FNDE			
3.3.9.0.30.00.0000	Material de Consumo	1500	Recursos não vinculados de Imposto	5.000,00
	Total do Projeto / Atividade R\$			5.000,00
2039	DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR -EJA- FNDE			
3.3.9.0.30.00.0000	Material de Consumo	1500	Recursos não vinculados de Imposto	22.000,00
	Total do Projeto / Atividade R\$			22.000,00
2041	DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PRÉ ESCOLA -			
3.3.9.0.30.00.0000	Material de Consumo	1500	Recursos não vinculados de Imposto	36.000,00
3.3.9.0.30.00.0000	Material de Consumo	1550	Transferência do Salário-Educação	22.322,34
	Total do Projeto / Atividade R\$			58.322,34
2046	GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
3.3.5.0.43.00.0000	Subvenções Sociais	15001001	Recursos não Vinculados de Impostc	28.000,00
3.3.9.0.40.00.0000	Serviços de Tecnologia da Info. e Comunicação - P. Ju	15001001	Recursos não Vinculados de Impostc	40.000,00
	Total do Projeto / Atividade R\$			68.000,00
2048	GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL			
3.3.9.0.39.00.0000	Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica	15001001	Recursos não Vinculados de Impostc	695.000,00
3.3.9.0.49.00.0000	Auxílio Transporte	15001001	Recursos não Vinculados de Impostc	10.000,00
	Total do Projeto / Atividade R\$			705.000,00
2050	GESTÃO E REEQUIPAMENTO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL			
3.3.9.0.30.00.0000	Material de Consumo	1553	Transferências de Recursos do FNDI	61.800,00
	Total do Projeto / Atividade R\$			61.800,00
	Total da Unidade R\$			1.368.122,34
03.09.50	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARREIRAS - FMSB			
1019	ESTRUTURAÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA			
4.4.9.0.52.00.0000	Equipamentos e Material Permanente	1601	Transferências Fundo a Fundo de R\$	33.776,84
	Total do Projeto / Atividade R\$			33.776,84
1020	ESTRUTURAÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL E HOSPITALAR			
4.4.9.0.52.00.0000	Equipamentos e Material Permanente	1601	Transferências Fundo a Fundo de R\$	98.500,00
	Total do Projeto / Atividade R\$			98.500,00
2060	Manter a Gestão das Ações de Saúde do Trabalhador			
3.3.9.0.39.00.0000	Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica	15001002	Recursos não Vinculados de Impostc	12.000,00
	Total do Projeto / Atividade R\$			12.000,00
2061	MANTER AS AÇÕES E SERVIÇOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
3.1.9.0.13.00.0000	Obrigações Patronais	15001002	Recursos não Vinculados de Impostc	69.555,68
3.3.9.0.39.00.0000	Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica	15001002	Recursos não Vinculados de Impostc	200.000,00
	Total do Projeto / Atividade R\$			269.555,68
2063	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE			
3.1.9.0.13.00.0000	Obrigações Patronais	1604	Transferências provenientes do Govt	298.727,02
	Total do Projeto / Atividade R\$			298.727,02
2064	MANTER E APOIAR O PROGRAMA AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS			
3.1.9.0.13.00.0000	Obrigações Patronais	1604	Transferências provenientes do Govt	118.000,00
	Total do Projeto / Atividade R\$			118.000,00



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4066 - 22 de Dezembro de 2023 - ANO 17



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS

Rua Edigar de Deus Pitta
Lot. Aratu
BARREIRAS - BA
CNPJ: 13.654.405/0001-95

Dotações Suplementadas

03.09.50	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARREIRAS - FMSB				
2065	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA				
3.3.9.0.39.00.0000	Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica	15001002	Recursos não Vinculados de Impostc	6.967,39	
	Total do Projeto / Atividade R\$			6.967,39	
2066	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA				
3.1.9.0.13.00.0000	Obrigações Patronais	15001002	Recursos não Vinculados de Impostc	28.383,65	
3.3.9.0.39.00.0000	Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica	15001002	Recursos não Vinculados de Impostc	20.717,00	
4.4.9.0.52.00.0000	Equipamentos e Material Permanente	15001002	Recursos não Vinculados de Impostc	870,00	
	Total do Projeto / Atividade R\$			49.970,65	
2068	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL E HOSPITALAR				
3.1.9.0.13.00.0000	Obrigações Patronais	15001002	Recursos não Vinculados de Impostc	353.370,35	
3.1.9.0.13.00.0000	Obrigações Patronais	1600	Transferências Fundo a Fundo de Re	102.000,00	
3.3.9.0.30.00.0000	Material de Consumo	15001002	Recursos não Vinculados de Impostc	138.013,00	
3.3.9.0.30.00.0000	Material de Consumo	1600	Transferências Fundo a Fundo de Re	158.000,00	
3.3.9.0.32.00.0000	Material, Bens ou Serv. para Distribuição Gratuita.	1600	Transferências Fundo a Fundo de Re	189.315,70	
3.3.9.0.39.00.0000	Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica	15001002	Recursos não Vinculados de Impostc	363.000,00	
	Total do Projeto / Atividade R\$			1.303.699,05	
2069	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA				
3.1.9.0.13.00.0000	Obrigações Patronais	15001002	Recursos não Vinculados de Impostc	139.176,78	
3.1.9.0.13.00.0000	Obrigações Patronais	1600	Transferências Fundo a Fundo de Re	148.400,00	
3.3.9.0.30.00.0000	Material de Consumo	1601	Transferências Fundo a Fundo de Re	95.100,00	
3.3.9.0.30.00.0000	Material de Consumo	1600	Transferências Fundo a Fundo de Re	47.500,00	
3.3.9.0.39.00.0000	Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica	1600	Transferências Fundo a Fundo de Re	372.000,00	
	Total do Projeto / Atividade R\$			802.176,78	
	Total da Unidade R\$			2.993.373,41	
03.10.50	SEC. MUN. DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO				
2077	GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, SERVIÇOS E TURISMO				
3.3.9.0.39.00.0000	Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica	1500	Recursos não vinculados de Imposto	4.400,00	
	Total do Projeto / Atividade R\$			4.400,00	
	Total da Unidade R\$			4.400,00	
03.11.11	SEC. MUN. DE INFRAEST, OBRAS, SERV PÚB. TRANSPORTE				
1043	CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS				
4.4.9.0.39.00.0000	Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica.	1500	Recursos não vinculados de Imposto	100.460,00	
	Total do Projeto / Atividade R\$			100.460,00	
2079	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS, SERV.PÚBLICOS E TRANSPORTES				
3.3.9.0.39.00.0000	Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica	1500	Recursos não vinculados de Imposto	270.000,00	
	Total do Projeto / Atividade R\$			270.000,00	
	Total da Unidade R\$			370.460,00	
03.12.51	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
2102	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL				
3.3.5.0.43.00.0000	Subvenções Sociais	1660	Transferência de Recursos do Fundc	40.000,00	
	Total do Projeto / Atividade R\$			40.000,00	
	Total da Unidade R\$			40.000,00	
03.14.14	SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE				



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4066 - 22 de Dezembro de 2023 - ANO 17



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS

Rua Edigar de Deus Pitta
Lot. Aratu
BARREIRAS - BA
CNPJ: 13.654.405/0001-95

Dotações Suplementadas

03.14.14	SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE				
2115	APOIO AO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL				
3.3.9.0.39.00.0000	Outros Servicos Terceiros Pessoa Juridica	1500	Recursos não vinculados de Imposto	6.900,00	
			Total do Projeto / Atividade R\$	6.900,00	
2116	APOIO AS AÇÕES DO CONSELHO DO MEIO AMBIENTE				
3.3.9.0.39.00.0000	Outros Servicos Terceiros Pessoa Juridica	1500	Recursos não vinculados de Imposto	2.070,00	
			Total do Projeto / Atividade R\$	2.070,00	
2121	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE				
3.3.9.0.39.00.0000	Outros Servicos Terceiros Pessoa Juridica	1500	Recursos não vinculados de Imposto	34.000,00	
3.3.9.0.40.00.0000	Serviços de Tecnologia da Info. e Comunicação - P. Ju	1500	Recursos não vinculados de Imposto	7.000,00	
			Total do Projeto / Atividade R\$	41.000,00	
			Total da Unidade R\$	49.970,00	
03.88.88	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO				
8888	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO				
3.2.9.0.21.00.0000	JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO	1500	Recursos não vinculados de Imposto	52.800,00	
3.3.9.0.47.00.0000	Obrigações Tributárias e Contributivas	1500	Recursos não vinculados de Imposto	300.000,00	
4.6.9.0.21.00.0000	Juros sobre a Dívida por Contrato	1500	Recursos não vinculados de Imposto	70.000,00	
4.6.9.0.71.00.0000	Principal da Dívida Contratual Resgatado	1500	Recursos não vinculados de Imposto	193.000,00	
			Total do Projeto / Atividade R\$	615.800,00	
			Total da Unidade R\$	615.800,00	
			Valor Total Suplementado R\$	5.600.405,75	

Artigo 2º - As despesas decorrentes da abertura do presente crédito suplementar, serão cobertas com recursos de que trata o Artigo 43 parágrafo 1º da Lei Federal Nº 4.320/64, Inciso III.

Inciso: III - Suplementação por anulação de crédito R\$ 5.600.405,75

Dotações Anuladas

03.03.03	GABINETE DO VICE-PREFEITO				
2010	GESTÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DO VICE PREFEITO				
3.1.9.0.11.00.0000	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil,	1500	Recursos não vinculados de Imposto	25.000,00	
3.1.9.0.13.00.0000	Obrigações Patronais	1500	Recursos não vinculados de Imposto	38.000,00	
			Total do Projeto / Atividade R\$	63.000,00	
			Total da Unidade R\$	63.000,00	
03.05.05	CONTROLADORIA DO MUNICÍPIO				
2016	GESTÃO DA CONTROLADORIA DO MUNICÍPIO				
3.1.9.0.11.00.0000	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil,	1500	Recursos não vinculados de Imposto	40.000,00	
3.3.9.0.18.00.0000	Auxílio Financeiro a Estudantes	1500	Recursos não vinculados de Imposto	4.015,00	
3.3.9.0.33.00.0000	Passagens e Despesas com Locomoção	1500	Recursos não vinculados de Imposto	4.996,52	
			Total do Projeto / Atividade R\$	49.011,52	
			Total da Unidade R\$	49.011,52	



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4066 - 22 de Dezembro de 2023 - ANO 17



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS

Rua Edigar de Deus Pitta
Lot. Aratu
BARREIRAS - BA
CNPJ: 13.654.405/0001-95

Dotações Anuladas

03.06.06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
2018	GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO			
3.3.9.0.30.00.0000	Material de Consumo	1500	Recursos não vinculados de Imposto	100.000,00
3.3.9.0.36.00.0000	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	1500	Recursos não vinculados de Imposto	17.280,00
			Total do Projeto / Atividade R\$	117.280,00
2023	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS.			
3.3.9.0.30.00.0000	Material de Consumo	1500	Recursos não vinculados de Imposto	3.979,76
			Total do Projeto / Atividade R\$	3.979,76
			Total da Unidade R\$	121.259,76
03.06.50	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO			
2022	GERENCIAMENTO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO			
3.3.9.0.39.00.0000	Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica	1500	Recursos não vinculados de Imposto	24.500,00
			Total do Projeto / Atividade R\$	24.500,00
			Total da Unidade R\$	24.500,00
03.08.08	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER			
2026	GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER			
3.3.9.0.30.00.0000	Material de Consumo	1500	Recursos não vinculados de Imposto	14.500,00
			Total do Projeto / Atividade R\$	14.500,00
2028	DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE CULTURA E DA ARTE			
3.3.9.0.39.00.0000	Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica	1715	LPG - Transferências Dest. ao Setor	250.000,00
3.3.9.0.39.00.0000	Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica	1716	LPG - Transferências Dest. ao Setor	100.000,00
3.3.9.0.48.00.0000	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	1715	LPG - Transferências Dest. ao Setor	200.000,00
3.3.9.0.48.00.0000	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	1716	LPG - Transferências Dest. ao Setor	100.000,00
			Total do Projeto / Atividade R\$	650.000,00
			Total da Unidade R\$	664.500,00
03.08.50	FME - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
1013	CONST.,REFORMA, AMPLIAÇÃO E REEQUIPAMENTO DE UNIDADE DE ENSINO FUNDAMENTAL (ESCOLAS, C			
4.4.9.0.39.00.0000	Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica.	1569	Outras Transferências de Recursos c	5.000,00
4.4.9.0.39.00.0000	Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica.	1570	Transferências do Governo Federal r	12.077,00
4.4.9.0.51.00.0000	Obras e Instalações	1569	Outras Transferências de Recursos c	35.500,00
4.4.9.0.51.00.0000	Obras e Instalações	1550	Transferência do Salário-Educação	135.000,00
			Total do Projeto / Atividade R\$	187.577,00
2034	ATENDIMENTO AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - FNDE			
3.3.9.0.30.00.0000	Material de Consumo	1551	Transferências de Recursos do FNDI	4.500,00
			Total do Projeto / Atividade R\$	4.500,00
2036	DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CRECHE- FNDE			
3.3.9.0.30.00.0000	Material de Consumo	1550	Transferência do Salário-Educação	224.900,00
			Total do Projeto / Atividade R\$	224.900,00
2038	DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR- AEE- FNDE			
3.3.9.0.30.00.0000	Material de Consumo	1552	Transferências de Recursos do FNDI	25.921,31
			Total do Projeto / Atividade R\$	25.921,31
2039	DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR -EJA - FNDE			
3.3.9.0.30.00.0000	Material de Consumo	1552	Transferências de Recursos do FNDI	31.333,18
			Total do Projeto / Atividade R\$	31.333,18

DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4066 - 22 de Dezembro de 2023 - ANO 17



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS

Rua Edigar de Deus Pitta
Lot. Aratu
BARREIRAS - BA
CNPJ: 13.654.405/0001-95

Dotações Anuladas

03.08.50	FME - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
2040	DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR- MAIS EDUCACÃ			
3.3.9.0.30.00.0000	Material de Consumo	1552	Transferências de Recursos do FNDI	12.400,00
		Total do Projeto / Atividade R\$		12.400,00
2044	GERENCIAMENTO E APRIMORAMENTO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL			
3.1.9.0.13.00.0000	Obrigações Patronais	15001001	Recursos não Vinculados de Impostc	100.000,00
3.1.9.0.13.00.0000	Obrigações Patronais	15401070	Transferências do FUNDEB - Impost	687.165,84
		Total do Projeto / Atividade R\$		787.165,84
2045	GESTÃO DAS AÇÕES DO PAR - PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS			
3.3.9.0.30.00.0000	Material de Consumo	15001001	Recursos não Vinculados de Impostc	5.500,00
3.3.9.0.39.00.0000	Outros Servicos Terceiros Pessoa Juridica	15001001	Recursos não Vinculados de Impostc	5.000,00
		Total do Projeto / Atividade R\$		10.500,00
2046	GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
3.3.9.0.39.00.0000	Outros Servicos Terceiros Pessoa Juridica	1550	Transferência do Salário-Educação	100.000,00
		Total do Projeto / Atividade R\$		100.000,00
2048	GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL			
3.1.9.0.04.00.0000	Contratação por Tempo Determinado	1541	Transferências do FUNDEB - Compl	533.294,91
3.1.9.0.04.00.0000	Contratação por Tempo Determinado	1540	Transferências do FUNDEB - Impost	526.794,37
3.3.9.0.30.00.0000	Material de Consumo	1550	Transferência do Salário-Educação	240.100,00
		Total do Projeto / Atividade R\$		1.300.189,28
2050	GESTÃO E REEQUIPAMENTO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL			
3.3.9.0.39.00.0000	Outros Servicos Terceiros Pessoa Juridica	15001001	Recursos não Vinculados de Impostc	20.499,00
		Total do Projeto / Atividade R\$		20.499,00
		Total da Unidade R\$		2.704.985,61
03.09.50	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARREIRAS - FMSB			
2064	MANTER E APOIAR O PROGRAMA AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS			
3.1.9.0.11.00.0000	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil,	1604	Transferências provenientes do Govt	400.000,00
		Total do Projeto / Atividade R\$		400.000,00
2066	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA			
3.1.9.0.04.00.0000	Contratação por Tempo Determinado	1600	Transferências Fundo a Fundo de Re	105.244,21
		Total do Projeto / Atividade R\$		105.244,21
2068	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL E HOSPITALAR			
3.1.9.0.04.00.0000	Contratação por Tempo Determinado	1600	Transferências Fundo a Fundo de Re	500.000,00
		Total do Projeto / Atividade R\$		500.000,00
2069	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA			
3.1.9.0.04.00.0000	Contratação por Tempo Determinado	15001002	Recursos não Vinculados de Impostc	500.000,00
3.1.9.0.11.00.0000	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil,	15001002	Recursos não Vinculados de Impostc	120.904,65
3.1.9.0.13.00.0000	Obrigações Patronais	15001002	Recursos não Vinculados de Impostc	247.000,00
		Total do Projeto / Atividade R\$		867.904,65
		Total da Unidade R\$		1.873.148,86
03.10.10	SEC. MUN. DE AGRICULTURA E TECNOLOGIA			
2072	GERENCIAMENTO DO ATER - ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL CONTINUADA (VALE PRODUTIV			
3.3.9.0.32.00.0000	Material, Bens ou Serv. para Distribuição Gratuita.	1500	Recursos não vinculados de Imposto	100.000,00
		Total do Projeto / Atividade R\$		100.000,00



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4066 - 22 de Dezembro de 2023 - ANO 17



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS

Rua Edigar de Deus Pitta
Lot. Aratu
BARREIRAS - BA
CNPJ: 13.654.405/0001-95

Dotações Anuladas

03.10.10	SEC. MUN. DE AGRICULTURA E TECNOLOGIA	Total da Unidade R\$	100.000,00
		Valor Total Anulado R\$	5.600.405,75

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, o presente decreto entra em vigor nesta data.

BARREIRAS, 18 de dezembro de 2023

JOÃO BARBOSA DE SOUZA SOBRINHO.
Prefeito
Mat.53054



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4066 - 22 de Dezembro de 2023 - ANO 17

EXPOSIÇÃO DE JUSTIFICATIVA DO DECRETO N° 317/2023

Considerando o disposto no artigo 43, inciso III, da Lei Federal n° 4.320/64 bem como autorização contida na Lei Municipal n° 1.538/22 (LOA), no artigo 5°, Inciso I b, passamos a apresentar a seguir as justificativas para Abertura de Créditos Suplementares por excesso de arrecadação:

Conforme se observa no artigo 5°, Inciso I b da LOA, existe autorização para abertura de créditos suplementares por excesso de arrecadação até o limite de 100% dos mesmos, conforme estabelecido no art. 43, parágrafo 1º, Inciso II, parágrafos 3º e 4º da Lei 4.320/64.

Os recursos resultantes do excesso poderão serem verificados no Demonstrativo de Excesso de Arrecadação pela Tendência, os valores foram apurados até a presente data e demonstrativo segue anexo a essa justificativa. Por fim essa suplementação ocorre em razão de incorreções no planejamento, com saldos insuficientes em algumas dotações, bem como decorrente de variações de preços de mercado, os créditos conditos no citado decreto visam suplementar dotações do orçamento, baseado na apuração de excesso de arrecadação em algumas fontes.

Destarte, o crédito suplementar aberto mediante o presente decreto tem como finalidade reforço do orçamento de acordo com autorização Legislativa contida na LOA.

Barreiras - Ba, 19 de dezembro de 2023.

JOÃO BARBOSA DE SOUZA SOBRINHO

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4066 - 22 de Dezembro de 2023 - ANO 17



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS

Rua Edigar de Deus Pitta
Lot. Aratu
BARREIRAS - BA
CNPJ: 13.654.405/0001-95

Decreto Nº 317
19/12/2023

Abre Crédito Suplementar no valor total de 2.059.000,00(Dois Milhões Cinquenta e Nove Mil Reais), para fins que se especifica e dá outras providências.

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE BARREIRAS, ESTADO DO(A) , no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei municipal 1583.

DECRETA:

Fica aberto Crédito Suplementar, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

Dotações Suplementadas

03.11.11	SEC. MUN. DE INFRAEST, OBRAS, SERV PÚB. TRANSPORTE			
1032	EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO, REQUALIFICAÇÃO E DRENAGEM DE VIAS PÚBLICAS MUNICÍPIO			
4.4.9.0.39.00.0000	Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica.	1754	Recursos de Operações de Crédito	1.104.000,00
	Total do Projeto / Atividade R\$			1.104.000,00
1042	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PONTES, CANAIS, BUEIROS E PASSAGENS MOLHADAS			
4.4.9.0.39.00.0000	Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica.	1754	Recursos de Operações de Crédito	155.000,00
	Total do Projeto / Atividade R\$			155.000,00
	Total da Unidade R\$			1.259.000,00
03.14.14	SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE			
1088	CONSTRUÇÃO DO PARQUE DA CIDADE NA ORLA DO RIO GRANDE.			
4.4.9.0.51.00.0000	Obras e Instalações	1754	Recursos de Operações de Crédito	800.000,00
	Total do Projeto / Atividade R\$			800.000,00
	Total da Unidade R\$			800.000,00
	Valor Total Suplementado R\$			2.059.000,00

Artigo 2º - As despesas decorrentes da abertura do presente crédito suplementar, serão cobertas com recursos de que trata o Artigo 43 parágrafo 1º da Lei Federal Nº 4.320/64, Inciso II.

Inciso: II - Suplementação por excesso de arrecadação R\$ 2.059.000,00

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, o presente decreto entra em vigor nesta data.

BARREIRAS, 19 de dezembro de 2023

JOÃO BARBOSA DE SOUZA SOBRINHO.
Prefeito
Mat.53054



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4066 - 22 de Dezembro de 2023 - ANO 17



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS

Rua Edigar de Deus Pitta
Lot. Aratu
BARREIRAS - BA
CNPJ: 13.654.405/0001-95

Demonstrativo de Excesso de Arrecadação pela tendência

Ano: 2023

Mês: Novembro

Órgão: (Todos)

Fonte	Previsto	Arrecadado Até o mês	Projetado	Excesso Provável
1500 - Recursos não vinculados de Impostos	279.313.807,10	252.647.654,92	275.615.623,55	-3.698.183,55
1500 - Recursos não vinculados de Impostos - Legislativo	279.313.807,10	252.647.654,92	275.615.623,55	-3.698.183,55
1501 - Outros Recursos não Vinculados	7.788.259,00	6.629.630,26	7.232.323,92	-555.935,08
1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	17.843.317,50	15.246.983,99	16.633.073,44	-1.210.244,06
1541 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	5.515.125,00	4.642.615,44	5.064.671,39	-450.453,61
1542 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	1.864.741,35	776.252,79	846.821,22	-1.017.920,13
1543 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	2.405.906,25	413.392,74	450.973,90	-1.954.932,35
1544 - Recursos de Precatórios do FUNDEF	250.000,00	3.486.775,56	3.803.755,16	3.553.755,16
1550 - Transferência do Salário-Educação	3.888.632,00	3.738.278,08	4.078.121,54	189.489,54
1551 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa	40.390,00	19.493,09	21.265,19	-19.124,81
1552 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa	2.428.380,00	3.171.865,21	3.460.216,59	1.031.836,59
1553 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa	382.460,00	826.543,88	901.684,23	519.224,23
1569 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	251.100,00	2.004.499,13	2.186.726,32	1.935.626,32
1570 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros	1.435.514,00	1.924.008,37	2.098.918,22	663.404,22
1576 - Transferências de Recursos dos Estados para programas de	280.787,00	185.899,54	202.799,50	-77.987,50
1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	88.808.126,00	83.082.416,83	90.635.363,81	1.827.237,81
1601 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	397.517,00	459.945,39	501.758,61	104.241,61
1602 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	336.268,00	1.861,33	2.030,54	-334.237,46
1604 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao	8.577.707,00	8.802.864,00	9.603.124,36	1.025.417,36
1605 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao	0,00	2.399.226,64	2.617.338,15	2.617.338,15
1621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	2.398.806,00	2.258.898,94	2.464.253,39	65.447,39
1632 - Transferências do Estado referentes a Convênios e outros Repasses	165.034,00	0,00	0,00	-165.034,00
1634 - Operação de Crédito vinculadas à Saúde	20.600.000,00	20.020.683,62	21.840.745,77	1.240.745,77
1660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social	2.424.377,00	2.708.811,95	2.955.067,58	530.690,58
1661 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência	786.098,00	760.280,74	829.397,17	43.299,17
1700 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	4.405.833,00	2.113.578,20	2.305.721,67	-2.100.111,33
1704 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás	3.990.500,00	3.013.952,49	3.287.948,17	-702.551,83
1708 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de	40.500,00	41.705,87	45.497,31	4.997,31
1710 - Transferência Especial dos Estados	0,00	383.362,17	418.213,28	418.213,28
1715 - LPG - Transferências Dest. ao Setor Cultural - Audiovisual	0,00	1.057.470,15	1.153.603,80	1.153.603,80

Página 1



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4066 - 22 de Dezembro de 2023 - ANO 17



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS

Rua Edigar de Deus Pitta
Lot. Aratu
BARREIRAS - BA
CNPJ: 13.654.405/0001-95

Demonstrativo de Excesso de Arrecadação pela tendência

Ano: 2023

Mês: Novembro

Órgão: (Todos)

Fonte	Previsto	Arrecadado Até o mês	Projetado	Excesso Provável
1716 - LPG - Transferências Dest. ao Setor Cultural - Demais Culturas	0,00	439.405,19	479.351,12	479.351,12
1750 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico -	180.722,00	22.891,17	24.972,19	-155.749,81
1751 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação	10.125.300,00	9.174.175,06	10.008.190,97	-117.109,03
1753 - Recursos provenientes de taxas e contribuições	0,00	336.442,78	367.028,49	367.028,49
1754 - Recursos de Operações de Crédito	30.300.000,00	40.002.380,14	43.638.960,15	13.338.960,15
1755 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	2.500.000,00	0,00	0,00	-2.500.000,00
1759 - Recursos vinculados a fundos	120.735,00	8.864,53	9.670,40	-111.064,60
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - despesas com	53.684.099,70	44.994.239,32	49.084.624,71	-4.599.474,99
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e	97.324.725,20	85.961.181,15	93.775.833,99	-3.548.891,21
15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de	92.272.132,50	84.256.975,54	91.916.700,59	-355.431,91
15411070 - Transferências do FUNDEB - Complemento da União-VAAF	31.252.375,00	26.308.154,15	28.699.804,53	-2.552.570,47
15421070 - Transferências do FUNDEB - Complemento da União-VAAT	10.566.867,65	4.398.765,78	4.798.653,58	-5.768.214,07
15431070 - Transferências do FUNDEB - Complemento da União-VAAR	13.633.468,75	2.342.558,89	2.555.518,78	-11.077.949,97
Total :	1.077.893.418,10	973.712.639,94	1.062.231.970,84	-15.661.447,26



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4066 - 22 de Dezembro de 2023 - ANO 17

EXPOSIÇÃO DE JUSTIFICATIVA DO DECRETO N° 318/2023

Considerando o disposto no artigo 43, inciso III, da Lei Federal n° 4.320/64 bem como autorização contida na Lei Municipal n° 1.538/22 (LOA), no artigo 5°, Inciso I b, passamos a apresentar a seguir as justificativas para Abertura de Créditos Suplementares por excesso de arrecadação:

Conforme se observa no artigo 5°, Inciso I b da LOA, existe autorização para abertura de créditos suplementares por excesso de arrecadação até o limite de 100% dos mesmos, conforme estabelecido no art. 43, parágrafo 1º, Inciso II, parágrafos 3º e 4º da Lei 4.320/64.

Os recursos resultantes do excesso poderão serem verificados no Demonstrativo de Excesso de Arrecadação pela Tendência, os valores foram apurados até a presente data e demonstrativo segue anexo a essa justificativa. Por fim essa suplementação ocorre em razão de incorreções no planejamento, com saldos insuficientes em algumas dotações, bem como decorrente de variações de preços de mercado, os créditos conditos no citado decreto visam suplementar dotações do orçamento, baseado na apuração de excesso de arrecadação em algumas fontes.

Destarte, o crédito suplementar aberto mediante o presente decreto tem como finalidade reforço do orçamento de acordo com autorização Legislativa contida na LOA.

Barreiras - Ba, 20 de dezembro de 2023.

JOÃO BARBOSA DE SOUZA SOBRINHO

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4066 - 22 de Dezembro de 2023 - ANO 17



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS

Rua Edigar de Deus Pitta
Lot. Aratu
BARREIRAS - BA
CNPJ: 13.654.405/0001-95

Decreto Nº 318
20/12/2023

Abre Crédito Suplementar no valor total de 100.000,00(Cem Mil Reais), para fins que se especifica e dá outras providências.

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE BARREIRAS, ESTADO DO(A) , no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei municipal 1583.

DECRETA:

Fica aberto Crédito Suplementar, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

Dotações Suplementadas

03.09.50	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARREIRAS - FMSB		
1018	COMPLEMENTAÇÃO DO PISO NACIONAL DA ENFERMAGEM		
3.1.9.0.11.00.0000	Vencimentos e Vantagens Fixas	Pessoal Civil, 1605 Assistência financeira da União desti	100.000,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	100.000,00
		Total da Unidade R\$	100.000,00
		Valor Total Suplementado R\$	100.000,00

Artigo 2º - As despesas decorrentes da abertura do presente crédito suplementar, serão cobertas com recursos de que trata o Artigo 43 parágrafo 1º da Lei Federal Nº 4.320/64, Inciso II.

Inciso: II - Suplementação por excesso de arrecadaç R\$ 100.000,00

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, o presente decreto entra em vigor nesta data.

BARREIRAS, 20 de dezembro de 2023

JOÃO BARBOSA DE SOUZA SOBRINHO.
Prefeito
Mat.53054



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4066 - 22 de Dezembro de 2023 - ANO 17



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS

Rua Edigar de Deus Pitta
Lot. Aratu
BARREIRAS - BA
CNPJ: 13.654.405/0001-95

Demonstrativo de Excesso de Arrecadação pela tendência

Ano: 2023

Mês: Novembro

Órgão: (Todos)

Fonte	Previsto	Arrecadado Até o mês	Projetado	Excesso Provável
1500 - Recursos não vinculados de Impostos	279.313.807,10	252.647.654,92	275.615.623,55	-3.698.183,55
1500 - Recursos não vinculados de Impostos - Legislativo	279.313.807,10	252.647.654,92	275.615.623,55	-3.698.183,55
1501 - Outros Recursos não Vinculados	7.788.259,00	6.629.630,26	7.232.323,92	-555.935,08
1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	17.843.317,50	15.246.983,99	16.633.073,44	-1.210.244,06
1541 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	5.515.125,00	4.642.615,44	5.064.671,39	-450.453,61
1542 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	1.864.741,35	776.252,79	846.821,22	-1.017.920,13
1543 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	2.405.906,25	413.392,74	450.973,90	-1.954.932,35
1544 - Recursos de Precatórios do FUNDEF	250.000,00	3.486.775,56	3.803.755,16	3.553.755,16
1550 - Transferência do Salário-Educação	3.888.632,00	3.738.278,08	4.078.121,54	189.489,54
1551 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa	40.390,00	19.493,09	21.265,19	-19.124,81
1552 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa	2.428.380,00	3.171.865,21	3.460.216,59	1.031.836,59
1553 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa	382.460,00	826.543,88	901.684,23	519.224,23
1569 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	251.100,00	2.004.499,13	2.186.726,32	1.935.626,32
1570 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros	1.435.514,00	1.924.008,37	2.098.918,22	663.404,22
1576 - Transferências de Recursos dos Estados para programas de	280.787,00	185.899,54	202.799,50	-77.987,50
1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	88.808.126,00	83.082.416,83	90.635.363,81	1.827.237,81
1601 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	397.517,00	459.945,39	501.758,61	104.241,61
1602 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	336.268,00	1.861,33	2.030,54	-334.237,46
1604 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao	8.577.707,00	8.802.864,00	9.603.124,36	1.025.417,36
1605 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao	0,00	2.399.226,64	2.617.338,15	2.617.338,15
1621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	2.398.806,00	2.258.898,94	2.464.253,39	65.447,39
1632 - Transferências do Estado referentes a Convênios e outros Repasses	165.034,00	0,00	0,00	-165.034,00
1634 - Operação de Crédito vinculadas à Saúde	20.600.000,00	20.020.683,62	21.840.745,77	1.240.745,77
1660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social	2.424.377,00	2.708.811,95	2.955.067,58	530.690,58
1661 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência	786.098,00	760.280,74	829.397,17	43.299,17
1700 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	4.405.833,00	2.113.578,20	2.305.721,67	-2.100.111,33
1704 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás	3.990.500,00	3.013.952,49	3.287.948,17	-702.551,83
1708 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de	40.500,00	41.705,87	45.497,31	4.997,31
1710 - Transferência Especial dos Estados	0,00	383.362,17	418.213,28	418.213,28
1715 - LPG - Transferências Dest. ao Setor Cultural - Audiovisual	0,00	1.057.470,15	1.153.603,80	1.153.603,80

Página 1



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4066 - 22 de Dezembro de 2023 - ANO 17



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS

Rua Edigar de Deus Pitta
Lot. Aratu
BARREIRAS - BA
CNPJ: 13.654.405/0001-95

Demonstrativo de Excesso de Arrecadação pela tendência

Ano: 2023

Mês: Novembro

Órgão: (Todos)

Fonte	Previsto	Arrecadado Até o mês	Projetado	Excesso Provável
1716 - LPG - Transferências Dest. ao Setor Cultural - Demais Culturais	0,00	439.405,19	479.351,12	479.351,12
1750 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico -	180.722,00	22.891,17	24.972,19	-155.749,81
1751 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação	10.125.300,00	9.174.175,06	10.008.190,97	-117.109,03
1753 - Recursos provenientes de taxas e contribuições	0,00	336.442,78	367.028,49	367.028,49
1754 - Recursos de Operações de Crédito	30.300.000,00	40.002.380,14	43.638.960,15	13.338.960,15
1755 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	2.500.000,00	0,00	0,00	-2.500.000,00
1759 - Recursos vinculados a fundos	120.735,00	8.864,53	9.670,40	-111.064,60
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - despesas com	53.684.099,70	44.994.239,32	49.084.624,71	-4.599.474,99
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e	97.324.725,20	85.961.181,15	93.775.833,99	-3.548.891,21
15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de	92.272.132,50	84.256.975,54	91.916.700,59	-355.431,91
15411070 - Transferências do FUNDEB - Complemento da União-VAAF	31.252.375,00	26.308.154,15	28.699.804,53	-2.552.570,47
15421070 - Transferências do FUNDEB - Complemento da União-VAAT	10.566.867,65	4.398.765,78	4.798.653,58	-5.768.214,07
15431070 - Transferências do FUNDEB - Complemento da União-VAAR	13.633.468,75	2.342.558,89	2.555.518,78	-11.077.949,97
Total :	1.077.893.418,10	973.712.639,94	1.062.231.970,84	-15.661.447,26



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4066 - 22 de Dezembro de 2023 - ANO 17

EXPOSIÇÃO DE JUSTIFICATIVA DO DECRETO N° 319/2023

Considerando o disposto no artigo 43, inciso III, da Lei Federal n° 4.320/64 bem como autorização contida na Lei Municipal n° 1.538/22 (LOA), no artigo 5°, Inciso I, passamos a apresentar a seguir as justificativas para Abertura de Créditos Suplementares por anulação de dotação:

Conforme se observa no artigo 5° da LOA, existe autorização para abertura de créditos suplementares por anulação parcial ou total das dotações no limite de 50% do orçamento.

Os recursos resultantes de anulações parciais das dotações estão indicados no decreto de crédito suplementar, com a devida indicação do recurso. Ressalta-se que as dotações foram anuladas parcialmente, não estando comprometidos os montantes anulados.

Em razão de incorreções no planejamento, com saldos insuficientes em algumas dotações, bem como decorrente de variações de preços de mercado, os créditos conditos no citado decreto visam suplementar dotações do orçamento.

Destarte, o crédito suplementar aberto mediante o presente decreto tem como finalidade reforço do orçamento de acordo com autorização Legislativa contida na LOA.

Barreiras - BA, 20 de dezembro de 2023.

João Barbosa de Souza Sobrinho

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4066 - 22 de Dezembro de 2023 - ANO 17



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS

Rua Edigar de Deus Pitta
Lot. Aratu
BARREIRAS - BA
CNPJ: 13.654.405/0001-95

Decreto Nº 319
20/12/2023

Abre Crédito Suplementar no valor total de 466.695,61(Quatrocentos e Sessenta e Seis Mil Seiscentos e Noventa e Cinco Reais e Sessenta e Um Centavos), para fins que se especifica e dá

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE BARREIRAS, ESTADO DO(A) , no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei municipal 1538.

DECRETA:

Fica aberto Crédito Suplementar, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

Dotações Suplementadas

01.01.01	CAMARA MUNICIPAL DE BARREIRAS			
2003	GESTÃO DAS AÇÕES LEGISLATIVAS			
3.1.9.0.11.00.0000	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil,	1500	Recursos não vinculados de Imposto	375.691,96
			Total do Projeto / Atividade R\$	375.691,96
			Total da Unidade R\$	375.691,96
03.07.07	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA			
2024	GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DA FAZENDA			
3.3.9.0.39.00.0000	Outros Servicos Terceiros Pessoa Juridica	1500	Recursos não vinculados de Imposto	675,50
			Total do Projeto / Atividade R\$	675,50
			Total da Unidade R\$	675,50
03.09.50	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARREIRAS - FMASB			
2068	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL E HOSPITALAR			
3.3.9.0.30.00.0000	Material de Consumo	15001002	Recursos não Vinculados de Impostc	60.000,00
			Total do Projeto / Atividade R\$	60.000,00
			Total da Unidade R\$	60.000,00
03.11.11	SEC. MUN. DE INFRAEST, OBRAS, SERV PÚB. TRANSPORTE			
1033	EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO, REQUALIFICAÇÃO E DRENAGEM NA ZONA RURAL			
4.4.9.0.93.00.0000	Indenizações e Restituições	1700	Outras Transferências de Convênios	4.228,15
			Total do Projeto / Atividade R\$	4.228,15
			Total da Unidade R\$	4.228,15
03.12.51	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
2096	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA			
3.1.9.0.13.00.0000	Obrigações Patronais	1661	Transferência de Recursos dos Fund	22.000,00
			Total do Projeto / Atividade R\$	22.000,00
2103	GERENCIAMENTO DO FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL FMAS			
3.3.9.0.40.00.0000	Serviços de Tecnologia da Info. e Comunicação - P. Ju	1500	Recursos não vinculados de Imposto	4.100,00
			Total do Projeto / Atividade R\$	4.100,00
			Total da Unidade R\$	26.100,00
			Valor Total Suplementado R\$	466.695,61

Artigo 2º - As despesas decorrentes da abertura do presente crédito suplementar, serão cobertas com recursos de que trata o Artigo 43 parágrafo 1º da Lei Federal Nº 4.320/64, Inciso III.

Inciso: III - Suplementação por anulação de crédito R\$ 466.695,61

Página 1 de 3



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4066 - 22 de Dezembro de 2023 - ANO 17



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS

Rua Edigar de Deus Pitta
Lot. Aratu
BARREIRAS - BA
CNPJ: 13.654.405/0001-95

Dotações Anuladas

01.01.01	CAMARA MUNICIPAL DE BARREIRAS			
1002	REFORMA E AMPLIAÇÃO DA SEDE DO LEGISLATIVO			
3.3.9.0.39.00.0000	Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica	1500	Recursos não vinculados de Imposto	6.000,00
			Total do Projeto / Atividade R\$	6.000,00
2003	GESTÃO DAS AÇÕES LEGISLATIVAS			
3.3.9.0.30.00.0000	Material de Consumo	1500	Recursos não vinculados de Imposto	50.284,11
3.3.9.0.36.00.0000	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	1500	Recursos não vinculados de Imposto	18.380,00
3.3.9.0.39.00.0000	Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica	1500	Recursos não vinculados de Imposto	60.295,58
			Total do Projeto / Atividade R\$	128.959,69
			Total da Unidade R\$	134.959,69
03.11.11	SEC. MUN. DE INFRAEST, OBRAS, SERV PÚB. TRANSPORTE			
1042	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PONTES, CANAIS, BUEIROS E PASSAGENS MOLHADAS			
4.4.9.0.51.00.0000	Obras e Instalações	1754	Recursos de Operações de Crédito	100.000,00
			Total do Projeto / Atividade R\$	100.000,00
2080	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE LIMPEZA PÚBLICA			
3.3.9.0.30.00.0000	Material de Consumo	1500	Recursos não vinculados de Imposto	4.228,15
			Total do Projeto / Atividade R\$	4.228,15
			Total da Unidade R\$	104.228,15
03.14.14	SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE			
1088	CONSTRUÇÃO DO PARQUE DA CIDADE NA ORLA DO RIO GRANDE.			
4.4.9.0.51.00.0000	Obras e Instalações	1754	Recursos de Operações de Crédito	140.732,27
			Total do Projeto / Atividade R\$	140.732,27
			Total da Unidade R\$	140.732,27
03.88.88	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO			
8888	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO			
3.2.9.0.21.00.0000	JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO	1500	Recursos não vinculados de Imposto	86.775,50
			Total do Projeto / Atividade R\$	86.775,50
			Total da Unidade R\$	86.775,50
			Valor Total Anulado R\$	466.695,61

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, o presente decreto entra em vigor nesta data.

BARREIRAS, 20 de dezembro de 2023



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4066 - 22 de Dezembro de 2023 - ANO 17



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS

Rua Edigar de Deus Pitta

Lot. Aratu

BARREIRAS - BA

CNPJ: 13.654.405/0001-95

JOÃO BARBOSA DE SOUZA SOBRINHO.

Prefeito

Mat.53054



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4066 - 22 de Dezembro de 2023 - ANO 17



PREFEITURA **BARREIRAS** CAPITAL DO OESTE

REPUBLICAÇÃO

(*) Republicação da portaria nº 161 de 01 de novembro de 2023, que dispõe sobre a designação do servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato indicado, e dá outras providências, por ter constado incorreção na edição 4034 do Diário Oficial do Município, publicado em 07 de novembro de 2023.

PORTARIA Nº 161, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023.

Designa, em atenção ao disposto na alínea "a" do art. 6º do Decreto nº 198/2016 e nos termos do inciso III, do art. 58, c/c o art. 67, ambos da Lei Federal nº 8.666/1993, servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato indicado, e dá outras providências.

Jamile Carvalho Rodrigues, Secretária Municipal de Saúde de Barreiras, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, considerando a exigência contida no inciso III, do art. 58, combinado com o art. 67, ambos da Lei Federal nº 8.666/1993, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, e ainda em atenção às determinações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia e alínea "a" do art. 6º do Decreto nº 198, de 14 de abril de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º Designar **Joisse Jessica Rocha de Jesus**, Matrícula nº 59833, ocupante do cargo de Assessor Especial II NH-7, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, como Fiscal do **CONTRATO Nº 001/2021**, firmado entre o **Município de Barreiras e a empresa OESTE FORTE LTDA – EPP**, inscrito no *CNPJ/MF nº 03.365.682/0001-24, com sede na Rua Beija Flor, 115, Vila dos Sás, Barreiras/BA, o qual tem por objeto a **Contratação de empresa especializada no Fornecimento de Gases Medicinais e Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva dos Sistemas de Vácuo e Centrais de Gases Medicinais, requisitado pela Secretaria Municipal de Saúde.**

Art. 2º São atribuições do (a) servidor (a) acima mencionado (a):

- I - Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução, devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;
- II - Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- III - Propor a celebração de aditivos ou rescisões, quando necessário;
- IV - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;
- V - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

CNPJ nº 13.654.405/0001-95
Fone: (77) 3614-7100 / www.barreiras.ba.gov.br
Rua Edigar de Deus Pitta, 914 – Lot. Aratu – Barreiras-BA CEP: 47.806-146



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4066 - 22 de Dezembro de 2023 - ANO 17



PREFEITURA
BARREIRAS
CAPITAL DO OESTE

- VI - Comunicar formalmente à autoridade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- VII - Solicitar à autoridade competente esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- VIII - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- IX - Encaminhar à autoridade competente eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- X - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- XII - Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las ao setor competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);
- XIII - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades se encontram de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- XIV - Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;
- XV - Sugerir à autoridade competente a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;
- XVI - Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
- XVII - Registrar todas as ocorrências que surgirem durante a execução do objeto e indicar a aplicação das devidas penalidades;
- XVIII - Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no todo ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- XIX - Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
- XX - Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
- XXI - Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);
- XXII - Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);
- XXIII - Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

CNPJ nº 13.654.405/0001-95
Fone: (77) 3614-7100 / www.barreiras.ba.gov.br
Rua Edigar de Deus Pitta, 914 - Lot. Aratu - Barreiras-BA CEP: 47.806-146



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4066 - 22 de Dezembro de 2023 - ANO 17



PREFEITURA
BARREIRAS
CAPITAL DO OESTE

XXIV - Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

XXV - Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

XXVI - Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);

XXVII - Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;

XXIX - Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escritas com protocolo;

XXX - Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

XXXI - Não deve atestar serviços não realizados, proceder com o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, aprovar serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência e nem conceder aditivos indevidos;

XXXII - O descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa;

XXXIII - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CPF do Fiscal: 065.807.235-80

Ciente em: 01/11/2023

Assinatura: 

Barreiras - BA, 01 de novembro de 2023.


Jamile Carvalho Rodrigues
Secretária Municipal de Saúde

CNPJ nº 13.654.405/0001-95
Fone: (77) 3614-7100 / www.barreiras.ba.gov.br
Rua Edigar de Deus Pitta, 914 - Lot. Aratu - Barreiras-BA CEP: 47.806-146



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4066 - 22 de Dezembro de 2023 - ANO 17

PORTARIA Nº1233, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a publicação dos nomes dos Conselheiros Titulares e Suplentes Representantes da Sociedade Civil e Governamental do Conselho Municipal de Assistência Social de Barreiras – CMAS – Biênio 2023/2025.

O PREFEITO DE BARREIRAS, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art.1º Vem por meio deste tornar pública a relação de nomes de Conselheiros Titulares e Suplentes indicados pelas instituições eleitas a compor o CMAS de Barreiras-BA, representando a Sociedade Civil, conforme resolução 008/2023, bem como nomes de Conselheiros (as) Titulares e Suplentes indicados pela Administração Pública.

Art. 2º São os Representantes da Sociedade Civil no CMAS, BIÊNIO 2023/2025:

Pelo segmento Entidades e Organizações que representam Usuários do SUAS:

a) Instituição eleita: **MOVIMENTO DE INCLUSÃO E QUALIFICAÇÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - MIQUEI**

Conselheiro Titular: Ivanete Souza de Jesus Passos

Conselheiro Suplente: Kássia Marciela Santana de Araujo Novais Almeida

b) Instituição eleita: **ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DOS AUTISTAS DE BARREIRAS E REGIÃO – AMA BARREIRAS**

Conselheiro Titular: Juliana Antunes dos Santos

Conselheiro Suplente: Márcia de Araújo dos Santos

Pelo segmento Entidades e Organizações de Assistência Social:



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4066 - 22 de Dezembro de 2023 - ANO 17

c) Instituição eleita: **DIGNIVIDA – PROMOÇÃO DA VIDA HUMANA**

Conselheiro Titular: Maria Quitéria Oliveira Santos Vieira

Conselheiro Suplente: Michelle Aparecida dos Santos

d) Instituição eleita: **LAR BATISTA DAVID GOMES**

Conselheiro Titular: Diego Toyonaga Feitosa

Conselheiro Suplente: Fernanda Manzoni de Souza Toyonaga

Pelo segmento Entidades e Organizações que representam Trabalhadores do SUAS:

e) Instituição eleita: **FÓRUM MUNICIPAL DOS TRABALHADORES DO SUAS DE BARREIRAS – FMTSUAS**

Conselheiro Titular: Débora Pereira de Moraes

Conselheiro Suplente: Sandra Gomes da Cruz

f) Instituição eleita: **SINDICATO DOS (AS) PSICÓLOGOS (AS) DA BAHIA - SINPSI**

Conselheiro Titular: Marília Silva Machado

Conselheiro Suplente: Juliana Alves de Souza

Art.3º São os Representantes Governamentais indicados pela Administração Pública no CMAS , BIÊNIO 2023/2025:

a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO**

Conselheira Titular: Jelzira Teixeira da Silva Figueiredo

Conselheira Suplente: Theresa Cristina Pereira Rêgo Bareto

b) **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Conselheira Titular: Tarles Cícera dos Reis

Conselheira Suplente: Nathallya Carla de Souza Silva Lopes



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4066 - 22 de Dezembro de 2023 - ANO 17

c) SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Conselheira Titular: Iliege Maria Viana De Souza

Conselheiro Suplente: Wanneska Barbarella Afonso Machado Peixoto

d) SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Conselheiro Titular: Reginaldo Ivo Marinho César

Conselheira Suplente: Paloma Andriele Pereira da Silva

e) SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Conselheira Titular: Amanda Carla Pereira da Silva

Conselheira Suplente: Edna de Souza Vieira

f) SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Conselheira Titular: Karine de Souza Vieira

Conselheira Suplente: Kessia Dalila Lima da Silva

Art. 4º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 22 de dezembro de 2023.

JOAO BARBOSA DE SOUZA
SOBRINHO:17621950544

Assinado de forma digital por JOAO BARBOSA DE SOUZA
SOBRINHO:17621950544
Dados: 2023.12.22 15:28:14 -03'00'

João Barbosa de Souza Sobrinho
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4066 - 22 de Dezembro de 2023 - ANO 17

PORTARIA Nº 1234, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRAS, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 71 da Lei Orgânica do Município de Barreiras/BA, da forma que autoriza o Art. 28 e seus incisos da mesma Lei e atendendo o disposto no Art. 6º e 10º, combinado com o Art. 17, § 2º, todos da Lei complementar nº 617/2003, de 26 de dezembro de 2003, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civis da Administração Direta, das Autarquias e Fundações Públicas do Município de Barreiras, resolve:

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria nº 1097, de 09 de outubro de 2023, publicada no Diário Oficial, Edição nº 4016, em 09 de outubro de 2023, que nomeia o candidato habilitado em Concurso Público, no cargo a seguir indicado, que compõe a estrutura da municipalidade.

Art. 2º O presente ato decorre da não comparecimento do candidato empossado, na secretaria Municipal de Saúde, munido do encaminhamento recebido na Diretoria de Gestão de Pessoas, para a entrada em exercício no cargo para o qual foi nomeado, dentro do prazo legal.

Art. 3º A publicação da presente portaria atende ao previsto no Art. 25 da Lei Orgânica do Município de Barreiras/BA.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

AMPLA CONCORRÊNCIA

CARGO: Assistente Administrativo

CARGA HORÁRIA: 40h

NOME	INSCRIÇÃO	CPF	CLASSIFICAÇÃO
EDUARDO JOSE DA COSTA MOURA	597.02264158/0	005.31x.xxx-xx	32

Gabinete do Prefeito, em 22 de dezembro de 2023.

JOAO BARBOSA DE SOUZA
SOBRINHO:17621950544

Assinado de forma digital por JOAO BARBOSA DE SOUZA
SOBRINHO:17621950544
Dados: 2023.12.22 15:29:23 -03'00'

João Barbosa de Souza Sobrinho
Prefeito de Barreiras

DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4066 - 22 de Dezembro de 2023 - ANO 17



Pág. 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DIRETORIA DE TRIBUTOS

Circular DIRT nº 001/2023

Barreiras - BA, 21 de dezembro de 2023.

Assunto: Eleição de Representante do Grupo Fisco

A Comissão de Avaliação de Desempenho do Servidor do Departamento da Receita e Fiscalização, no uso de suas atribuições e com base no art. 1º, § 3º do Decreto nº 004, de 16 de janeiro de 2006, faz saber que estão abertas as inscrições para os interessados em candidatar-se à vaga de Representante dos Servidores do Grupo Fisco desta Comissão de Avaliação.

O servidor interessado deverá apresentar seu nome a esta Comissão até dois dias antes da data de realização da eleição, que será realizada no dia 29 de dezembro de 2023, das 8h às 14h na Diretoria de Tributos.


Celso Luís Lessa
Secretário da Fazenda

Documento assinado digitalmente
gov.br ROBERTO PEREIRA DA SILVA JUNIOR
Data: 21/12/2023 15:32:26-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Roberto Pereira da Silva Júnior
Diretor de Tributos

Assinado por FABIO AURELIO FERREIRA ROMAO 015.***.***
MUNICÍPIO DE BARREIRAS
22/12/2023 10:19:51

Fábio Aurélio Ferreira Romão
Representante – Mandato 2023

Assinado digitalmente. Acesso: <https://barreiras.ba.gov.br/> Chave: 17912d26-faa7-462d-b6d8-e6b1fab9ac51
ECM Nº 124532/2023

77) 3614-7100 / www.barreiras.ba.gov.br

Rua Edigar de Deus Pitta, nº 914. Lot. Aratu. Barreiras-BA. CEP. 47.806-146





DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4066 - 22 de Dezembro de 2023 - ANO 17

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS ESTADO DA BAHIA

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Pelo presente Edital, na forma do art. 57, Inciso III, da Lei nº 1.293/18, ficam os contribuintes abaixo listados notificados da lavratura de Auto de Infração - AI, por descumprimento de obrigação tributária principal e/ou acessória.


Data	Inscrição Imobiliária	CONTRIBUINTE	CNPJ/CPF	TIAF	AUTOS DE INFRAÇÃO
27/10/2023	01490000120001	IRISMAR DOS SANTOS PORTO	015.505.245-42	508/2023	263-2023
10/11/2023	01000054398001	JOAS DE SOUSA AVELAR	422.204.161-00	504/2023	273/2023 274/2023 275/2023
18/09/2023	04174000511001	DNP INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA	17.337.851/0001-27	142/2023	163-2023

Ficam os contribuintes intimados a apresentar defesa ou a recolher o valor devido do Auto de Infração, com os acréscimos legais, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da intimação deste Edital, sob pena de inscrição do débito em Dívida Ativa do Município.

Considerar-se-á o contribuinte intimado deste Edital, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da sua publicação, na forma do art. 58, inciso III, da Lei 1.293/18.

Barreiras-BA, 20 de Dezembro de 2023.

Helinei Morais de Araujo
Fiscal de Tributos
Mat. 10.726


Celso Luís Lessa
Secretário Municipal da Fazenda
Portaria nº 123/2018



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4066 - 22 de Dezembro de 2023 - ANO 17



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 008-FMS/2023

Aos vinte e dois dias do mês dezembro do ano de dois mil e vinte e três, o MUNICÍPIO DE BARREIRAS, ESTADO DA BAHIA, através do Fundo Municipal de Saúde de Barreiras, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 08.595.187/0001-25, com sede na Rua Vasco da Gama, nº 360, Vila Regina, Barreiras- Bahia, representado por seu Prefeito Municipal Senhor João Barbosa de Souza Sobrinho, no uso da competência que lhe foi atribuída nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, observadas, ainda, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 020/2023, RESOLVE registrar o(s) preço(s) da(s) empresa(s) relacionada(s) no item 4, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), por item, observadas as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

1. DO OBJETO:

1.1. Registro de Preço para eventual aquisição de Medicamentos do Componente Básico da Assistência Farmacêutica, Medicamentos não Pactuados e Medicamentos incluídos na Relação Municipal de Medicamentos Especiais (REMUME), conforme Edição Nº 3803, de 23 de novembro de 2022, publicada no Diário Oficial do município, para atender as necessidades das Unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde do município de Barreiras-BA.

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. A ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1. O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será O Fundo Municipal de Saúde de Barreiras-BA.

4. DOS PREÇOS REGISTRADOS:

4.1. Os preços, a empresa, as quantidades e as especificações dos serviços registrados na presente Ata, encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA REGISTRADA: ATIVA MÉDICO CIRÚRGICA LTDA						
CNPJ: 09.182.725/0001-12						
ENDEREÇO: AV. VEREADOR RAYMUNDO HARGREAVES 98 GALPÃO 105 – FONTESVILLE JUIZ DE FORA – MG. CEP 36083-770						
ITEM 03- FARMÁCIA BÁSICA						
ITEM	OBJETO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Atenolol 50mg	Comprim.	1.200.000	PRATI,DONA DUZZI & CIA LTDA	R\$ 0,06	R\$ 72.000,00
VALOR TOTAL DO ITEM:						R\$ 72.000,00

ITEM 06- FARMÁCIA BÁSICA						
ITEM	OBJETO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Azitromicina suspensão oral 40mg/ml. Frasco 15ml.	Frasco	10.000	NATUBRAS	R\$ 7,13	R\$ 71.300,00
VALOR TOTAL DO ITEM:						R\$ 71.300,00
VALOR TOTAL DA ATA: (cento e quarenta e três mil e trezentos reais)						R\$ 143.300,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
(77) 3613-8300 / saude@barreiras.ba.gov.br / www.barreiras.ba.gov.br
Rua Vasco da Gama, 360. Bairro Vila Regina. Barreiras-BA. CEP: 47.806-111

Página 1 de 5



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4066 - 22 de Dezembro de 2023 - ANO 17



5. DO CONTRATO:

5.1. A critério da Prefeitura Municipal de Barreiras, Secretaria Municipal de Saúde, obedecida à ordem de classificação, o(s) licitante(s) vencedor(s), cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) na Ata de Registro de Preço, será (ão) convocado(s) para retirar a Nota de Empenho, que substituirá o Contrato, no prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao edital e à respectiva Ata.

5.2. A partir da assinatura da Ata, passa a ser considerado como CONTRATADO, obrigando-se a obedecer, além do disposto nesta Ata, os ditames e especificações constantes no Anexo I do Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 020/2023.

5.3. O Sistema de Registro de Preços não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I, podendo a Administração promover a contratação dos serviços de acordo com suas necessidades.

5.4. A Prefeitura Municipal de Barreiras não está obrigada, durante o prazo de validade do registro de preços decorrente deste certame, a firmar as contratações que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para o serviço pretendido, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

5.5. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando a Prefeitura Municipal de Barreiras, após realizada a licitação específica, constatar que o preço obtido é igual ou maior que o registrado ou, após negociação, aquiescer o detentor da ata em baixar o preço registrado, igualando ou tornando-o menor que o obtido em referida licitação.

5.6. A presente Ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta a Prefeitura Municipal de Barreiras, observadas, ainda, as demais regras impostas no art. 8º do Decreto n.º 38/2017.

6. DO PAGAMENTO:

6.1 - A CONTRATADA apresentará a respectiva Nota Fiscal, devidamente discriminada, em nome da FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ Nº 08.595.187/0001-25, e acompanhada das respectivas comprovações/certidões de regularidade fiscal e trabalhista;

6.2 - A liberação para pagamento da Nota Fiscal ficará condicionada ao atesto da Unidade Responsável;

6.3 - Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da CONTRATANTE;

6.4 - O ATESTO na Nota Fiscal e o respectivo PAGAMENTO será efetuado nos seguintes prazos:

a) Prazo para atesto da Nota Fiscal: Conforme aceitação do Recebimento Definitivo do objeto entregue e Nota Fiscal correspondente, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis;

b) Prazo para pagamento: Em até 30 (trinta) dias, contados do atesto do Recebimento Definitivo da Nota Fiscal pela Unidade Responsável.

6.5 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

7.1. gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço, e as especificações dos serviços registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
(77) 3613-8300 / saude@barreiras.ba.gov.br / www.barreiras.ba.gov.br
Rua Vasco da Gama, 360. Bairro Vila Regina, Barreiras-BA, CEP. 47.806-111

Página 2 de 5



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4066 - 22 de Dezembro de 2023 - ANO 17



7.2. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

7.3. conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

7.4. acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

7.5. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.

7.6. consultar o detentor da ata registrada (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o serviço a outro(s) órgão da Administração Pública que externar(m) a intenção de utilizar a presente Ata, conforme item 5.6.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA:

8.1. Fornecer os serviços obedecendo rigorosamente ao disposto nos anexo I do edital do Pregão n.º 020/2023.

8.2. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente Ata.

8.3. viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente Ata.

8.4. manter, durante o prazo de vigência da presente Ata, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão n.º 020/2023.

8.5. informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, quanto à aceitação ou não do fornecimento do serviço a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata, conforme item 5.6.

8.6. Arcar, inteira e exclusivamente, com todas as despesas e custos, inclusive em relação a transporte, bem como encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, seguros, taxas, impostos e quaisquer outros, direta e indiretamente relacionados com o objeto desta Ata.

9 - DAS PENALIDADES:

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

9.2. Pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme deliberação da Presidência desta Corte, sem prejuízo da multa, se o fornecedor, incorrer em atrasos superiores a 40 (quarenta) dias ou por atrasos sucessivos e não justificados, levar o Tribunal ao cancelamento da Nota de Empenho, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

- a) O valor das multas aplicadas poderá ser descontado dos pagamentos devidos a empresa fornecedora.
- b) Da aplicação das sanções, caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação, dirigido a autoridade competente conforme prescreve o §4º do art. 109, da Lei n.º 8.666/93.

10. DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

10.1. A presente Ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
(77) 3613-8300 / saude@barreiras.ba.gov.br / www.barreiras.ba.gov.br
Rua Vasco da Gama, 360, Bairro Vila Regina, Barreiras-BA, CEP. 47.806-111

Página 3 de 5



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4066 - 22 de Dezembro de 2023 - ANO 17



10.2. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

10.2.1. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Barreiras, por intermédio do órgão gerenciador do registro de preços.

10.3 Quando o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao preço médio praticado no mercado, o órgão gerenciador solicitará ao detentor da ata, por escrito, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos nos termos do subitem anterior.

10.3.1. Caso o detentor da ata não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, devendo o órgão gerenciador convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

10.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o detentor da ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- b) convocar os demais detentores da ata visando igual oportunidade de negociação.

10.5. Não havendo êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços.

11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO:

11.1. O detentor da ata, assegurados o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:

- a) Não cumprir as obrigações da presente Ata;
- b) Não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;
- d) por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

11.2. O detentor da ata poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito, ou força maior, devidamente comprovados.

12. DA PUBLICIDADE

12.1. O(s) preço(s), a(s) quantidade(s), o (s) detentor(es) da ata e a (s) especificação (ões) resumida (s) do objeto e as quantidades, como também as possíveis alterações da presente Ata, serão publicadas em Imprensa Oficial, em conformidade com o disposto no art. 6º, inciso I do Decreto n.º 38/2017.

12.2. Os preços registrados serão publicados trimestralmente para orientação da Administração, na Imprensa Oficial, conforme previsto no art. 15, § 2º da Lei n.º 8.666/93.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

13.1. Integram a presente ata o Processo Administrativo n.º 8976/2023, o Edital do Pregão Eletrônico n.º 020/2023 e as propostas, com preços e especificações.

13.2. As controvérsias decorrentes desta Ata serão dirimidas no foro deste Município de Barreiras.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
(77) 3613-8300 / saude@barreiras.ba.gov.br / www.barreiras.ba.gov.br
Rua Vasco da Gama, 360, Bairro Vila Regina, Barreiras-BA, CEP. 47.806-111

Página 4 de 5



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4066 - 22 de Dezembro de 2023 - ANO 17



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 008-F.M.S./2023

Aos vinte e dois dias do mês dezembro do ano de dois mil e vinte e três, o MUNICÍPIO DE BARREIRAS, ESTADO DA BAHIA, através do **Fundo Municipal de Saúde de Barreiras**, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 08.595.187/0001-25, com sede na Rua Vasco da Gama, nº 360, Vila Regina, Barreiras- Bahia, representado por seu Prefeito Municipal Senhor João Barbosa de Souza Sobrinho, no uso da competência que lhe foi atribuída nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, observadas, ainda, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 020/2023, RESOLVE registrar o(s) preço(s) da(s) empresa(s) relacionada(s) no item 4, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), por item, observadas as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

1. DO OBJETO:

1.1. Registro de Preço para eventual aquisição de Medicamentos do Componente Básico da Assistência Farmacêutica, Medicamentos não Pactuados e Medicamentos inclusos na Relação Municipal de Medicamentos Especiais (REMUME), conforme Edição Nº 3803, de 23 de novembro de 2022, publicada no Diário Oficial do município, para atender as necessidades das Unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde do município de Barreiras-BA.

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. A ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1. O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será O Fundo Municipal de Saúde de Barreiras-BA.

4. DOS PREÇOS REGISTRADOS:

4.1. Os preços, a empresa, as quantidades e as especificações dos serviços registrados na presente Ata, encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA REGISTRADA: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA						
CNPJ: 25.279.552/0001-01						
ENDEREÇO: CHÁCARA 32 GLEBA 5-A PROLONGAMENTO DA RUA TRINDAD, ZONA RURAL, S/N, OURO VERDE DO OESTE-PR, CEP 85.933-000						
ITEM 02- FARMÁCIA BÁSICA						
ITEM	OBJETO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Acido Fólico solução oral 0,2mg/ml. Frasco c/ 30ml	Frasco	60.000	NATUBRAS/ NATUFOLIC	R\$ 2,48	R\$ 148.800,00
VALOR TOTAL DO ITEM:						R\$ 148.800,00
VALOR TOTAL DA ATA: (cento e quarenta e oito mil e oitocentos reais)						R\$ 148.800,00

5. DO CONTRATO:

5.1. A critério da Prefeitura Municipal de Barreiras, Secretaria Municipal de Saúde, obedecida à ordem de classificação, o(s) licitante(s) vencedor(s), cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) na Ata de Registro de Preço, será (ão) convocado(s) para retirar a Nota de Empenho, que substituirá o Contrato, no prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao edital e à respectiva Ata.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
(77) 3613-8300 / saude@barreiras.ba.gov.br / www.barreiras.ba.gov.br
Rua Vasco da Gama, 360, Bairro Vila Regina, Barreiras-BA, CEP. 47.806-111

Página 1 de 5



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4066 - 22 de Dezembro de 2023 - ANO 17



5.2. A partir da assinatura da Ata, passa a ser considerado como CONTRATADO, obrigando-se a obedecer, além do disposto nesta Ata, os ditames e especificações constantes no Anexo I do Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 020/2023.

5.3. O Sistema de Registro de Preços não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I, podendo a Administração promover a contratação dos serviços de acordo com suas necessidades.

5.4. A Prefeitura Municipal de Barreiras não está obrigada, durante o prazo de validade do registro de preços decorrente deste certame, a firmar as contratações que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para o serviço pretendido, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

5.5. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando a Prefeitura Municipal de Barreiras, após realizada a licitação específica, constatar que o preço obtido é igual ou maior que o registrado ou, após negociação, aquiescer o detentor da ata em baixar o preço registrado, igualando ou tornando-o menor que o obtido em referida licitação.

5.6. A presente Ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta a Prefeitura Municipal de Barreiras, observadas, ainda, as demais regras impostas no art. 8º do Decreto nº 38/2017.

6. DO PAGAMENTO:

6.1 - A CONTRATADA apresentará a respectiva Nota Fiscal, devidamente discriminada, em nome da FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ Nº 08.595.187/0001-25, e acompanhada das respectivas comprovações/certidões de regularidade fiscal e trabalhista;

6.2 - A liberação para pagamento da Nota Fiscal ficará condicionada ao atesto da Unidade Responsável;

6.3 - Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da CONTRATANTE;

6.4 - O ATESTO na Nota Fiscal e o respectivo PAGAMENTO será efetuado nos seguintes prazos:

a) Prazo para atesto da Nota Fiscal: Conforme aceitação do Recebimento Definitivo do objeto entregue e Nota Fiscal correspondente, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis;

b) Prazo para pagamento: Em até 30 (trinta) dias, contados do atesto do Recebimento Definitivo da Nota Fiscal pela Unidade Responsável.

6.5 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

7.1. gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço, e as especificações dos serviços registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

7.2. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

7.3. conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
(77) 3613-8300 / saude@barreiras.ba.gov.br / www.barreiras.ba.gov.br
Rua Vasco da Gama, 360, Bairro Vila Regina, Barreiras-BA, CEP. 47.806-111

Página 2 de 5



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4066 - 22 de Dezembro de 2023 - ANO 17



7.4. acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

7.5. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.

7.6. consultar o detentor da ata registrada (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o serviço a outro(s) órgão da Administração Pública que externar(m) a intenção de utilizar a presente Ata, conforme item 5.6.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA:

8.1. Fornecer os serviços obedecendo rigorosamente ao disposto nos anexo I do edital do Pregão n.º 020/2023.

8.2. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente Ata.

8.3. viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente Ata.

8.4. manter, durante o prazo de vigência da presente Ata, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão n.º 020/2023.

8.5. informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, quanto à aceitação ou não do fornecimento do serviço a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata, conforme item 5.6.

8.6. Arcar, inteira e exclusivamente, com todas as despesas e custos, inclusive em relação a transporte, bem como encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, seguros, taxas, impostos e quaisquer outros, direta e indiretamente relacionados com o objeto desta Ata.

9 - DAS PENALIDADES:

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

9.2. Pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme deliberação da Presidência desta Corte, sem prejuízo da multa, se o fornecedor, incorrer em atrasos superiores a 40 (quarenta) dias ou por atrasos sucessivos e não justificados, levar o Tribunal ao cancelamento da Nota de Empenho, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

a) O valor das multas aplicadas poderá ser descontado dos pagamentos devidos a empresa fornecedora.
b) Da aplicação das sanções, caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação, dirigido a autoridade competente conforme prescreve o §4º do art. 109, da Lei n° 8.666/93.

10. DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

10.1. A presente Ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93.

10.2. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

10.2.1. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Barreiras, por intermédio do órgão gerenciador do registro de preços.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
(77) 3613-8300 / saude@barreiras.ba.gov.br / www.barreiras.ba.gov.br
Rua Vasco da Gama, 360, Bairro Vila Regina, Barreiras-BA. CEP. 47.806-111

Página 3 de 5



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4066 - 22 de Dezembro de 2023 - ANO 17



10.3 Quando o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao preço médio praticado no mercado, o órgão gerenciador solicitará ao detentor da ata, por escrito, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos nos termos do subitem anterior.

10.3.1. Caso o detentor da ata não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, devendo o órgão gerenciador convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

10.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o detentor da ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- Liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- convocar os demais detentores da ata visando igual oportunidade de negociação.

10.5. Não havendo êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços.

11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO:

11.1. O detentor da ata, assegurados o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:

- Não cumprir as obrigações da presente Ata;
- Não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;
- por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

11.2. O detentor da ata poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito, ou força maior, devidamente comprovados.

12. DA PUBLICIDADE

12.1. O(s) preço(s), a(s) quantidade(s), o (s) detentor(es) da ata e a (s) especificação (ões) resumida (s) do objeto e as quantidades, como também as possíveis alterações da presente Ata, serão publicadas em Imprensa Oficial, em conformidade com o disposto no art. 6º, inciso I do Decreto n.º 38/2017.

12.2. Os preços registrados serão publicados trimestralmente para orientação da Administração, na Imprensa Oficial, conforme previsto no art. 15, § 2º da Lei nº 8.666/93.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

13.1. Integram a presente ata o Processo Administrativo nº 8976/2023, o Edital do Pregão Eletrônico n.º 020/2023 e as propostas, com preços e especificações.

13.2. As controvérsias decorrentes desta Ata serão dirimidas no foro deste Município de Barreiras.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
(77) 3613-8300 / saude@barreiras.ba.gov.br / www.barreiras.ba.gov.br
Rua Vasco da Gama, 360, Bairro Vila Regina, Barreiras-BA, CEP. 47.806-111

Página 4 de 5





DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4066 - 22 de Dezembro de 2023 - ANO 17



BARREIRAS/BA, 22 de dezembro de 2023.


João Barbosa de Souza Sobrinho
MUNICÍPIO DE BARREIRAS


Jamile Carvalho Rodrigues
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE


MAICON UILIANS
BACKES:0408251
4929

Assinado de forma digital por MAICON
UILIANS BACKES 04082514929
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-
CPF A1, ou=AC VALID RFB V5, ou=AR VALID
CD, ou=WebConferencia,
ou=14121957000109, cn=MAICON UILIANS
BACKES.04082514929

EMPRESA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA,
Representada pelo Sr. MAICON UILIANS BACKES, CPF nº 040.825.149-29.

TESTEMUNHAS:

NOME: Alex Duarte S. Santos
CPF: 066.798.195-04


NOME:
CPF: 031.594.385-89

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
(77) 3613-8300 / saude@barreiras.ba.gov.br / www.barreiras.ba.gov.br
Rua Vasco da Gama, 360, Bairro Vila Regina, Barreiras-BA, CEP. 47.806-111

Página 5 de 5



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4066 - 22 de Dezembro de 2023 - ANO 17



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 008-FMS/2023

Aos vinete e dois dias do mês dezembro do ano de dois mil e vinte e três, o MUNICÍPIO DE BARREIRAS, ESTADO DA BAHIA, através do Fundo Municipal de Saúde de Barreiras, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 08.595.187/0001-25, com sede na Rua Vasco da Gama, nº 360, Vila Regina, Barreiras- Bahia, representado por seu Prefeito Municipal Senhor João Barbosa de Souza Sobrinho, no uso da competência que lhe foi atribuída nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, observadas, ainda, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 020/2023, RESOLVE registrar o(s) preço(s) da(s) empresa(s) relacionada(s) no item 4, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), por item, observadas as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

1. DO OBJETO:

1.1. Registro de Preço para eventual aquisição de Medicamentos do Componente Básico da Assistência Farmacêutica, Medicamentos não Pactuados e Medicamentos incluídos na Relação Municipal de Medicamentos Especiais (REMUME), conforme Edição Nº 3803, de 23 de novembro de 2022, publicada no Diário Oficial do município, para atender as necessidades das Unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde do município de Barreiras-BA.

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. A ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1. O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será O Fundo Municipal de Saúde de Barreiras-BA.

4. DOS PREÇOS REGISTRADOS:

4.1. Os preços, a empresa, as quantidades e as especificações dos serviços registrados na presente Ata, encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA REGISTRADA: DROGAFONTE LTDA						
CNPJ: 08.778.201/0001-26						
ENDEREÇO: Rua Rodovia Br-101, Norte S/Nº - KM 56.6 - Jardim Paulista, Paulista - PE CEP: 53409-260						

ITEM 04- FARMÁCIA BÁSICA

ITEM	OBJETO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Amoxicilina 500mg	Cápsula	400.000	UNICHEM	R\$ 0,23	R\$ 92.000,00
VALOR TOTAL DO ITEM:						R\$ 92.000,00

ITEM 16-FARMÁCIA BÁSICA

ITEM	OBJETO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Ibuprofeno 600mg	Comprim.	700.000	PRATI DONADUZZI	R\$ 0,19	R\$ 133.000,00
VALOR TOTAL DO ITEM:						R\$ 133.000,00

ITEM 28 -CONTROLE ESPECIAL - FARMÁCIA BÁSICA

ITEM	OBJETO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	--------	---------	--------	-------	----------------	-------------

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
(77) 3613-8300 / saude@barreiras.ba.gov.br / www.barreiras.ba.gov.br
Rua Vasco da Gama, 360, Bairro Vila Regina, Barreiras-BA, CEP. 47.806-111

DROGAFONTE
LTDA:087782010
00126

Assinado de forma
digital por
DROGAFONTE
LTDA:08778201000126

Página 1 de 5



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4066 - 22 de Dezembro de 2023 - ANO 17



1	Carbonato de Lítio 300mg	Comprim.	300.000	BIOLAB - SANO	R\$ 0,19	R\$ 57.000,00
VALOR TOTAL DO ITEM:						R\$ 57.000,00

ITEM 37- SOLUÇÕES- FARMÁCIA BÁSICA						
ITEM	OBJETO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Soro Ringer Lactato c/ sistema fechado 500 ml, bolsa flexível isenta de PVC, com dois bicos que permita o escoamento total da solução com 500 ml, a embalagem deverá conter a impressão "venda proibida pelo comercio". Apresentar registro do produto na Anvisa e certificado de boas práticas, fabricação e controle - CBPFC do fabricante conforme resolução ANVISA n°460/99.Em caso do fabricante fora do Mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.	frasco/bolsa	20.000	FRESENIUS	R\$ 7,50	R\$ 150.000,00
VALOR TOTAL DO ITEM:						R\$ 150.000,00
VALOR TOTAL DA ATA: (quatrocentos e trinta e dois mil reais)						R\$ 432.000,00

5. DO CONTRATO:

5.1. A critério da Prefeitura Municipal de Barreiras, Secretaria Municipal de Saúde, obedecida à ordem de classificação, o(s) licitante(s) vencedor(s), cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) na Ata de Registro de Preço, será (ão) convocado(s) para retirar a Nota de Empenho, que substituirá o Contrato, no prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao edital e à respectiva Ata.

5.2. A partir da assinatura da Ata, passa a ser considerado como CONTRATADO, obrigando-se a obedecer, além do disposto nesta Ata, os ditames e especificações constantes no Anexo I do Edital de Licitação do Pregão Eletrônico n° 020/2023.

5.3. O Sistema de Registro de Preços não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I, podendo a Administração promover a contratação dos serviços de acordo com suas necessidades.

5.4. A Prefeitura Municipal de Barreiras não está obrigada, durante o prazo de validade do registro de preços decorrente deste certame, a firmar as contratações que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para o serviço pretendido, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

5.5. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando a Prefeitura Municipal de Barreiras, após realizada a licitação específica, constatar que o preço obtido é igual ou maior que o registrado ou, após negociação, aquiescer o detentor da ata em baixar o preço registrado, igualando ou tornando-o menor que o obtido em referida licitação.

5.6. A presente Ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta a Prefeitura Municipal de Barreiras, observadas, ainda, as demais regras impostas no art. 8º do Decreto n.º 38/2017.

6. DO PAGAMENTO:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
(77) 3613-8300 / saude@barreiras.ba.gov.br / www.barreiras.ba.gov.br
Rua Vasco da Gama, 360, Bairro Vila Regina, Barreiras-BA, CEP. 47.806-111

DROGAFONTE Assinado de forma digital por DROGAFONTE LTDA:08778201000126

Página 2 de 5



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4066 - 22 de Dezembro de 2023 - ANO 17



6.1 - A CONTRATADA apresentará a respectiva Nota Fiscal, devidamente discriminada, em nome da FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ Nº 08.595.187/0001-25, e acompanhada das respectivas comprovações/certidões de regularidade fiscal e trabalhista;

6.2 - A liberação para pagamento da Nota Fiscal ficará condicionada ao atesto da Unidade Responsável;

6.3 - Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da CONTRATANTE;

6.4 - O ATESTO na Nota Fiscal e o respectivo PAGAMENTO será efetuado nos seguintes prazos:

a) Prazo para atesto da Nota Fiscal: Conforme aceitação do Recebimento Definitivo do objeto entregue e Nota Fiscal correspondente, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis;

b) Prazo para pagamento: Em até 30 (trinta) dias, contados do atesto do Recebimento Definitivo da Nota Fiscal pela Unidade Responsável.

6.5 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

7.1. gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço, e as especificações dos serviços registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

7.2. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

7.3. conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

7.4. acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

7.5. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.

7.6. consultar o detentor da ata registrada (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o serviço a outro(s) órgão da Administração Pública que externar(m) a intenção de utilizar a presente Ata, conforme item 5.6.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA:

8.1. Fornecer os serviços obedecendo rigorosamente ao disposto nos anexo I do edital do Pregão n.º 020/2023.

8.2. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente Ata.

8.3. viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente Ata.

8.4. manter, durante o prazo de vigência da presente Ata, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão n.º 020/2023.

8.5. informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, quanto à aceitação ou não do fornecimento do serviço a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata, conforme item 5.6.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
(77) 3613-8300 / saude@barreiras.ba.gov.br / www.barreiras.ba.gov.br
Rua Vasco da Gama, 360, Bairro Vila Regina, Barreiras-BA, CEP. 47.806-111

DROGAFONTE Assinado de forma digital por
LTDA:0877820 DROGAFONTE
1000126 LTDA:087782010001
26

Página 3 de 5



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4066 - 22 de Dezembro de 2023 - ANO 17



PREFEITURA
BARREIRAS
CAPITAL DO OESTE

8.6. Arcar, inteira e exclusivamente, com todas as despesas e custos, inclusive em relação a transporte, bem como encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, seguros, taxas, impostos e quaisquer outros, direta e indiretamente relacionados com o objeto desta Ata.

9 - DAS PENALIDADES:

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

9.2 Pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme deliberação da Presidência desta Corte, sem prejuízo da multa, se o fornecedor, incorrer em atrasos superiores a 40 (quarenta) dias ou por atrasos sucessivos e não justificados, levar o Tribunal ao cancelamento da Nota de Empenho, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

- a) O valor das multas aplicadas poderá ser descontado dos pagamentos devidos a empresa fornecedora.
- b) Da aplicação das sanções, caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação, dirigido a autoridade competente conforme prescreve o §4º do art. 109, da Lei n° 8.666/93.

10. DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

10.1. A presente Ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93.

10.2. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

10.2.1. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Barreiras, por intermédio do órgão gerenciador do registro de preços.

10.3 Quando o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao preço médio praticado no mercado, o órgão gerenciador solicitará ao detentor da ata, por escrito, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos nos termos do subitem anterior.

10.3.1. Caso o detentor da ata não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, devendo o órgão gerenciador convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

10.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o detentor da ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- b) convocar os demais detentores da ata visando igual oportunidade de negociação.

10.5. Não havendo êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços.

11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO:

11.1. O detentor da ata, assegurados o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:

- a) Não cumprir as obrigações da presente Ata;
- b) Não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
(77) 3613-8300 / saude@barreiras.ba.gov.br / www.barreiras.ba.gov.br
Rua Vasco da Gama, 360, Bairro Vila Regina, Barreiras-BA, CEP. 47.806-111

DROGAFONTE
LTDA:08778201
000126
Assinado de forma
digital por DROGAFONTE
LTDA:08778201000126

Página 4 de 5



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4066 - 22 de Dezembro de 2023 - ANO 17



PREFEITURA
BARREIRAS
CAPITAL DO OESTE

- c) Não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;
d) por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

11.2. O detentor da ata poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito, ou força maior, devidamente comprovados.

12. DA PUBLICIDADE

12.1. O(s) preço(s), a(s) quantidade(s), o (s) detentor(es) da ata e a (s) especificação (ões) resumida (s) do objeto e as quantidades, como também as possíveis alterações da presente Ata, serão publicadas em Imprensa Oficial, em conformidade com o disposto no art. 6º, inciso I do Decreto n.º 38/2017.

12.2. Os preços registrados serão publicados trimestralmente para orientação da Administração, na Imprensa Oficial, conforme previsto no art. 15, § 2º da Lei nº 8.666/93.


13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:


13.1. Integram a presente ata o Processo Administrativo nº 8976/2023, o Edital do Pregão Eletrônico n.º 020/2023 e as propostas, com preços e especificações.

13.2. As controvérsias decorrentes desta Ata serão dirimidas no foro deste Município de Barreiras.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

BARREIRAS/BA, 22 de dezembro de 2023.

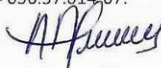

João Barbosa de Souza Sobrinho
MUNICÍPIO DE BARREIRAS


Jamile Carvalho Rodrigues
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DROGAFONTE Assinado de forma
LTDA:087782010 digital por
00126 DROGAFONTE
LTDA:08778201000126

EMPRESA DROGAFONTE LTDA,
Representada pelo Sra. MARIA EMÍLIA DE SOUZA FERRAZ, CPF nº 056.57.014-67.

TESTEMUNHAS:
NOME: Alexson T. Santos
CPF: 066.798.195-04


NOME: Alexson T. Santos
CPF: 031.594.385-89

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
(77) 3613-8300 / saude@barreiras.ba.gov.br / www.barreiras.ba.gov.br
Rua Vasco da Gama, 360, Bairro Vila Regina, Barreiras-BA, CEP. 47.806-111

Página 5 de 5



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4066 - 22 de Dezembro de 2023 - ANO 17



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 008-FUS/2023

Aos vinte e dois dias do mês dezembro do ano de dois mil e vinte e três, o MUNICÍPIO DE BARREIRAS, ESTADO DA BAHIA, através do Fundo Municipal de Saúde de Barreiras, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 08.595.187/0001-25, com sede na Rua Vasco da Gama, nº 360, Vila Regina, Barreiras- Bahia, representado por seu Prefeito Municipal Senhor João Barbosa de Souza Sobrinho, no uso da competência que lhe foi atribuída nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, observadas, ainda, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 020/2023, RESOLVE registrar o(s) preço(s) da(s) empresa(s) relacionada(s) no item 4, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), por item, observadas as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

1. DO OBJETO:

1.1. Registro de Preço para eventual aquisição de Medicamentos do Componente Básico da Assistência Farmacêutica, Medicamentos não Pactuados e Medicamentos incluídos na Relação Municipal de Medicamentos Especiais (REMUME), conforme Edição Nº 3803, de 23 de novembro de 2022, publicada no Diário Oficial do município, para atender as necessidades das Unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde do município de Barreiras-BA.

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. A ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1. O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será O Fundo Municipal de Saúde de Barreiras-BA.

4. DOS PREÇOS REGISTRADOS:

4.1. Os preços, a empresa, as quantidades e as especificações dos serviços registrados na presente Ata, encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA REGISTRADA: FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA						
CNPJ: 05.400.006/0001-70						
ENDEREÇO: RUA CONDE DO ARCO, 200, SUBAÉ – FEIRA DE SANTANA-BA, CEP 44.094-588.						
ITEM 05- FARMÁCIA BÁSICA						
ITEM	OBJETO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Amoxicilina + Clavulanato de potássio 500mg/125mg comprimido ou capsula	Comprim. /capsula	60.000	RANBAXY	R\$ 2,25	R\$ 135.000,00
VALOR TOTAL DO ITEM:						R\$ 135.000,00

ITEM 14- REMUME 2023-FARMÁCIA BÁSICA						
ITEM	OBJETO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Gliclazida 60mg	frasco/bol sa	400.000	RANBAXY	R\$ 0,28	R\$ 112.000,00
VALOR TOTAL DO ITEM:						R\$ 112.000,00

ITEM 36-SOLUÇÕES- FARMÁCIA BÁSICA						
--	--	--	--	--	--	--

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
(77) 3613-8300 / saude@barreiras.ba.gov.br / www.barreiras.ba.gov.br
Rua Vasco da Gama, 360, Bairro Vila Regina, Barreiras-BA, CEP. 47.806-111

Página 1 de 5



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4066 - 22 de Dezembro de 2023 - ANO 17



ITEM	OBJETO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Soro Fisiológico c/ sistema fechado 0,9% 100mL, bolsa flexível, isenta de PVC, com dois bicos que permita o escoamento total da solução com 1000 ml, a embalagem deverá conter a impressão "venda proibida pelo comercio". Apresentar registro do produto na Anvisa e certificado de boas práticas, fabricação e controle - CBPCF do fabricante conforme resolução ANVISA n°460/99. Em caso do fabricante fora do Mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.	frasco/bolsa	40.000	FARMAACE	R\$ 3,99	R\$ 159.600,00
VALOR TOTAL DO ITEM:						R\$ 159.600,00
VALOR TOTAL DA ATA: (quatrocentos e seis mil e seiscientos reais)						R\$ 406.600,00

5. DO CONTRATO:

5.1. A critério da Prefeitura Municipal de Barreiras, Secretaria Municipal de Saúde, obedecida à ordem de classificação, o(s) licitante(s) vencedor(s), cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) na Ata de Registro de Preço, será (ão) convocado(s) para retirar a Nota de Empenho, que substituirá o Contrato, no prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao edital e à respectiva Ata.

5.2. A partir da assinatura da Ata, passa a ser considerado como CONTRATADO, obrigando-se a obedecer, além do disposto nesta Ata, os ditames e especificações constantes no Anexo I do Edital de Licitação do Pregão Eletrônico n° 020/2023.

5.3. O Sistema de Registro de Preços não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I, podendo a Administração promover a contratação dos serviços de acordo com suas necessidades.

5.4. A Prefeitura Municipal de Barreiras não está obrigada, durante o prazo de validade do registro de preços decorrente deste certame, a firmar as contratações que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para o serviço pretendido, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

5.5. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando a Prefeitura Municipal de Barreiras, após realizada a licitação específica, constatar que o preço obtido é igual ou maior que o registrado ou, após negociação, aquiescer o detentor da ata em baixar o preço registrado, igualando ou tornando-o menor que o obtido em referida licitação.

5.6. A presente Ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta a Prefeitura Municipal de Barreiras, observadas, ainda, as demais regras impostas no art. 8º do Decreto n.º 38/2017.

6. DO PAGAMENTO:

6.1 - A CONTRATADA apresentará a respectiva Nota Fiscal, devidamente discriminada, em nome da FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ Nº 08.595.187/0001-25, e acompanhada das respectivas comprovações/certidões de regularidade fiscal e trabalhista;

6.2 - A liberação para pagamento da Nota Fiscal ficará condicionada ao atesto da Unidade Responsável;

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
(77) 3613-8300 / saude@barreiras.ba.gov.br / www.barreiras.ba.gov.br
Rua Vasco da Gama, 360, Bairro Vila Regina, Barreiras-BA, CEP. 47.806-111

Página 2 de 5



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4066 - 22 de Dezembro de 2023 - ANO 17



PREFEITURA
BARREIRAS
CAPITAL DO OESTE

6.3 - Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da CONTRATANTE;

6.4 - O ATESTO na Nota Fiscal e o respectivo PAGAMENTO será efetuado nos seguintes prazos:

- Prazo para atesto da Nota Fiscal: Conforme aceitação do Recebimento Definitivo do objeto entregue e Nota Fiscal correspondente, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis;
- Prazo para pagamento: Em até 30 (trinta) dias, contados do atesto do Recebimento Definitivo da Nota Fiscal pela Unidade Responsável.

6.5 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

7.1. gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço, e as especificações dos serviços registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

7.2. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

7.3. conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

7.4. acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

7.5. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.

7.6. consultar o detentor da ata registrada (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o serviço a outro(s) órgão da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata, conforme item 5.6.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA:

8.1. Fornecer os serviços obedecendo rigorosamente ao disposto nos anexo I do edital do Pregão n.º 020/2023.

8.2. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente Ata.

8.3. viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente Ata.

8.4. manter, durante o prazo de vigência da presente Ata, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão n.º 020/2023.

8.5. informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, quanto à aceitação ou não do fornecimento do serviço a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata, conforme item 5.6.

8.6. Arcar, inteira e exclusivamente, com todas as despesas e custos, inclusive em relação a transporte, bem como encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, seguros, taxas, impostos e quaisquer outros, direta e indiretamente relacionados com o objeto desta Ata.

9 - DAS PENALIDADES:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
(77) 3613-8300 / saude@barreiras.ba.gov.br / www.barreiras.ba.gov.br
Rua Vasco da Gama, 360, Bairro Vila Regina, Barreiras-BA, CEP. 47.806-111

Página 3 de 5



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4066 - 22 de Dezembro de 2023 - ANO 17



9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

9.2. Pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme deliberação da Presidência desta Corte, sem prejuízo da multa, se o fornecedor, incorrer em atrasos superiores a 40 (quarenta) dias ou por atrasos sucessivos e não justificados, levar o Tribunal ao cancelamento da Nota de Empenho, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

a) O valor das multas aplicadas poderá ser descontado dos pagamentos devidos a empresa fornecedora.
b) Da aplicação das sanções, caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação, dirigido a autoridade competente conforme prescreve o §4º do art. 109, da Lei nº 8.666/93.

10. DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

10.1. A presente Ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93.

10.2. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

10.2.1. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Barreiras, por intermédio do órgão gerenciador do registro de preços.

10.3. Quando o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao preço médio praticado no mercado, o órgão gerenciador solicitará ao detentor da ata, por escrito, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos nos termos do subitem anterior.

10.3.1. Caso o detentor da ata não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, devendo o órgão gerenciador convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

10.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o detentor da ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
b) convocar os demais detentores da ata visando igual oportunidade de negociação.

10.5. Não havendo êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços.

11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO:

11.1. O detentor da ata, assegurados o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:

a) Não cumprir as obrigações da presente Ata;
b) Não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
c) Não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;
d) por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

11.2. O detentor da ata poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito, ou força maior, devidamente comprovados.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
(77) 3613-8300 / saude@barreiras.ba.gov.br / www.barreiras.ba.gov.br
Rua Vasco da Gama, 360, Bairro Vila Regina, Barreiras-BA, CEP. 47.806-111

Página 4 de 5



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4066 - 22 de Dezembro de 2023 - ANO 17



12. DA PUBLICIDADE

12.1. O(s) preço(s), a(s) quantidade(s), o (s) detentor(es) da ata e a (s) especificação (ões) resumida (s) do objeto e as quantidades, como também as possíveis alterações da presente Ata, serão publicadas em Imprensa Oficial, em conformidade com o disposto no art. 6º, inciso I do Decreto n.º 38/2017.

12.2. Os preços registrados serão publicados trimestralmente para orientação da Administração, na Imprensa Oficial, conforme previsto no art. 15, § 2º da Lei nº 8.666/93.


13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

13.1. Integram a presente ata o Processo Administrativo nº 8976/2023, o Edital do Pregão Eletrônico n.º 020/2023 e as propostas, com preços e especificações.

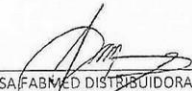
13.2. As controvérsias decorrentes desta Ata serão dirimidas no foro deste Município de Barreiras.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

BARREIRAS/BA, 22 de dezembro de 2023.


João Barbosa de Souza Sobrinho
MUNICÍPIO DE BARREIRAS


Jamile Carvalho Rodrigues
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE


EMPRESA FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA,
Representada pelo Sr. CLEDSON NUNES RIBEIRO, CPF nº 733.559.765-04.

TESTEMUNHAS:
NOME: Alex David T. Santana NOME: Cledson Nunes
CPF: 066.798.195-69 CPF: 031.594.385-89

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
(77) 3613-8300 / saude@barreiras.ba.gov.br / www.barreiras.ba.gov.br
Rua Vasco da Gama, 360, Bairro Vila Regina, Barreiras-BA, CEP. 47.806-111

Página 5 de 5



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4066 - 22 de Dezembro de 2023 - ANO 17



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 008-FM/2023

Aos vinte e dois dias do mês dezembro do ano de dois mil e vinte e três, o **MUNICÍPIO DE BARREIRAS, ESTADO DA BAHIA**, através do **Fundo Municipal de Saúde de Barreiras**, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 08.595.187/0001-25, com sede na Rua Vasco da Gama, nº 360, Vila Regina, Barreiras- Bahia, representado por seu Prefeito Municipal Senhor João Barbosa de Souza Sobrinho, no uso da competência que lhe foi atribuída nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, observadas, ainda, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 020/2023**, RESOLVE registrar o(s) preço(s) da(s) **empresa(s) relacionada(s) no item 4**, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), por item, observadas as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

1. DO OBJETO:

1.1. Registro de Preço para eventual aquisição de Medicamentos do Componente Básico da Assistência Farmacêutica, Medicamentos não Pactuados e Medicamentos incluídos na Relação Municipal de Medicamentos Especiais (REMUME), conforme Edição Nº 3803, de 23 de novembro de 2022, publicada no Diário Oficial do município, para atender as necessidades das Unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde do município de Barreiras-BA.

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. A ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1. O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será O Fundo Municipal de Saúde de Barreiras-BA.

4. DOS PREÇOS REGISTRADOS:

4.1. Os preços, a empresa, as quantidades e as especificações dos serviços registrados na presente Ata, encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA REGISTRADA: MEDISIL MEDICAMENTOS LTDA						
CNPJ: 96.827.563/0001-27						
ENDEREÇO: RUA BOLÍVIA, 223 – QD. P GALPÃO 2 – GRANJAS RURAIS PRESIDENTES VARGAS, SALVADOR-BA, CEP: 41.230-195						
ITEM 35 SOLUÇÕES- FARMÁCIA BÁSICA						
ITEM	OBJETO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Soro Fisiológico c/ sistema fechado 0,9% 500 ml, bolsa flexível, isenta de PVC, com dois bicos que permita o escoamento total da solução com 500 ml, a embalagem deverá conter a impressão "venda proibida pelo comercio". Apresentar registro do produto na Anvisa e certificado de boas práticas, fabricação e controle - CBPFC do fabricante conforme resolução ANVISA n°460/99. Em caso do fabricante fora do Mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.	frasco/bolsa	30.000	Fresenius	R\$ 5,40	R\$ 162.000,00
VALOR TOTAL DO ITEM:						R\$ 162.000,00
VALOR TOTAL DA ATA: (cento e sessenta e dois mil reais)						R\$ 162.000,00

MEDISIL
MEDICAMENTOS
LTDA:9682756300
0127

Assinado de forma
digital por MEDISIL
MEDICAMENTOS
LTDA:96827563000127

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
(77) 3613-8300 / saude@barreiras.ba.gov.br / www.barreiras.ba.gov.br
Rua Vasco da Gama, 360, Bairro Vila Regina, Barreiras-BA, CEP. 47.806-111

Página 1 de 5



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4066 - 22 de Dezembro de 2023 - ANO 17



5. DO CONTRATO:

5.1. A critério da Prefeitura Municipal de Barreiras, Secretaria Municipal de Saúde, obedecida à ordem de classificação, o(s) licitante(s) vencedor(s), cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) na Ata de Registro de Preço, será (ão) convocado(s) para retirar a Nota de Empenho, que substituirá o Contrato, no prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao edital e à respectiva Ata.

5.2. A partir da assinatura da Ata, passa a ser considerado como CONTRATADO, obrigando-se a obedecer, além do disposto nesta Ata, os ditames e especificações constantes no Anexo I do Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 020/2023.

5.3. O Sistema de Registro de Preços não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I, podendo a Administração promover a contratação dos serviços de acordo com suas necessidades.

5.4. A Prefeitura Municipal de Barreiras não está obrigada, durante o prazo de validade do registro de preços decorrente deste certame, a firmar as contratações que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para o serviço pretendido, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

5.5. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando a Prefeitura Municipal de Barreiras, após realizada a licitação específica, constatar que o preço obtido é igual ou maior que o registrado ou, após negociação, aquiescer o detentor da ata em baixar o preço registrado, igualando ou tornando-o menor que o obtido em referida licitação.

5.6. A presente Ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta a Prefeitura Municipal de Barreiras, observadas, ainda, as demais regras impostas no art. 8º do Decreto n.º 38/2017.

6. DO PAGAMENTO:

6.1 - A CONTRATADA apresentará a respectiva Nota Fiscal, devidamente discriminada, em nome da FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ Nº 08.595.187/0001-25, e acompanhada das respectivas comprovações/certidões de regularidade fiscal e trabalhista;

6.2 - A liberação para pagamento da Nota Fiscal ficará condicionada ao atesto da Unidade Responsável;

6.3 - Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da CONTRATANTE;

6.4 - O ATESTO na Nota Fiscal e o respectivo PAGAMENTO será efetuado nos seguintes prazos:

a) Prazo para atesto da Nota Fiscal: Conforme aceitação do Recebimento Definitivo do objeto entregue e Nota Fiscal correspondente, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis;

b) Prazo para pagamento: Em até 30 (trinta) dias, contados do atesto do Recebimento Definitivo da Nota Fiscal pela Unidade Responsável.

6.5 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

7.1. gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço, e as especificações dos serviços registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

(77) 3613-8300 / saude@barreiras.ba.gov.br / www.barreiras.ba.gov.br

Rua Vasco da Gama, 360, Bairro Vila Regina, Barreiras-BA, CEP. 47.806-111

MEDISIL
MEDICAMENTOS
LTDA:96827563
000127

Assinado de forma
digital por MEDISIL
MEDICAMENTOS
LTDA:96827563000
127

Página 2 de 5



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4066 - 22 de Dezembro de 2023 - ANO 17



7.2. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

7.3. conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

7.4. acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

7.5. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.

7.6. consultar o detentor da ata registrada (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o serviço a outro(s) órgão da Administração Pública que externar(m) a intenção de utilizar a presente Ata, conforme item 5.6.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA:

8.1. Fornecer os serviços obedecendo rigorosamente ao disposto nos anexo I do edital do Pregão n.º 020/2023.

8.2. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente Ata.

8.3. viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente Ata.

8.4. manter, durante o prazo de vigência da presente Ata, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão n.º 020/2023.

8.5. informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, quanto à aceitação ou não do fornecimento do serviço a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata, conforme item 5.6.

8.6. Arcar, inteira e exclusivamente, com todas as despesas e custos, inclusive em relação a transporte, bem como encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, seguros, taxas, impostos e quaisquer outros, direta e indiretamente relacionados com o objeto desta Ata.

9 - DAS PENALIDADES:

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

9.2. Pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme deliberação da Presidência desta Corte, sem prejuízo da multa, se o fornecedor, incorrer em atrasos superiores a 40 (quarenta) dias ou por atrasos sucessivos e não justificados, levar o Tribunal ao cancelamento da Nota de Empenho, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

a) O valor das multas aplicadas poderá ser descontado dos pagamentos devidos a empresa fornecedora.
b) Da aplicação das sanções, caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação, dirigido a autoridade competente conforme prescreve o §4º do art. 109, da Lei n° 8.666/93.

10. DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

10.1. A presente Ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93.

MEDISIL
MEDICAMENTOS
LTDA:968275630
00127

Assinado de forma
digital por MEDISIL
MEDICAMENTOS
LTDA:9682756300012
7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
(77) 3613-8300 / saude@barreiras.ba.gov.br / www.barreiras.ba.gov.br
Rua Vasco da Gama, 360, Bairro Vila Regina, Barreiras-BA, CEP. 47.806-111

Página 3 de 5



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4066 - 22 de Dezembro de 2023 - ANO 17



10.2. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

10.2.1. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Barreiras, por intermédio do órgão gerenciador do registro de preços.

10.3 Quando o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao preço médio praticado no mercado, o órgão gerenciador solicitará ao detentor da ata, por escrito, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos nos termos do subitem anterior.

10.3.1. Caso o detentor da ata não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, devendo o órgão gerenciador convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

10.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o detentor da ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- b) convocar os demais detentores da ata visando igual oportunidade de negociação.

10.5. Não havendo êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços.

11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO:

11.1. O detentor da ata, assegurados o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:

- a) Não cumprir as obrigações da presente Ata;
- b) Não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;
- d) por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

11.2. O detentor da ata poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito, ou força maior, devidamente comprovados.

12. DA PUBLICIDADE

12.1. O(s) preço(s), a(s) quantidade(s), o (s) detentor(es) da ata e a (s) especificação (ões) resumida (s) do objeto e as quantidades, como também as possíveis alterações da presente Ata, serão publicadas em Imprensa Oficial, em conformidade com o disposto no art. 6º, inciso I do Decreto n.º 38/2017.

12.2. Os preços registrados serão publicados trimestralmente para orientação da Administração, na Imprensa Oficial, conforme previsto no art. 15, § 2º da Lei n.º 8.666/93.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

13.1. Integram a presente ata o Processo Administrativo n.º 8976/2023, o Edital do Pregão Eletrônico n.º 020/2023 e as propostas, com preços e especificações.

13.2. As controvérsias decorrentes desta Ata serão dirimidas no foro deste Município de Barreiras.

MEDISIL
MEDICAMENTOS
LTDA:968275630
00127

Assinado de forma
digital por MEDISIL
MEDICAMENTOS
LTDA:9682756300
0127

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
(77) 3613-8300 / saude@barreiras.ba.gov.br / www.barreiras.ba.gov.br
Rua Vasco da Gama, 360, Bairro Vila Regina, Barreiras-BA, CEP. 47.806 111

Página 4 de 5



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4066 - 22 de Dezembro de 2023 - ANO 17



E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

BARREIRAS/BA, 22 de dezembro de 2023.


João Barbosa de Souza Sobrinho
MUNICÍPIO DE BARREIRAS


Jamilé Carvalho Rodrigues
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE


**MEDISIL MEDICAMENTOS
LTDA:96827563000127**

Assinado de forma digital por MEDISIL
MEDICAMENTOS LTDA:96827563000127

EMPRESA MEDISIL MEDICAMENTOS LTDA,
Representada pelo Sr. IVAN CORREIA DA SILVA, CPF nº 232.180.105-00.

TESTEMUNHAS:

NOME: Allex Alan T. Santana
CPF: 066.798.195-04


NOME: Ivan Correia da Silva
CPF: 031.594.385-89

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
(77) 3613-8300 / saude@barreiras.ba.gov.br / www.barreiras.ba.gov.br
Rua Vasco da Gama, 360, Bairro Vila Regina, Barreiras-BA, CEP. 47.806-111

Página 5 de 5



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4066 - 22 de Dezembro de 2023 - ANO 17



PREFEITURA
BARREIRAS
CAPITAL DO OESTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 008-FUS/2023

Aos vinte e dois dias do mês dezembro do ano de dois mil e vinte e três, o MUNICÍPIO DE BARREIRAS, ESTADO DA BAHIA, através do Fundo Municipal de Saúde de Barreiras, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 08.595.187/0001-25, com sede na Rua Vasco da Gama, nº 360, Vila Regina, Barreiras- Bahia, representado por seu Prefeito Municipal Senhor João Barbosa de Souza Sobrinho, no uso da competência que lhe foi atribuída nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, observadas, ainda, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 020/2023, RESOLVE registrar o(s) preço(s) da(s) empresa(s) relacionada(s) no item 4, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), por item, observadas as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

1. DO OBJETO:

1.1. Registro de Preço para eventual aquisição de Medicamentos do Componente Básico da Assistência Farmacêutica, Medicamentos não Pactuados e Medicamentos incluídos na Relação Municipal de Medicamentos Especiais (REMUME), conforme Edição Nº 3803, de 23 de novembro de 2022, publicada no Diário Oficial do município, para atender as necessidades das Unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde do município de Barreiras-BA.

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. A ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1. O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será O Fundo Municipal de Saúde de Barreiras-BA.

4. DOS PREÇOS REGISTRADOS:

4.1. Os preços, a empresa, as quantidades e as especificações dos serviços registrados na presente Ata, encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA REGISTRADA: M MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES - LTDA						
CNPJ: 28.387.424/0001-70						
ENDEREÇO: RUA 9 QD. 55ª LT.9, VILA BRASÍLIA – APARECIDA DE GÓIANIA-GO. CEP: 74.911-080.						

ITEM 07- FARMÁCIA BÁSICA

ITEM	OBJETO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Benzilpenicilina procaína + benzilpenicilina potássica 300.000UI + 100.000 UI pó para suspensão injetável	Frasco-Ampola	3.000	BLAU	R\$ 5,84	R\$ 17.520,00
VALOR TOTAL DO ITEM:						R\$ 17.520,00

ITEM 08- FARMÁCIA BÁSICA

ITEM	OBJETO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Ciprofloxacino, cloridrato de 500mg	Comprim.	200.000	BRAINFARMA	R\$ 0,21	R\$ 42.000,00
VALOR TOTAL DO ITEM:						R\$ 42.000,00

LOTE 10- REMUME 2023-FARMÁCIA BÁSICA

ITEM	OBJETO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	--------	---------	--------	-------	----------------	-------------

RUBENS
BATISTA
MENDANHA:
06827744990

Assinado de forma digital
por RUBENS BATISTA
MENDANHA com CNPJ 06827744990

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
(77) 3613-8300 / saude@barreiras.ba.gov.br / www.barreiras.ba.gov.br
Rua Vasco da Gama, 360, Bairro Vila Regina, Barreiras-BA, CEP. 47.806-111

Página 1 de 5



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4066 - 22 de Dezembro de 2023 - ANO 17



PREFEITURA
BARREIRAS
CAPITAL DO OESTE

1	Clorexidina, 1,2mg/mL (0,12%), sol. aquosa, enxaguatório bucal, frasco com 250mL	frasco	2.000	PERIOASSEPT	R\$ 8,32	R\$ 16.640,00
VALOR TOTAL DO ITEM:						R\$ 16.640,00

ITEM 11- FARMÁCIA BÁSICA						
ITEM	OBJETO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Dexclorfeniramina, maleato de 2mg.	Comprim.	100.000	BRAINFARMA	R\$ 0,05	R\$ 5.000,00
VALOR TOTAL DO ITEM:						R\$ 5.000,00

ITEM 17- FARMÁCIA BÁSICA						
ITEM	OBJETO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Levotiroxina sódica 100mcg	Comprim.	60.000	ABBOTT	R\$ 0,28	R\$ 16.800,00
VALOR TOTAL DO ITEM:						R\$ 16.800,00

ITEM 38- NÃO PACTUADOS						
ITEM	OBJETO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Oxibutinina 5mg	cpr	80.000	APSEN	R\$ 0,90	R\$ 72.000,00
VALOR TOTAL DO ITEM:						R\$ 72.000,00
VALOR TOTAL DA ATA: (cento e sessenta e nove mil e novecentos e sessenta reais)						R\$ 169.960,00

5. DO CONTRATO:

5.1. A critério da Prefeitura Municipal de Barreiras, Secretaria Municipal de Saúde, obedecida à ordem de classificação, o(s) licitante(s) vencedor(s), cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) na Ata de Registro de Preço, será (ão) convocado(s) para retirar a Nota de Empenho, que substituirá o Contrato, no prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao edital e à respectiva Ata.

5.2. A partir da assinatura da Ata, passa a ser considerado como CONTRATADO, obrigando-se a obedecer, além do disposto nesta Ata, os ditames e especificações constantes no Anexo I do Edital de Licitação do Pregão Eletrônico n° 020/2023.

5.3. O Sistema de Registro de Preços não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I, podendo a Administração promover a contratação dos serviços de acordo com suas necessidades.

5.4. A Prefeitura Municipal de Barreiras não está obrigada, durante o prazo de validade do registro de preços decorrente deste certame, a firmar as contratações que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para o serviço pretendido, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

5.5. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando a Prefeitura Municipal de Barreiras, após realizada a licitação específica, constatar que o preço obtido é igual ou maior que o registrado ou, após negociação, aquiescer o detentor da ata em baixar o preço registrado, igualando ou tornando-o menor que o obtido em referida licitação.

5.6. A presente Ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta a Prefeitura Municipal de Barreiras, observadas, ainda, as demais regras impostas no art. 8º do Decreto n.º 38/2017.

RUBENS
BATISTA
MENDANHA:0
6827744990
Assinado de
forma digital
por RUBENS
MENDANHA:0
6827744990
MENDANHA:06
827744990

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
(77) 3613-8300 / saude@barreiras.ba.gov.br / www.barreiras.ba.gov.br
Rua Vasco da Gama, 360, Bairro Vila Regina, Barreiras-BA, CEP. 47.806-111

Página 2 de 5



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4066 - 22 de Dezembro de 2023 - ANO 17



PREFEITURA
BARREIRAS
CAPITAL DO OESTE

6. DO PAGAMENTO:

6.1 - A CONTRATADA apresentará a respectiva Nota Fiscal, devidamente discriminada, em nome da FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ Nº 08.595.187/0001-25, e acompanhada das respectivas comprovações/certidões de regularidade fiscal e trabalhista;

6.2 - A liberação para pagamento da Nota Fiscal ficará condicionada ao atesto da Unidade Responsável;

6.3 - Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da CONTRATANTE;

6.4 - O ATESTO na Nota Fiscal e o respectivo PAGAMENTO será efetuado nos seguintes prazos:

- a) Prazo para atesto da Nota Fiscal: Conforme aceitação do Recebimento Definitivo do objeto entregue e Nota Fiscal correspondente, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis;
- b) Prazo para pagamento: Em até 30 (trinta) dias, contados do atesto do Recebimento Definitivo da Nota Fiscal pela Unidade Responsável.

6.5 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

7.1. gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço, e as especificações dos serviços registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

7.2. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

7.3. conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

7.4. acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

7.5. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.

7.6. consultar o detentor da ata registrada (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o serviço a outro(s) órgão da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata, conforme item 5.6.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA:

8.1. Fornecer os serviços obedecendo rigorosamente ao disposto nos anexo I do edital do Pregão n.º 020/2023.

8.2. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente Ata.

8.3. viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente Ata.

8.4. manter, durante o prazo de vigência da presente Ata, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão n.º 020/2023.

RUBENS
BATISTA
MENDANH
A:0682774
4990

Assinado de
forma digital
por RUBENS
BATISTA
MENDANHA:0
6827744990

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
(77) 3613-8300 / saude@barreiras.ba.gov.br / www.barreiras.ba.gov.br
Rua Vasco da Gama, 360, Bairro Vila Regina, Barreiras-BA, CEP. 47.806-111

Página 3 de 5



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4066 - 22 de Dezembro de 2023 - ANO 17



PREFEITURA
BARREIRAS
CAPITAL DO OESTE

8.5. informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, quanto à aceitação ou não do fornecimento do serviço a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata, conforme item 5.6.

8.6. Arcar, inteira e exclusivamente, com todas as despesas e custos, inclusive em relação a transporte, bem como encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, seguros, taxas, impostos e quaisquer outros, direta e indiretamente relacionados com o objeto desta Ata.

9 - DAS PENALIDADES:

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

9.2. Pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme deliberação da Presidência desta Corte, sem prejuízo da multa, se o fornecedor, incorrer em atrasos superiores a 40 (quarenta) dias ou por atrasos sucessivos e não justificados, levar o Tribunal ao cancelamento da Nota de Empenho, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

- a) O valor das multas aplicadas poderá ser descontado dos pagamentos devidos a empresa fornecedora.
- b) Da aplicação das sanções, caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação, dirigido a autoridade competente conforme prescreve o §4º do art. 109, da Lei nº 8.666/93.

10. DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

10.1. A presente Ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93.

10.2. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

10.2.1. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Barreiras, por intermédio do órgão gerenciador do registro de preços.

10.3. Quando o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao preço médio praticado no mercado, o órgão gerenciador solicitará ao detentor da ata, por escrito, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos nos termos do subitem anterior.

10.3.1. Caso o detentor da ata não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, devendo o órgão gerenciador convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

10.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o detentor da ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- b) convocar os demais detentores da ata visando igual oportunidade de negociação.

10.5. Não havendo êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços.

11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO:

11.1. O detentor da ata, assegurados o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:

RUBENS
BATISTA
MENDANHA
:0682774499
0

Assinado de
forma digital
por RUBENS
BATISTA
MENDANHA:0
6827744990

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
(77) 3613-8300 / saude@barreiras.ba.gov.br / www.barreiras.ba.gov.br
Rua Vasco da Gama, 360, Bairro Vila Regina, Barreiras-BA, CEP. 47.806-111

Página 4 de 5



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4066 - 22 de Dezembro de 2023 - ANO 17



PREFEITURA
BARREIRAS
CAPITAL DO OESTE

- a) Não cumprir as obrigações da presente Ata;
- b) Não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;
- d) por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

11.2. O detentor da ata poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito, ou força maior, devidamente comprovados.

12. DA PUBLICIDADE

12.1. O(s) preço(s), a(s) quantidade(s), o (s) detentor(es) da ata e a (s) especificação (ões) resumida (s) do objeto e as quantidades, como também as possíveis alterações da presente Ata, serão publicadas em Imprensa Oficial, em conformidade com o disposto no art. 6º, inciso I do Decreto n.º 38/2017.

12.2. Os preços registrados serão publicados trimestralmente para orientação da Administração, na Imprensa Oficial, conforme previsto no art. 15, § 2º da Lei n.º 8.666/93.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

13.1. Integram a presente ata o Processo Administrativo n.º 8976/2023, o Edital do Pregão Eletrônico n.º 020/2023 e as propostas, com preços e especificações.

13.2. As controvérsias decorrentes desta Ata serão dirimidas no foro deste Município de Barreiras.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

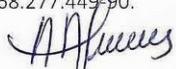
BARREIRAS/BA, 22 de dezembro de 2023.


João Barbosa de Souza Sobrinho
MUNICÍPIO DE BARREIRAS


Jamilé Carvalho Rodrigues
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RUBENS BATISTA
Assinado de forma digital por RUBENS BATISTA
MENDANHA:06827744990
MENDANHA:06827744990

EMPRESA M MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES - LTDA,
Representada pelo Sr. RUBENS BATISTA MENDANHA, CPF nº 068.277.449-90.

TESTEMUNHAS:
NOME: Alex Davi T. Santana
CPF: 066.798.195-04


NOME:
CPF: 031.594.385-89

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
(77) 3613-8300 / saude@barreiras.ba.gov.br / www.barreiras.ba.gov.br
Rua Vasco da Gama, 360, Bairro Vila Regina, Barreiras-BA, CEP. 47.806-111

Página 5 de 5



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4066 - 22 de Dezembro de 2023 - ANO 17



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 008-FMS/2023

Aos vinte e dois dias do mês dezembro do ano de dois mil e vinte e três, o **MUNICÍPIO DE BARREIRAS, ESTADO DA BAHIA**, através do **Fundo Municipal de Saúde de Barreiras**, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 08.595.187/0001-25, com sede na Rua Vasco da Gama, nº 360, Vila Regina, Barreiras- Bahia, representado por seu Prefeito Municipal Senhor João Barbosa de Souza Sobrinho, no uso da competência que lhe foi atribuída nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, observadas, ainda, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 020/2023**, RESOLVE registrar o(s) preço(s) da(s) empresa(s) relacionada(s) no item 4, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), por item, observadas as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

1. DO OBJETO:

1.1. Registro de Preço para eventual aquisição de Medicamentos do Componente Básico da Assistência Farmacêutica, Medicamentos não Pactuados e Medicamentos incluídos na Relação Municipal de Medicamentos Especiais (REMUME), conforme Edição Nº 3803, de 23 de novembro de 2022, publicada no Diário Oficial do município, para atender as necessidades das Unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde do município de Barreiras-BA.

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. A ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1. O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será O Fundo Municipal de Saúde de Barreiras-BA.

4. DOS PREÇOS REGISTRADOS:

4.1. Os preços, a empresa, as quantidades e as especificações dos serviços registrados na presente Ata, encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA REGISTRADA: OUIROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 48.368.182/0001-84
ENDEREÇO: RUA PERU, Nº 454, CENTRO, OURO VERDE DO OESTE-PR, CEP 85.933-000.

ITEM 01- FARMÁCIA BÁSICA

ITEM	OBJETO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Acido Fólnico 15 mg	Comprim.	26.000	HIPOLABOR/ FOLINAC	R\$ 2,28	R\$ 59.280,00
VALOR TOTAL DO ITEM:						R\$ 59.280,00

ITEM 09- REMUME 2023-FARMÁCIA BÁSICA

ITEM	OBJETO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Cetoconazol 20mg/grama xampu frasco com 100ml	FRASCO	1.000	NATIVITA	R\$ 6,33	R\$ 6.330,00
VALOR TOTAL DO ITEM:						R\$ 6.330,00

LOTE 24 - REMUME 2023-FARMÁCIA BÁSICA

ITEM	OBJETO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	--------	---------	--------	-------	----------------	-------------

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

(77) 3613-8300 / saude@barreiras.ba.gov.br / www.barreiras.ba.gov.br
Rua Vasco da Gama, 360, Bairro Vila Regina, Barreiras-BA, CEP. 47.806-111

Página 1 de 5



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4066 - 22 de Dezembro de 2023 - ANO 17



1	Ondansetrona 4mg	Comprim.	20.000	PHARLAB	R\$ 0,54	R\$ 10.800,00
VALOR TOTAL DO ITEM:						R\$ 10.800,00

ITEM 26- FARMÁCIA BÁSICA						
ITEM	OBJETO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Sulfato ferroso 5mg/mL xarope 100ML	Frasco	1.500	NATUBRAS	R\$ 2,47	R\$ 3.705,00
VALOR TOTAL DO ITEM:						R\$ 3.705,00
VALOR TOTAL DA ATA: (oitenta mil e cento e quinze reais)						R\$ 80.115,00

5. DO CONTRATO:

5.1. A critério da Prefeitura Municipal de Barreiras, Secretaria Municipal de Saúde, obedecida à ordem de classificação, o(s) licitante(s) vencedor(s), cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) na Ata de Registro de Preço, será (ão) convocado(s) para retirar a Nota de Empenho, que substituirá o Contrato, no prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao edital e à respectiva Ata.

5.2. A partir da assinatura da Ata, passa a ser considerado como CONTRATADO, obrigando-se a obedecer, além do disposto nesta Ata, os ditames e especificações constantes no Anexo I do Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 020/2023.

5.3. O Sistema de Registro de Preços não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I, podendo a Administração promover a contratação dos serviços de acordo com suas necessidades.

5.4. A Prefeitura Municipal de Barreiras não está obrigada, durante o prazo de validade do registro de preços decorrente deste certame, a firmar as contratações que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para o serviço pretendido, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

5.5. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando a Prefeitura Municipal de Barreiras, após realizada a licitação específica, constatar que o preço obtido é igual ou maior que o registrado ou, após negociação, aquiescer o detentor da ata em baixar o preço registrado, igualando ou tornando-o menor que o obtido em referida licitação.

5.6. A presente Ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta a Prefeitura Municipal de Barreiras, observadas, ainda, as demais regras impostas no art. 8º do Decreto n.º 38/2017.

6. DO PAGAMENTO:

6.1 - A CONTRATADA apresentará a respectiva Nota Fiscal, devidamente discriminada, em nome da FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ Nº 08.595.187/0001-25, e acompanhada das respectivas comprovações/certidões de regularidade fiscal e trabalhista;

6.2 - A liberação para pagamento da Nota Fiscal ficará condicionada ao atesto da Unidade Responsável;

6.3 - Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da CONTRATANTE;

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
(77) 3613-8300 / saude@barreiras.ba.gov.br / www.barreiras.ba.gov.br
Rua Vasco da Gama, 360, Bairro Vila Regina, Barreiras-BA, CEP. 47.806-111

Página 2 de 5



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4066 - 22 de Dezembro de 2023 - ANO 17



6.4 - O ATESTO na Nota Fiscal e o respectivo PAGAMENTO será efetuado nos seguintes prazos:

- a) Prazo para atesto da Nota Fiscal: Conforme aceitação do Recebimento Definitivo do objeto entregue e Nota Fiscal correspondente, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis;
- b) Prazo para pagamento: Em até 30 (trinta) dias, contados do atesto do Recebimento Definitivo da Nota Fiscal pela Unidade Responsável.

6.5 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

7.1. gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço, e as especificações dos serviços registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

7.2. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

7.3. conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

7.4. acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

7.5. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.

7.6. consultar o detentor da ata registrada (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o serviço a outro(s) órgão da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata, conforme item 5.6.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA:

8.1. Fornecer os serviços obedecendo rigorosamente ao disposto nos anexo I do edital do Pregão n.º 020/2023.

8.2. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente Ata.

8.3. viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente Ata.

8.4. manter, durante o prazo de vigência da presente Ata, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão n.º 020/2023.

8.5. informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, quanto à aceitação ou não do fornecimento do serviço a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata, conforme item 5.6.

8.6. Arcar, inteira e exclusivamente, com todas as despesas e custos, inclusive em relação a transporte, bem como encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, seguros, taxas, impostos e quaisquer outros, direta e indiretamente relacionados com o objeto desta Ata.

9 - DAS PENALIDADES:

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
(77) 3613-8300 / saude@barreiras.ba.gov.br / www.barreiras.ba.gov.br
Rua Vasco da Gama, 360, Bairro Vila Regina, Barreiras-BA, CEP. 47.806-111

Página 3 de 5



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4066 - 22 de Dezembro de 2023 - ANO 17



9.2 Pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme deliberação da Presidência desta Corte, sem prejuízo da multa, se o fornecedor, incorrer em atrasos superiores a 40 (quarenta) dias ou por atrasos sucessivos e não justificados, levar o Tribunal ao cancelamento da Nota de Empenho, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

- a) O valor das multas aplicadas poderá ser descontado dos pagamentos devidos a empresa fornecedora.
- b) Da aplicação das sanções, caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação, dirigido a autoridade competente conforme prescreve o §4º do art. 109, da Lei nº 8.666/93.

10. DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

10.1. A presente Ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93.

10.2. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

10.2.1. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Barreiras, por intermédio do órgão gerenciador do registro de preços.

10.3 Quando o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao preço médio praticado no mercado, o órgão gerenciador solicitará ao detentor da ata, por escrito, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos nos termos do subitem anterior.

10.3.1. Caso o detentor da ata não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, devendo o órgão gerenciador convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

10.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o detentor da ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- b) convocar os demais detentores da ata visando igual oportunidade de negociação.

10.5. Não havendo êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços.

11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO:

11.1. O detentor da ata, assegurados o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:

- a) Não cumprir as obrigações da presente Ata;
- b) Não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;
- d) por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

11.2. O detentor da ata poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito, ou força maior, devidamente comprovados.

12. DA PUBLICIDADE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
(77) 3613-8300 / saude@barreiras.ba.gov.br / www.barreiras.ba.gov.br
Rua Vasco da Gama, 360, Bairro Vila Regina, Barreiras-BA, CEP. 47.806-111

Página 4 de 5



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4066 - 22 de Dezembro de 2023 - ANO 17



12.1. O(s) preço(s), a(s) quantidade(s), o (s) detentor(es) da ata e a (s) especificação (ões) resumida (s) do objeto e as quantidades, como também as possíveis alterações da presente Ata, serão publicadas em Imprensa Oficial, em conformidade com o disposto no art. 6º, inciso I do Decreto n.º 38/2017.

12.2. Os preços registrados serão publicados trimestralmente para orientação da Administração, na Imprensa Oficial, conforme previsto no art. 15, § 2º da Lei nº 8.666/93.


13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:


13.1. Integram a presente ata o Processo Administrativo nº 8976/2023, o Edital do Pregão Eletrônico n.º 020/2023 e as propostas, com preços e especificações.

13.2. As controvérsias decorrentes desta Ata serão dirimidas no foro deste Município de Barreiras.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

BARREIRAS/BA, 22 de dezembro de 2023.


João Barbosa de Souza Sobrinho
MUNICÍPIO DE BARREIRAS


Jamile Carvalho Rodrigues
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

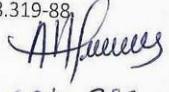
JOAO PAULO
LENHARDT:06615
831988

Assinado de forma digital por JOAO PAULO
LENHARDT:06615831988
DN: c=BR, o=CPF-Signat, ou=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF
A1, ou=AC VALID RFB V5, ou=AR VALID CD,
ou=VICINCONFEDERICA, ou=14121937000109,
cn=JOAO PAULO LENHARDT:06615831988

EMPRESA OUROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,
Representada pelo Sr. JOÃO PAULO LENHARDT, CPF nº 066.158.319-88

TESTEMUNHAS:

NOME: Alba Devi T. Santana
CPF: 066.798.196-04


NOME:
CPF: 031.594.385-89

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
(77) 3613-8300 / saude@barreiras.ba.gov.br / www.barreiras.ba.gov.br
Rua Vasco da Gama, 360, Bairro Vila Regina, Barreiras-BA, CEP. 47.806-111

Página 5 de 5



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4066 - 22 de Dezembro de 2023 - ANO 17



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 008.743/2023

Aos doze e catorze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três, o MUNICÍPIO DE BARREIRAS, ESTADO DA BAHIA, através do Fundo Municipal de Saúde de Barreiras, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 08.595.187/0001-25, com sede na Rua Vasco da Gama, nº 360, Vila Regina, Barreiras - Bahia, representado por seu Prefeito Municipal Senhor João Barbosa de Souza Sobrinho, no uso da competência que lhe foi atribuída nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, observadas, ainda, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 020/2023, RESOLVE registrar o(s) preço(s) da(s) empresa(s) relacionada(s) no item 4, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), por item, observadas as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

1. DO OBJETO:

1.1 Registro de Preço para eventual aquisição de Medicamentos do Componente Básico da Assistência Farmacêutica, Medicamentos não Pactuados e Medicamentos incluídos na Relação Municipal de Medicamentos Especiais (REMUME), conforme Edição Nº 3803, de 23 de novembro de 2022, publicada no Diário Oficial do município, para atender as necessidades das Unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde do município de Barreiras-BA.

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1 A ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1. O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será O Fundo Municipal de Saúde de Barreiras - BA.

4. DOS PREÇOS REGISTRADOS:

4.1. Os preços, a empresa, as quantidades e as especificações dos serviços registrados na presente Ata, encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório.

EMPRESA REGISTRADA: PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA						
CNPJ: 81.706.251/0001-98						
ENDREÇO: Rua João Amaral de Almeida, 100 - Cidade Industrial, Curitiba - PR, 81170-570						
ITEM 19 - FARMÁCIA BÁSICA						
ITEM	OBJETO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Levodopa + benserazida 100/25mg comprimido birranhurado	Comprim.	160.000	ROCHE QUÍMICOS E FARMACÊUTICOS S.A.	R\$ 1,21	R\$ 193.600,00
VALOR TOTAL DO ITEM:						R\$ 193.600,00
ITEM 20 - FARMÁCIA BÁSICA						
ITEM	OBJETO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Levodopa + benserazida 200/50mg	Comprim.	60.000	ROCHE QUÍMICOS E FARMACÊUTICOS S.A.	R\$ 2,42	R\$ 145.200,00
VALOR TOTAL DO ITEM:						R\$ 145.200,00
VALOR TOTAL DA ATA: (trezentos e trinta e oito mil e oitocentos reais)						R\$ 338.800,00

5. DO CONTRATO:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
(77) 3613-8300 / saude@barreiras.ba.gov.br / www.barreiras.ba.gov.br
Rua Vasco da Gama, 360, Bairro Vila Regina, Barreiras-BA, CEP. 47.806-111

Página 1 de 5



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4066 - 22 de Dezembro de 2023 - ANO 17



5.1. A critério da Prefeitura Municipal de Barreiras, Secretaria Municipal de Saúde, obedecida a ordem de classificação, o(s) licitante(s) vencedor(s), cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) na Ata de Registro de Preço, será (ão) convocado(s) para retirar a Nota de Empenho, que substituirá o Contrato, no prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao edital e à respectiva Ata.

5.2. A partir da assinatura da Ata, passa a ser considerado como CONTRATADO, obrigando-se a obedecer, além do disposto nesta Ata, os ditames e especificações constantes no Anexo I do Edital de Licitação do Pregão Eletrônico n° 020/2023.

5.3. O Sistema de Registro de Preços não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I, podendo a Administração promover a contratação dos serviços de acordo com suas necessidades.

5.4. A Prefeitura Municipal de Barreiras não está obrigada, durante o prazo de validade do registro de preços decorrente deste certame, a firmar as contratações que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para o serviço pretendido, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

5.5. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando a Prefeitura Municipal de Barreiras, após realizada a licitação específica, constatar que o preço obtido é igual ou maior que o registrado ou, após negociação, aquiescer o detentor da ata em baixar o preço registrado, igualando ou tornando-o menor que o obtido em referida licitação.

5.6. A presente Ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à Prefeitura Municipal de Barreiras, observadas, ainda, as demais regras impostas no art. 8º do Decreto n.º 38/2017.

6. DO PAGAMENTO:

6.1 - A CONTRATADA apresentará a respectiva Nota Fiscal, devidamente discriminada, em nome da FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ Nº 08.595.187/0001-25, e acompanhada das respectivas comprovações/certidões de regularidade fiscal e trabalhista;

6.2 - A liberação para pagamento da Nota Fiscal ficará condicionada ao atesto da Unidade Responsável;

6.3 - Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da CONTRATANTE;

6.4 - O ATESTO na Nota Fiscal e o respectivo PAGAMENTO será efetuado nos seguintes prazos:

a) Prazo para atesto da Nota Fiscal: Conforme aceitação do Recebimento Definitivo do objeto entregue e Nota Fiscal correspondente, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis;
b) Prazo para pagamento: Em até 30 (trinta) dias, contados do atesto do Recebimento Definitivo da Nota Fiscal pela Unidade Responsável.

6.5 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

7.1 - gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço, e as especificações dos serviços registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

(77) 3613-8100 / saude@barreiras.ba.gov.br / www.barreiras.ba.gov.br
Rua Vasco da Gama, 360, Bairro Vila Regina, Barreiras-BA, CEP. 47.806-111

Página 2 de 5



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4066 - 22 de Dezembro de 2023 - ANO 17



7.2. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

7.3. conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

7.4. acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

7.5. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.

7.6. consultar o detentor da ata registrada (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o serviço a outro(s) órgão da Administração Pública que externar(m) a intenção de utilizar a presente Ata, conforme item 5.6.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA:

8.1. Fornecer os serviços obedecendo rigorosamente ao disposto nos anexos I do edital do Pregão nº 020/2023.

8.2. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente Ata.

8.3. viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente Ata.

8.4. manter, durante o prazo de vigência da presente Ata, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão nº 020/2023.

8.5. informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, quanto à aceitação ou não do fornecimento do serviço a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata, conforme item 5.6.

8.6. Arcar, inteira e exclusivamente, com todas as despesas e custos, inclusive em relação a transporte, bem como encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, seguros, taxas, impostos e quaisquer outros, direta e indiretamente relacionados com o objeto desta Ata.

9 - DAS PENALIDADES:

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

9.2. Pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme deliberação da Presidência desta Corte, sem prejuízo da multa, se o fornecedor, incorrer em atrasos superiores a 40 (quarenta) dias ou por atrasos sucessivos e não justificados, levar o Tribunal ao cancelamento da Nota de Empenho, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

a) O valor das multas aplicadas poderá ser descontado dos pagamentos devidos a empresa fornecedora.
b) Da aplicação das sanções, caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação, dirigido à autoridade competente conforme prescreve o §4º do art. 109, da Lei nº 8.666/93.

10. DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

10.1. A presente Ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

(71) 3613-8300 / saude@barreiras.ba.gov.br / www.barreiras.ba.gov.br
Rua Vasco da Gama, 360, Bairro Vila Regina, Barreiras-BA, CEP: 47.806-111

Página 3 de 5



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4066 - 22 de Dezembro de 2023 - ANO 17



10.2. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

10.2.1. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Barreiras, por intermédio do órgão gerenciador do registro de preços.

10.3. Quando o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao preço médio praticado no mercado, o órgão gerenciador solicitará ao detentor da ata, por escrito, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos nos termos do subitem anterior.

10.3.1. Caso o detentor da ata não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, devendo o órgão gerenciador convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

10.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o detentor da ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- convocar os demais detentores da ata visando igual oportunidade de negociação.

10.5. Não havendo êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços.

11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO:

11.1. O detentor da ata, assegurados o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:

- Não cumprir as obrigações da presente Ata;
- Não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;
- por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

11.2. O detentor da ata poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito, ou força maior, devidamente comprovados.

12. DA PUBLICIDADE

12.1. O(s) prego(s), a(s) quantidade(s), o (s) detentor(es) da ata e a (s) especificação (ões) resumida (s) do objeto e as quantidades, como também as possíveis alterações da presente Ata, serão publicadas em imprensa Oficial, em conformidade com o disposto no art. 6º, inciso I do Decreto n.º 38/2017.

12.2. Os preços registrados serão publicados trimestralmente para orientação da Administração, na Imprensa Oficial, conforme previsto no art. 15, § 2º da Lei n.º 8.666/93.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

13.1. Integram a presente ata o Processo Administrativo nº 8976/2023, o Edital do Pregão Eletrônico nº 020/2023 e as propostas, com preços e especificações.

13.2. As controvérsias decorrentes desta Ata serão dirimidas no foro deste Município de Barreiras.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
(77) 3613-8300 / saude@barreiras.ba.gov.br / www.barreiras.ba.gov.br
Rua Vasco da Gama, 360, Bairro Vila Regina, Barreiras-BA, CEP: 47.806-111

Página 4 de 5



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4066 - 22 de Dezembro de 2023 - ANO 17



É por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

BARREIRAS/BA, 22 de dezembro de 2023

João Barbosa de Souza Sobrinho
MUNICÍPIO DE BARREIRAS

Janile Carvalho Rodrigues
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EMPRESA PROMEFARMIA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,
Representada pelo Sr. Jefferson Campos Mastaler, CPF nº 037.193.609-89.

TESTEMUNHAS:

NOME: *Francisco Custódio S. Lima*
CPF: *059.165.449-01*

NOME: *Alex Lousi T. Santana*
CPF: *066.798.195-04*

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

(77) 3614-8300 / saude@barreiras.ba.gov.br / www.barreiras.ba.gov.br
Rua Vasco da Gama, 360, Bairro Vila Regina, Barreiras-BA, CEP: 47.806-111

Página 5 de 5



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4066 - 22 de Dezembro de 2023 - ANO 17



PREFEITURA
BARREIRAS
CAPITAL DO OESTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 00854/2023

Aos vinte e dois dias do mês dezembro do ano de dois mil e vinte e três, o MUNICÍPIO DE BARREIRAS, ESTADO DA BAHIA, através do Fundo Municipal de Saúde de Barreiras, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 08.595.187/0001-25, com sede na Rua Vasco da Gama, nº 360, Vila Regina, Barreiras- Bahia, representado por seu Prefeito Municipal Senhor João Barbosa de Souza Sobrinho, no uso da competência que lhe foi atribuída nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, observadas, ainda, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 020/2023, RESOLVE registrar o(s) preço(s) da(s) empresa(s) relacionada(s) no item 4, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), por item, observadas as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

1. DO OBJETO:

1.1. Registro de Preço para eventual aquisição de Medicamentos do Componente Básico da Assistência Farmacêutica, Medicamentos não Pactuados e Medicamentos incluídos na Relação Municipal de Medicamentos Especiais (REMUME), conforme Edição Nº 3803, de 23 de novembro de 2022, publicada no Diário Oficial do município, para atender as necessidades das Unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde do município de Barreiras-BA.

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. A ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1. O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será O Fundo Municipal de Saúde de Barreiras-BA.

4. DOS PREÇOS REGISTRADOS:

4.1. Os preços, a empresa, as quantidades e as especificações dos serviços registrados na presente Ata, encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA REGISTRADA: TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA						
CNPJ: 32.364.822/0001-48						
ENDEREÇO: Rua Machado de Assis, 1355 Bela Vista Erechim Rs Cep:99.704-066						
LOTE 41 - ANTIBIÓTICOS /REMUME 2023-FARMÁCIA BÁSICA						
ITEM	OBJETO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Metronidazol 400mg	Comprim.	80.000	teuto	R\$ 0,38	R\$ 30.400,00
VALOR TOTAL DO ITEM:						R\$ 30.400,00
VALOR TOTAL DA ATA: (trinta mil e quatrocentos reais)						R\$ 30.400,00

5. DO CONTRATO:

5.1. A critério da Prefeitura Municipal de Barreiras, Secretaria Municipal de Saúde, obedecida à ordem de classificação, o(s) licitante(s) vencedor(s), cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) na Ata de Registro de Preço, será (ão) convocado(s) para retirar a Nota de Empenho, que substituirá o Contrato, no prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao edital e à respectiva Ata.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

(77) 3613-8300 / saude@barreiras.ba.gov.br / www.barreiras.ba.gov.br
Rua Vasco da Gama, 360, Bairro Vila Regina, Barreiras-BA, CEP. 47.806-111

Página 1 de 5



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4066 - 22 de Dezembro de 2023 - ANO 17



PREFEITURA
BARREIRAS
CAPITAL DO OESTE

5.2. A partir da assinatura da Ata, passa a ser considerado como CONTRATADO, obrigando-se a obedecer, além do disposto nesta Ata, os ditames e especificações constantes no Anexo I do Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 020/2023.

5.3. O Sistema de Registro de Preços não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I, podendo a Administração promover a contratação dos serviços de acordo com suas necessidades.

5.4. A Prefeitura Municipal de Barreiras não está obrigada, durante o prazo de validade do registro de preços decorrente deste certame, a firmar as contratações que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para o serviço pretendido, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

5.5. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando a Prefeitura Municipal de Barreiras, após realizada a licitação específica, constatar que o preço obtido é igual ou maior que o registrado ou, após negociação, aquiescer o detentor da ata em baixar o preço registrado, igualando ou tornando-o menor que o obtido em referida licitação.

5.6. A presente Ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta a Prefeitura Municipal de Barreiras, observadas, ainda, as demais regras impostas no art. 8º do Decreto n.º 38/2017.

6. DO PAGAMENTO:

6.1 - A CONTRATADA apresentará a respectiva Nota Fiscal, devidamente discriminada, em nome da FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ Nº 08.595.187/0001-25, e acompanhada das respectivas comprovações/certidões de regularidade fiscal e trabalhista;

6.2 - A liberação para pagamento da Nota Fiscal ficará condicionada ao atesto da Unidade Responsável;

6.3 - Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da CONTRATANTE;

6.4 - O ATESTO na Nota Fiscal e o respectivo PAGAMENTO será efetuado nos seguintes prazos:

- Prazo para atesto da Nota Fiscal: Conforme aceitação do Recebimento Definitivo do objeto entregue e Nota Fiscal correspondente, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis;
- Prazo para pagamento: Em até 30 (trinta) dias, contados do atesto do Recebimento Definitivo da Nota Fiscal pela Unidade Responsável.

6.5 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

7.1. gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço, e as especificações dos serviços registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

7.2. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

7.3. conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

(77) 3613-8300 / saude@barreiras.ba.gov.br / www.barreiras.ba.gov.br
Rua Vasco da Gama, 360, Bairro Vila Regina, Barreiras-BA, CEP. 47.806-111

Página 2 de 5



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4066 - 22 de Dezembro de 2023 - ANO 17



PREFEITURA
BARREIRAS
CAPITAL DO OESTE

7.4. acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

7.5. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.

7.6. consultar o detentor da ata registrada (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o serviço a outro(s) órgão da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata, conforme item 5.6.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA:

8.1. Fornecer os serviços obedecendo rigorosamente ao disposto nos anexo I do edital do Pregão n.º 020/2023.

8.2. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente Ata.

8.3. viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente Ata.

8.4. manter, durante o prazo de vigência da presente Ata, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão n.º 020/2023.

8.5. informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, quanto à aceitação ou não do fornecimento do serviço a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata, conforme item 5.6.

8.6. Arcar, inteira e exclusivamente, com todas as despesas e custos, inclusive em relação a transporte, bem como encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, seguros, taxas, impostos e quaisquer outros, direta e indiretamente relacionados com o objeto desta Ata.

9 - DAS PENALIDADES:

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

9.2 Pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme deliberação da Presidência desta Corte, sem prejuízo da multa, se o fornecedor, incorrer em atrasos superiores a 40 (quarenta) dias ou por atrasos sucessivos e não justificados, levar o Tribunal ao cancelamento da Nota de Empenho, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

a) O valor das multas aplicadas poderá ser descontado dos pagamentos devidos a empresa fornecedora.

b) Da aplicação das sanções, caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação, dirigido a autoridade competente conforme prescreve o §4º do art. 109, da Lei nº 8.666/93.

10. DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

10.1. A presente Ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93.

10.2. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

10.2.1. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Barreiras, por intermédio do órgão gerenciador do registro de preços.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

(77) 3613-8300 / saude@barreiras.ba.gov.br / www.barreiras.ba.gov.br
Rua Vasco da Gama, 360, Bairro Vila Regina, Barreiras-BA, CEP. 47.806-111

Página 3 de 5



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4066 - 22 de Dezembro de 2023 - ANO 17



PREFEITURA
BARREIRAS
CAPITAL DO OESTE

10.3 Quando o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao preço médio praticado no mercado, o órgão gerenciador solicitará ao detentor da ata, por escrito, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos nos termos do subitem anterior.

10.3.1. Caso o detentor da ata não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, devendo o órgão gerenciador convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

10.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o detentor da ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- b) convocar os demais detentores da ata visando igual oportunidade de negociação.

10.5. Não havendo êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços.

11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO:

11.1. O detentor da ata, assegurados o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:

- a) Não cumprir as obrigações da presente Ata;
- b) Não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;
- d) por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

11.2. O detentor da ata poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito, ou força maior, devidamente comprovados.

12. DA PUBLICIDADE

12.1. O(s) preço(s), a(s) quantidade(s), o (s) detentor(es) da ata e a (s) especificação (ões) resumida (s) do objeto e as quantidades, como também as possíveis alterações da presente Ata, serão publicadas em Imprensa Oficial, em conformidade com o disposto no art. 6º, inciso I do Decreto n.º 38/2017.

12.2. Os preços registrados serão publicados trimestralmente para orientação da Administração, na Imprensa Oficial, conforme previsto no art. 15, § 2º da Lei nº 8.666/93.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

13.1. Integram a presente ata o Processo Administrativo nº 8976/2023, o Edital do Pregão Eletrônico n.º 020/2023 e as propostas, com preços e especificações.

13.2. As controvérsias decorrentes desta Ata serão dirimidas no foro deste Município de Barreiras.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

BARREIRAS/BA, 22 de dezembro de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
(77) 3613-8300 / saude@barreiras.ba.gov.br / www.barreiras.ba.gov.br
Rua Vasco da Gama, 360, Bairro Vila Regina, Barreiras-BA, CEP. 47.806-111

Página 4 de 5





DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4066 - 22 de Dezembro de 2023 - ANO 17



PREFEITURA
BARREIRAS
CAPITAL DO OESTE


João Barbosa de Souza Sobrinho
MUNICÍPIO DE BARREIRAS

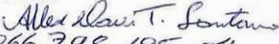

Jamile Carvalho Rodrigues
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE


TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS
LTDA:32364822000148

Assinado de forma digital por
TERRA SUL COMERCIO DE
MEDICAMENTOS
LTDA:32364822000148

EMPRESA TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA,
Representada pelo Sra. Maria Ferrari Spazzini, CPF nº 883.741.060-34

TESTEMUNHAS:

NOME: 
CPF: 066.798.195-04


NOME:
CPF: 031.594.385-89

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

(77) 3613-8300 / saude@barreiras.ba.gov.br / www.barreiras.ba.gov.br
Rua Vasco da Gama, 360, Bairro Vila Regina, Barreiras-BA, CEP. 47.806-111

Página 5 de 5



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4066 - 22 de Dezembro de 2023 - ANO 17



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 008-FM/2023

Aos vinte e seis dias do mês dezembro do ano de dois mil e vinte e três, o MUNICÍPIO DE BARREIRAS, ESTADO DA BAHIA, através do Fundo Municipal de Saúde de Barreiras, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 08.595.187/0001-25, com sede na Rua Vasco da Gama, nº 360, Vila Regina, Barreiras- Bahia, representado por seu Prefeito Municipal Senhor João Barbosa de Souza Sobrinho, no uso da competência que lhe foi atribuída nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, observadas, ainda, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 020/2023, RESOLVE registrar o(s) preço(s) da(s) empresa(s) relacionada(s) no item 4, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), por item, observadas as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

1. DO OBJETO:

1.1. Registro de Preço para eventual aquisição de Medicamentos do Componente Básico da Assistência Farmacêutica, Medicamentos não Pactuados e Medicamentos inclusos na Relação Municipal de Medicamentos Especiais (REMUME), conforme Edição Nº 3803, de 23 de novembro de 2022, publicada no Diário Oficial do município, para atender as necessidades das Unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde do município de Barreiras-BA.

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. A ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1. O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será O Fundo Municipal de Saúde de Barreiras-BA.

4. DOS PREÇOS REGISTRADOS:

4.1. Os preços, a empresa, as quantidades e as especificações dos serviços registrados na presente Ata, encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA REGISTRADA: UNI HOSPITALAR LTDA						
CNPJ: 07.484.373/0001-24						
ENDEREÇO: Rua Alagoas, 253, Ipsep. Recife/PE, CEP: 51.350-560						
ITEM 39- NÃO PACTUADOS						
ITEM	OBJETO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Sorbitol 714/g+ laurissulfato de sodio 7,70mg/g (solução retal)	BISNAGA	5.000	MINILAX	R\$ 4,95	R\$ 24.750,00
VALOR TOTAL DO ITEM:						R\$ 24.750,00
VALOR TOTAL DA ATA: (vinte e quatro mil, setecentos e cinquenta reais)						R\$ 24.750,00

5. DO CONTRATO:

5.1. A critério da Prefeitura Municipal de Barreiras, Secretaria Municipal de Saúde, obedecida à ordem de classificação, o(s) licitante(s) vencedor(s), cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) na Ata de Registro de Preço, será (ão) convocado(s) para retirar a Nota de Empenho, que substituirá o Contrato, no prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao edital e à respectiva Ata.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

(77) 3613-8300 / saude@barreiras.ba.gov.br / www.barreiras.ba.gov.br
Rua Vasco da Gama, 360, Bairro Vila Regina, Barreiras-BA, CEP. 47.806-111

CHRISTIAN MENDES OLIVEIRA TAVARES:4843016 1388

Assinado eletronicamente por CHRISTIAN MENDES OLIVEIRA TAVARES em 22/12/2023 às 14:05:00. O documento eletrônico assinado por CHRISTIAN MENDES OLIVEIRA TAVARES possui validade jurídica.

Página 1 de 5



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4066 - 22 de Dezembro de 2023 - ANO 17



5.2. A partir da assinatura da Ata, passa a ser considerado como CONTRATADO, obrigando-se a obedecer, além do disposto nesta Ata, os ditames e especificações constantes no Anexo I do Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 020/2023.

5.3. O Sistema de Registro de Preços não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I, podendo a Administração promover a contratação dos serviços de acordo com suas necessidades.

5.4. A Prefeitura Municipal de Barreiras não está obrigada, durante o prazo de validade do registro de preços decorrente deste certame, a firmar as contratações que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para o serviço pretendido, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

5.5. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando a Prefeitura Municipal de Barreiras, após realizada a licitação específica, constatar que o preço obtido é igual ou maior que o registrado ou, após negociação, aquiescer o detentor da ata em baixar o preço registrado, igualando ou tornando-o menor que o obtido em referida licitação.

5.6. A presente Ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta a Prefeitura Municipal de Barreiras, observadas, ainda, as demais regras impostas no art. 8º do Decreto n.º 38/2017.

6. DO PAGAMENTO:

6.1 - A CONTRATADA apresentará a respectiva Nota Fiscal, devidamente discriminada, em nome da FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ Nº 08.595.187/0001-25, e acompanhada das respectivas comprovações/certidões de regularidade fiscal e trabalhista;

6.2 - A liberação para pagamento da Nota Fiscal ficará condicionada ao atesto da Unidade Responsável;

6.3 - Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da CONTRATANTE;

6.4 - O ATESTO na Nota Fiscal e o respectivo PAGAMENTO será efetuado nos seguintes prazos:

- Prazo para atesto da Nota Fiscal: Conforme aceitação do Recebimento Definitivo do objeto entregue e Nota Fiscal correspondente, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis;
- Prazo para pagamento: Em até 30 (trinta) dias, contados do atesto do Recebimento Definitivo da Nota Fiscal pela Unidade Responsável.

6.5 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

7.1. gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço, e as especificações dos serviços registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

7.2. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

7.3. conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

(77) 3613-8300 / saude@barreiras.ba.gov.br / www.barreiras.ba.gov.br
Rua Vasco da Gama, 360, Bairro Vila Regina, Barreiras-BA, CEP. 47.806-111

CHRISTIAN
MENDES OLIVEIRA
TAVARES:4843016
1368

Assinado eletronicamente por CHRISTIAN
MENDES OLIVEIRA TAVARES em 22/12/2023
às 10:05:00, no sistema de Assinatura
Eletrônica do Estado da Bahia, sob o
protocolo de Assinatura Eletrônica nº
1368, em conformidade com o Decreto
nº 10.072/2019, de 21/06/2019, e o Decreto
nº 10.072/2019, de 21/06/2019, e o Decreto
nº 10.072/2019, de 21/06/2019.

Página 2 de 5



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4066 - 22 de Dezembro de 2023 - ANO 17



7.4. acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

7.5. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.

7.6. consultar o detentor da ata registrada (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o serviço a outro(s) órgão da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata, conforme item 5.6.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA:

8.1. Fornecer os serviços obedecendo rigorosamente ao disposto nos anexo I do edital do Pregão n.º 020/2023.

8.2. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente Ata.

8.3. viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente Ata.

8.4. manter, durante o prazo de vigência da presente Ata, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão n.º 020/2023.

8.5. informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, quanto à aceitação ou não do fornecimento do serviço a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata, conforme item 5.6.

8.6. Arcar, inteira e exclusivamente, com todas as despesas e custos, inclusive em relação a transporte, bem como encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, seguros, taxas, impostos e quaisquer outros, direta e indiretamente relacionados com o objeto desta Ata.

9 - DAS PENALIDADES:

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

9.2 Pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme deliberação da Presidência desta Corte, sem prejuízo da multa, se o fornecedor, incorrer em atrasos superiores a 40 (quarenta) dias ou por atrasos sucessivos e não justificados, levar o Tribunal ao cancelamento da Nota de Empenho, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

a) O valor das multas aplicadas poderá ser descontado dos pagamentos devidos a empresa fornecedora.
b) Da aplicação das sanções, caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação, dirigido a autoridade competente conforme prescreve o §4º do art. 109, da Lei n° 8.666/93.

10. DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

10.1. A presente Ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93.

10.2. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

10.2.1. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Barreiras, por intermédio do órgão gerenciador do registro de preços.

CHRISTIAN MENDES OLIVEIRA
TAVARES:48430161368

Assinado eletronicamente por CHRISTIAN MENDES OLIVEIRA
TAVARES:48430161368
CPF: 036.912.814-00
VotaCorreio.com.br - 02/12/2023 10:59:10
Certificado da Prefeitura Municipal de Barreiras
Rua Vasco da Gama, 360 - Bairro Vila Regina, Barreiras - BA, CEP: 47.806-111
Barreiras - Bahia - Brasil
Página: 3 de 5
Assinatura: Christian Mendes Oliveira
Data: 22/12/2023 10:59:10
Formato: PDF
Versão: 2023.3.0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
(77) 3613-8300 / saude@barreiras.ba.gov.br / www.barreiras.ba.gov.br
Rua Vasco da Gama, 360, Bairro Vila Regina, Barreiras-BA, CEP. 47.806-111

Página 3 de 5



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4066 - 22 de Dezembro de 2023 - ANO 17



10.3 Quando o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao preço médio praticado no mercado, o órgão gerenciador solicitará ao detentor da ata, por escrito, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos nos termos do subitem anterior.

10.3.1. Caso o detentor da ata não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, devendo o órgão gerenciador convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

10.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o detentor da ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- Liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- convocar os demais detentores da ata visando igual oportunidade de negociação.

10.5. Não havendo êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços.

11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO:

11.1. O detentor da ata, assegurados o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:

- Não cumprir as obrigações da presente Ata;
- Não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;
- por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

11.2. O detentor da ata poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito, ou força maior, devidamente comprovados.

12. DA PUBLICIDADE

12.1. O(s) preço(s), a(s) quantidade(s), o (s) detentor(es) da ata e a (s) especificação (ões) resumida (s) do objeto e as quantidades, como também as possíveis alterações da presente Ata, serão publicadas em Imprensa Oficial, em conformidade com o disposto no art. 6º, inciso I do Decreto n.º 38/2017.

12.2. Os preços registrados serão publicados trimestralmente para orientação da Administração, na Imprensa Oficial, conforme previsto no art. 15, § 2º da Lei nº 8.666/93.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

13.1. Integram a presente ata o Processo Administrativo nº 8976/2023, o Edital do Pregão Eletrônico n.º 020/2023 e as propostas, com preços e especificações.

13.2. As controvérsias decorrentes desta Ata serão dirimidas no foro deste Município de Barreiras.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

BARREIRAS/BA, 22 de dezembro de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

(77) 3613-8300 / saude@barreiras.ba.gov.br / www.barreiras.ba.gov.br
Rua Vasco da Gama, 360, Bairro Vila Regina, Barreiras-BA, CEP. 47.806-111

CHRISTIAN
MENDES
OLIVEIRA
TAVARES:484301
61368

Assinado eletronicamente por CHRISTIAN MENDES OLIVEIRA TAVARES em 22/12/2023 às 10:05:00. O documento foi assinado digitalmente por CHRISTIAN MENDES OLIVEIRA TAVARES em 22/12/2023 às 10:05:00. O documento foi assinado digitalmente por CHRISTIAN MENDES OLIVEIRA TAVARES em 22/12/2023 às 10:05:00. O documento foi assinado digitalmente por CHRISTIAN MENDES OLIVEIRA TAVARES em 22/12/2023 às 10:05:00.

Página 4 de 5



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4066 - 22 de Dezembro de 2023 - ANO 17



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 008-FMS/2023

Aos vinte e dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três, o MUNICÍPIO DE BARREIRAS, ESTADO DA BAHIA, através do Fundo Municipal de Saúde de Barreiras, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 08.595.187/0001-25, com sede na Rua Vasco da Gama, nº 360, Vila Regina, Barreiras- Bahia, representado por seu Prefeito Municipal Senhor João Barbosa de Souza Sobrinho, no uso da competência que lhe foi atribuída nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, observadas, ainda, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 020/2023, RESOLVE registrar o(s) preço(s) da(s) empresa(s) relacionada(s) no item 4, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), por item, observadas as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

1. DO OBJETO:

1.1. Registro de Preço para eventual aquisição de Medicamentos do Componente Básico da Assistência Farmacêutica, Medicamentos não Pactuados e Medicamentos incluídos na Relação Municipal de Medicamentos Especiais (REMUME), conforme Edição Nº 3803, de 23 de novembro de 2022, publicada no Diário Oficial do município, para atender as necessidades das Unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde do município de Barreiras-BA.

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. A ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1. O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será O Fundo Municipal de Saúde de Barreiras-BA.

4. DOS PREÇOS REGISTRADOS:

4.1. Os preços, a empresa, as quantidades e as especificações dos serviços registrados na presente Ata, encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA REGISTRADA: ZUCK PAPEIS LTDA						
CNPJ: 23.232.280/0001-69						
ENDEREÇO: RUA BUENOPOLIS 200 A - 35º BI, FEIRA DE SANTANA - BA, CEP: 44094-594.						
ITEM 12- FARMÁCIA BÁSICA						
ITEM	OBJETO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Enalapril, maleato de, 20mg	Comprim.	1.000.000	CIWED	R\$ 0,05	R\$ 50.000,00
VALOR TOTAL DO ITEM:						R\$ 50.000,00

ITEM 27- FARMÁCIA BÁSICA						
ITEM	OBJETO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Varfarina sódica 5mg	Comprim.	20.000	UNIAO QUIMICA	R\$ 0,13	R\$ 2.600,00
VALOR TOTAL DO ITEM:						R\$ 2.600,00

ITEM 31- CONTROLE ESPECIAL -FARMÁCIA BÁSICA						
ITEM	OBJETO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
(77) 3613-8300 / saude@barreiras.ba.gov.br / www.barreiras.ba.gov.br
Rua Vasco da Gama, 360, Bairro Vila Regina, Barreiras-BA, CEP. 47.806-111

Página 1 de 5



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4066 - 22 de Dezembro de 2023 - ANO 17



1	Fenobarbital solução oral 40mg/ml. Frasco c/ 20ml	Frasco	1.500	UNIAO QUIMICA	R\$ 4,48	R\$ 6.720,00
VALOR TOTAL DO ITEM:						R\$ 6.720,00

ITEM 32-SAUDE DA MULHER -FARMÁCIA BÁSICA						
ITEM	OBJETO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Etinilestradiol+Levonorgestrel 0,03mg+0,15mg	Cartela	8.000	UNIAO QUIMICA	R\$ 0,13	R\$ 1.040,00
VALOR TOTAL DO ITEM:						R\$ 1.040,00

LOTE 40- ANTIBIÓTICOS /REMUME 2023-FARMÁCIA BÁSICA						
ITEM	OBJETO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Clindamicina 300mg	Comprim.	20.000	UNIAO QUIMICA	R\$ 1,26	R\$ 25.200,00
VALOR TOTAL DO ITEM:						R\$ 25.200,00
VALOR TOTAL DA ATA: (oitenta e cinco mil, quinhentos e sessenta reais)						R\$ 85.560,00

5. DO CONTRATO:

5.1. A critério da Prefeitura Municipal de Barreiras, Secretaria Municipal de Saúde, obedecida à ordem de classificação, o(s) licitante(s) vencedor(s), cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) na Ata de Registro de Preço, será (ão) convocado(s) para retirar a Nota de Empenho, que substituirá o Contrato, no prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao edital e à respectiva Ata.

5.2. A partir da assinatura da Ata, passa a ser considerado como CONTRATADO, obrigando-se a obedecer, além do disposto nesta Ata, os ditames e especificações constantes no Anexo I do Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 020/2023.

5.3. O Sistema de Registro de Preços não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I, podendo a Administração promover a contratação dos serviços de acordo com suas necessidades.

5.4. A Prefeitura Municipal de Barreiras não está obrigada, durante o prazo de validade do registro de preços decorrente deste certame, a firmar as contratações que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para o serviço pretendido, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

5.5. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando a Prefeitura Municipal de Barreiras, após realizada a licitação específica, constatar que o preço obtido é igual ou maior que o registrado ou, após negociação, aquiescer o detentor da ata em baixar o preço registrado, igualando ou tornando-o menor que o obtido em referida licitação.

5.6. A presente Ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta a Prefeitura Municipal de Barreiras, observadas, ainda, as demais regras impostas no art. 8º do Decreto nº 38/2017.

6. DO PAGAMENTO:

6.1 - A CONTRATADA apresentará a respectiva Nota Fiscal, devidamente discriminada, em nome da FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ Nº 08.595.187/0001-25, e acompanhada das respectivas comprovações/certidões de regularidade fiscal e trabalhista;

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
(77) 3613-8300 / saude@barreiras.ba.gov.br / www.barreiras.ba.gov.br
Rua Vasco da Gama, 360, Bairro Vila Regina, Barreiras-BA, CEP. 47.806-111

Página 2 de 5



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4066 - 22 de Dezembro de 2023 - ANO 17



- 6.2 - A liberação para pagamento da Nota Fiscal ficará condicionada ao atesto da Unidade Responsável;
- 6.3 - Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da CONTRATANTE;
- 6.4 - O ATESTO na Nota Fiscal e o respectivo PAGAMENTO será efetuado nos seguintes prazos:
- Prazo para atesto da Nota Fiscal: Conforme aceitação do Recebimento Definitivo do objeto entregue e Nota Fiscal correspondente, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis;
 - Prazo para pagamento: Em até 30 (trinta) dias, contados do atesto do Recebimento Definitivo da Nota Fiscal pela Unidade Responsável.
- 6.5 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

- gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço, e as especificações dos serviços registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.
- acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.
- consultar o detentor da ata registrada (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o serviço a outro(s) órgão da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata, conforme item 5.6.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA:

- Fornecer os serviços obedecendo rigorosamente ao disposto nos anexo I do edital do Pregão n.º 020/2023.
- Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente Ata.
- viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente Ata.
- manter, durante o prazo de vigência da presente Ata, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão n.º 020/2023.
- informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, quanto à aceitação ou não do fornecimento do serviço a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata, conforme item 5.6.
- Arcar, inteira e exclusivamente, com todas as despesas e custos, inclusive em relação a transporte, bem como encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, seguros, taxas, impostos e quaisquer outros, direta e indiretamente relacionados com o objeto desta Ata.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
(77) 3613-8300 / saude@barreiras.ba.gov.br / www.barreiras.ba.gov.br
Rua Vasco da Gama, 360, Bairro Vila Regina, Barreiras-BA, CEP. 47.806-111

Página 3 de 5



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4066 - 22 de Dezembro de 2023 - ANO 17



9 - DAS PENALIDADES:

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

9.2. Pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme deliberação da Presidência desta Corte, sem prejuízo da multa, se o fornecedor, incorrer em atrasos superiores a 40 (quarenta) dias ou por atrasos sucessivos e não justificados, levar o Tribunal ao cancelamento da Nota de Empenho, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

- a) O valor das multas aplicadas poderá ser descontado dos pagamentos devidos a empresa fornecedora.
- b) Da aplicação das sanções, caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação, dirigido a autoridade competente conforme prescreve o §4º do art. 109, da Lei nº 8.666/93.

10. DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

10.1. A presente Ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93.

10.2. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

10.2.1. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Barreiras, por intermédio do órgão gerenciador do registro de preços.

10.3. Quando o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao preço médio praticado no mercado, o órgão gerenciador solicitará ao detentor da ata, por escrito, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos nos termos do subitem anterior.

10.3.1. Caso o detentor da ata não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, devendo o órgão gerenciador convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

10.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o detentor da ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- b) convocar os demais detentores da ata visando igual oportunidade de negociação.

10.5. Não havendo êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços.

11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO:

11.1. O detentor da ata, assegurados o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:

- a) Não cumprir as obrigações da presente Ata;
- b) Não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;
- d) por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
(77) 3613-8300 / saude@barreiras.ba.gov.br / www.barreiras.ba.gov.br
Rua Vasco da Gama, 360, Bairro Vila Regina, Barreiras-BA, CEP. 47.806-111

Página 4 de 5



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4066 - 22 de Dezembro de 2023 - ANO 17



11.2. O detentor da ata poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito, ou força maior, devidamente comprovados.

12. DA PUBLICIDADE

12.1. O(s) preço(s), a(s) quantidade(s), o (s) detentor(es) da ata e a (s) especificação (ões) resumida (s) do objeto e as quantidades, como também as possíveis alterações da presente Ata, serão publicadas em Imprensa Oficial, em conformidade com o disposto no art. 6º, inciso I do Decreto n.º 38/2017.

12.2. Os preços registrados serão publicados trimestralmente para orientação da Administração, na Imprensa Oficial, conforme previsto no art. 15, § 2º da Lei nº 8.666/93.

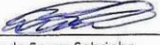
13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:


13.1. Integram a presente ata o Processo Administrativo nº 8976/2023, o Edital do Pregão Eletrônico n.º 020/2023 e as propostas, com preços e especificações.

13.2. As controvérsias decorrentes desta Ata serão dirimidas no foro deste Município de Barreiras.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

BARREIRAS/BA, 22 de dezembro de 2023.

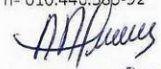

João Barbosa de Souza Sobrinho
MUNICÍPIO DE BARREIRAS


Jamile Carvalho Rodrigues
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE


EMPRESA ZUCK PAPEIS LTDA
Representada pelo Sr. CARLOS ANDRE ALMEIDA DE JESUS, CPF nº 010.446.585-92

TESTEMUNHAS:

NOME: Alvaro T. Santana
CPF: 066.748.195-04


NOME: Alvaro T. Santana
CPF: 031.594.385-89

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
(77) 3613-8300 / saude@barreiras.ba.gov.br / www.barreiras.ba.gov.br
Rua Vasco da Gama, 360, Bairro Vila Regina, Barreiras-BA, CEP. 47.806-111

Página 5 de 5



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4066 - 22 de Dezembro de 2023 - ANO 17



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 008-F.MJ/2023

Aos vinte e seis dias do mês dezembro do ano de dois mil e vinte e três, o MUNICÍPIO DE BARREIRAS, ESTADO DA BAHIA, através do Fundo Municipal de Saúde de Barreiras, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 08.595.187/0001-25, com sede na Rua Vasco da Gama, nº 360, Vila Regina, Barreiras- Bahia, representado por seu Prefeito Municipal Senhor João Barbosa de Souza Sobrinho, no uso da competência que lhe foi atribuída nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, observadas, ainda, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 020/2023, RESOLVE registrar o(s) preço(s) da(s) empresa(s) relacionada(s) no item 4, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), por item, observadas as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

1. DO OBJETO:

1.1. Registro de Preço para eventual aquisição de Medicamentos do Componente Básico da Assistência Farmacêutica, Medicamentos não Pactuados e Medicamentos incluídos na Relação Municipal de Medicamentos Especiais (REMUME), conforme Edição Nº 3803, de 23 de novembro de 2022, publicada no Diário Oficial do município, para atender as necessidades das Unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde do município de Barreiras-BA.

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. A ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1. O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será O Fundo Municipal de Saúde de Barreiras-BA.

4. DOS PREÇOS REGISTRADOS:

4.1. Os preços, a empresa, as quantidades e as especificações dos serviços registrados na presente Ata, encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA REGISTRADA: SEND PHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA						
CNPJ: 47.783.547/0001-74						
ENDEREÇO: Av. Professor Joaquim Cavalcanti - n°208 - Sala I - Iputinga - Recife/PE - Cep: 50.800-010						
ITEM 13 FARMÁCIA BÁSICA						
ITEM	OBJETO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Fluconazol cápsula 150mg	Cápsula	60.000	MEDQUIMICA	R\$ 0,52	R\$ 31.200,00
VALOR TOTAL DO ITEM:						R\$ 31.200,00

ITEM 21- REMUME 2023-FARMÁCIA BÁSICA						
ITEM	OBJETO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Metoprolol, succinato 100mg	Comprim.	60.000	CIMED	R\$ 0,74	R\$ 44.400,00
VALOR TOTAL DO ITEM:						R\$ 44.400,00

LOTE 22- FARMÁCIA BÁSICA						
ITEM	OBJETO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
(77) 3613-8300 / saude@barreiras.ba.gov.br / www.barreiras.ba.gov.br
Rua Vasco da Gama, 360, Bairro Vila Regina, Barreiras-BA, CEP. 47.806-111

FELIPE LONGA DA
FONTE:122495934
50
Assinado de forma digital por FELIPE LONGA DA
FONTE:12249593450

Página 1 de 5



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4066 - 22 de Dezembro de 2023 - ANO 17



1	Metoprolol, succinato 25mg	Comprim.	20.000	ACCORD	R\$ 0,30	R\$ 6.000,00
VALOR TOTAL DO ITEM:						R\$ 6.000,00

ITEM 25- FARMÁCIA BÁSICA						
ITEM	OBJETO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Paracetamol 200mg/ml – solução oral Frasco c/ 15ml	Frasco	16.000	FARMACE	R\$ 1,22	R\$ 19.520,00
VALOR TOTAL DO ITEM:						R\$ 19.520,00
VALOR TOTAL DA ATA: (cento e um mil e cento e vinte reais)						R\$ 101.120,00

5. DO CONTRATO:

5.1. A critério da Prefeitura Municipal de Barreiras, Secretaria Municipal de Saúde, obedecida à ordem de classificação, o(s) licitante(s) vencedor(s), cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) na Ata de Registro de Preço, será (ão) convocado(s) para retirar a Nota de Empenho, que substituirá o Contrato, no prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao edital e à respectiva Ata.

5.2. A partir da assinatura da Ata, passa a ser considerado como CONTRATADO, obrigando-se a obedecer, além do disposto nesta Ata, os ditames e especificações constantes no Anexo I do Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 020/2023.

5.3. O Sistema de Registro de Preços não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I, podendo a Administração promover a contratação dos serviços de acordo com suas necessidades.

5.4. A Prefeitura Municipal de Barreiras não está obrigada, durante o prazo de validade do registro de preços decorrente deste certame, a firmar as contratações que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para o serviço pretendido, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

5.5. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando a Prefeitura Municipal de Barreiras, após realizada a licitação específica, constatar que o preço obtido é igual ou maior que o registrado ou, após negociação, aquiescer o detentor da ata em baixar o preço registrado, igualando ou tornando-o menor que o obtido em referida licitação.

5.6. A presente Ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta a Prefeitura Municipal de Barreiras, observadas, ainda, as demais regras impostas no art. 8º do Decreto n.º 38/2017.

6. DO PAGAMENTO:

6.1 - A CONTRATADA apresentará a respectiva Nota Fiscal, devidamente discriminada, em nome da FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ Nº 08.595.187/0001-25, e acompanhada das respectivas comprovações/certidões de regularidade fiscal e trabalhista;

6.2 - A liberação para pagamento da Nota Fiscal ficará condicionada ao atesto da Unidade Responsável;

6.3 - Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da CONTRATANTE;

6.4 - O ATESTO na Nota Fiscal e o respectivo PAGAMENTO será efetuado nos seguintes prazos:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
(77) 3613-8300 / saude@barreiras.ba.gov.br / www.barreiras.ba.gov.br
Rua Vasco da Gama, 360, Bairro Vila Regina, Barreiras-BA, CEP. 47.806-111

FELIPE LONGA DA Assinado de forma digital por FELIPE LONGA DA FONTE:12249593450
450 FONTE:12249593450

Página 2 de 5



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4066 - 22 de Dezembro de 2023 - ANO 17



PREFEITURA
BARREIRAS
CAPITAL DO OESTE

- a) Prazo para atesto da Nota Fiscal: Conforme aceitação do Recebimento Definitivo do objeto entregue e Nota Fiscal correspondente, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis;
- b) Prazo para pagamento: Em até 30 (trinta) dias, contados do atesto do Recebimento Definitivo da Nota Fiscal pela Unidade Responsável.

6.5 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

- 7.1. gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço, e as especificações dos serviços registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.
- 7.2. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.
- 7.3. conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.
- 7.4. acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.
- 7.5. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.
- 7.6. consultar o detentor da ata registrada (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o serviço a outro(s) órgão da Administração Pública que externar(m) a intenção de utilizar a presente Ata, conforme item 5.6.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA:

- 8.1. Fornecer os serviços obedecendo rigorosamente ao disposto nos anexo I do edital do Pregão n.º 020/2023.
- 8.2. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente Ata.
- 8.3. viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente Ata.
- 8.4. manter, durante o prazo de vigência da presente Ata, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão n.º 020/2023.
- 8.5. informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, quanto à aceitação ou não do fornecimento do serviço a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata, conforme item 5.6.
- 8.6. Arcar, inteira e exclusivamente, com todas as despesas e custos, inclusive em relação a transporte, bem como encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, seguros, taxas, impostos e quaisquer outros, direta e indiretamente relacionados com o objeto desta Ata.

9 - DAS PENALIDADES:

- 9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
(77) 3613-8300 / saude@barreiras.ba.gov.br / www.barreiras.ba.gov.br
Rua Vasco da Gama, 360, Bairro Vila Regina, Barreiras-BA, CEP. 47.806-111

FELIPE LONGA
DA
FONTE:122495
93450
Assinado de forma digital por FELIPE LONGA DA FONTE:12249593450

Página 3 de 5



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4066 - 22 de Dezembro de 2023 - ANO 17



9.2 Pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme deliberação da Presidência desta Corte, sem prejuízo da multa, se o fornecedor, incorrer em atrasos superiores a 40 (quarenta) dias ou por atrasos sucessivos e não justificados, levar o Tribunal ao cancelamento da Nota de Empenho, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

- a) O valor das multas aplicadas poderá ser descontado dos pagamentos devidos a empresa fornecedora.
- b) Da aplicação das sanções, caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação, dirigido a autoridade competente conforme prescreve o §4º do art. 109, da Lei nº 8.666/93.

10. DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

10.1. A presente Ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93.

10.2. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

10.2.1. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Barreiras, por intermédio do órgão gerenciador do registro de preços.

10.3 Quando o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao preço médio praticado no mercado, o órgão gerenciador solicitará ao detentor da ata, por escrito, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos nos termos do subitem anterior.

10.3.1. Caso o detentor da ata não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, devendo o órgão gerenciador convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

10.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o detentor da ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- b) convocar os demais detentores da ata visando igual oportunidade de negociação.

10.5. Não havendo êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços.

11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO:

11.1. O detentor da ata, assegurados o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:

- a) Não cumprir as obrigações da presente Ata;
- b) Não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;
- d) por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

11.2. O detentor da ata poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito, ou força maior, devidamente comprovados.

12. DA PUBLICIDADE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
(77) 3613-8300 / saude@barreiras.ba.gov.br / www.barreiras.ba.gov.br
Rua Vasco da Gama, 360, Bairro Vila Regina, Barreiras-BA, CEP. 47.806-111

FELIPE LONGA DA
FONTE:12249593450
Assinado de forma digital por FELIPE LONGA DA FONTE:12249593450

Página 4 de 5



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4066 - 22 de Dezembro de 2023 - ANO 17



PREFEITURA
BARREIRAS
CAPITAL DO OESTE

12.1. O(s) preço(s), a(s) quantidade(s), o (s) detentor(es) da ata e a (s) especificação (ões) resumida (s) do objeto e as quantidades, como também as possíveis alterações da presente Ata, serão publicadas em Imprensa Oficial, em conformidade com o disposto no art. 6º, inciso I do Decreto n.º 38/2017.

12.2. Os preços registrados serão publicados trimestralmente para orientação da Administração, na Imprensa Oficial, conforme previsto no art. 15, § 2º da Lei nº 8.666/93.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

13.1. Integram a presente ata o Processo Administrativo nº 8976/2023, o Edital do Pregão Eletrônico n.º 020/2023 e as propostas, com preços e especificações.

13.2. As controvérsias decorrentes desta Ata serão dirimidas no foro deste Município de Barreiras.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

BARREIRAS/BA, 22 de dezembro de 2023.



João Barbosa de Souza Sobrinho
MUNICÍPIO DE BARREIRAS


Jamile Carvalho Rodrigues
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FELIPE LONGA DA Assinado de forma
FONTE:122495934 digital por FELIPE
LONGA DA
50 FONTE:12249593450

EMPRESA SEND PHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA
Representada pelo Sr. Felipe Longa da Fonte, CPF nº 122.495.934-50.

TESTEMUNHAS:
NOME: Alex Alex T. Seratom
CPF: 066.798.195-09


NOME:
CPF: 031.594.385-89

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
(77) 3613-8300 / saude@barreiras.ba.gov.br / www.barreiras.ba.gov.br
Rua Vasco da Gama, 360, Bairro Vila Regina, Barreiras-BA, CEP. 47.806-111

Página 5 de 5



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4066 - 22 de Dezembro de 2023 - ANO 17



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS – BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a Empresa **P R SISTEMAS – SOLUÇÕES INFORMATIZADAS EM SAÚDE E EDUCAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ 53.689.402/0001-01, estabelecida na Rua Apinajés, 1100, Conjunto 701, Perdizes, Cep 05.017-000, São Paulo, Estado de SP, prestou serviços de Licença de Uso de Sistema Integrado de Gestão para Atenção Básica à Saúde, com Prontuário Eletrônico de paciente, gestão de estoque e distribuição de medicamentos, gestão de programa Federal Estratégia Saúde da Família, sistema Mobile para registro de atendimentos domiciliares dos profissionais de saúde, gestão de indicadores estratégicos/ Portal WEB, com prestação de serviços de instalação, homologação integração, parametrização, treinamento e capacitação, manutenção, alteração, suporte técnico e fornecimento de equipamentos, conforme contrato nº 265A/2018, assinado em 03/12/2018.

Constituindo objeto do contrato a prestação dos retromencionados serviços com fornecimento de computadores, estabilizadores, impressora laser, roteadores, tablets, TV's nas seguintes unidades: 14 (quatorze) unidades UBS, 36 (trinta e três) unidades USF, 2 (duas) NASF, Equipe CEO (Centro de especialidades Odontológicas) e 1 (um) SMS (Secretaria Municipal de Saúde), que estão informatizadas, com o Sistema Integrado de Gestão para Atenção Primária à Saúde com Prontuário Eletrônico de pacientes, Gestão do Programa Federal Estratégia Saúde da Família, Sistema Mobile para registros de Atendimentos Domiciliares realizados pelos Profissionais das Equipes de Saúde de Família, Portal WEB para acompanhamento de Indicadores Estratégicos e do Programa PREVINE BRASIL do Ministério da Saúde, O Sistema proporciona o Tratamento e integração dos dados para o Sistema E SUS APS do Ministério da Saúde e atende a lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), a Lei Ordinária Federal n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018, que entrou em vigor a partir de 28 de dezembro de 2018 e teve vigência plena a partir de 1º de agosto de 2021.

Informamos que o Sistema Licenciado, os Equipamentos, e a Prestação de Serviços, acima referidos, apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com todas as suas obrigações atendendo o objeto do

(77) 3614-7100 / www.barreiras.ba.gov.br

Rua Edigar de Deus Pitta, nº 914, Lot. Aratu, Barreiras-BA, CEP. 47.806-146



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4066 - 22 de Dezembro de 2023 - ANO 17



contrato nº 265A/2018, assinado em 03/12/2018, oriundo do **Pregão Presencial 012/2018** (Prefeitura Municipal de Barreiras – Bahia) e suas respectivas prorrogações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Concluimos que a Empresa realizou suas atividades de forma idônea, com responsabilidade, organização, e comprometimento com a boa conduta e os princípios da moralidade e integralidade que norteiam à Gestão Pública.

Barreiras – Bahia, 04 de dezembro de 2023

Atenciosamente,

Documento assinado digitalmente
gov.br TAYNA CASTRO DE SOUZA
Data: 22/12/2023 09:29:31-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Taina Castro de Souza
COORDENADOR TI SMS/BARREIRAS


JOÃO BARBOSA DE SOUZA SOBRINHO
Prefeito Municipal

(77) 3614-7100 / www.barreiras.ba.gov.br
Rua Edigar de Deus Pitta, nº 914, Lot. Aratu, Barreiras-BA, CEP. 47.806-146



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4066 - 22 de Dezembro de 2023 - ANO 17



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS

ESTADO DA BAHIA

NÚCLEO DE REGULARIZAÇÃO DE IMÓVEIS - NRI

Processo nº. 387/2023

Interessados: Edilson Alves Pereira, Sergivaldo Bispo De Azevedo, Nelson Correia Dos Santos Filho, Raul Santana De Menezes Junior, Geraldo Francisco De Carvalho, Gildemar Bittencourt Santos Silva e Amélia Cunha De Melo

REURB nº.002/2023

DECISÃO CONCLUSIVA DE REURB-E

Trata-se de requerimento formulado pelos legitimados EDILSON ALVES PEREIRA, SERGIVALDO BISPO DE AZEVEDO, NELSON CORREIRA DOS SANTOS FILHO, RAUL SANTANA DE MENEZES JUNIOR, GERALDO FRANCISCO DE CARVALHO, GILDEMAR BITTENCOURT SANTOS SILVA, AMELIA CUNHA DE MELO, devidamente qualificados, postulando a instauração formal da regularização fundiária de interesse específico das unidades imobiliárias denominadas como Lotes 18, 20, 21, 22, 23, 24 25 e 28 da Quadra 34, Loteamento Aratu, situados nas Ruas Pedro Batista e Rua Afonso Machado, Bairro Morada da Lua - Barreiras-Bahia, instruído com o requerimento e documentos pertinentes.

Da análise dos documentos, verificou-se a presença do Projeto de Regularização Fundiária – PRF da referida área a ser regularizada, que conta com registro de parcelamento de solo, junto ao Cartório de Registro de Imóveis deste município, fato que enseja o processamento de REURB atendendo ao disposto no art. 35 e seguintes da Lei 13.465/2017.

Verificou-se, de igual forma, a juntada de levantamento topográfico georreferenciado de todas as unidades imobiliárias constantes da Quadra 34, conforme plantas e memoriais descritivos constantes nos autos.

O procedimento não possui defeitos e/ou nulidades, razão pela qual se passa ao pronunciamento do processamento administrativo da REURB. Durante a tramitação do procedimento verificou-se que o imóvel encontra-se localizado em local já dotado de sistema de saneamento básico (água e esgoto) e de fornecimento de energia elétrica, assim como a via pública é totalmente pavimentada, não necessitando de execução de quaisquer intervenções nesse sentido.

Nesta oportunidade, aprovo o projeto de regularização fundiária resultante do presente procedimento administrativo, o qual encontra-se devidamente assinado, dispensando, pois, que seja firmado qualquer compromisso por parte da beneficiária que preveja a realização de intervenções na infraestrutura essencial, serviços ou compensações urbanísticas ou ambientais, por já existirem no referido local.

Av. Cleriston Andrade, 729 – Centro, Barreiras/Ba, CEP 47.801-900

Fone: (77) 3613-9591 / Fax 3613-9710

Site: www.barreiras.ba.gov.br CNPJ nº 13.654.405/0001-95



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4066 - 22 de Dezembro de 2023 - ANO 17



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS

ESTADO DA BAHIA

NÚCLEO DE REGULARIZAÇÃO DE IMÓVEIS - NRI

No que se refere os Requerentes/beneficiários, este encontra-se devidamente identificados nos autos, que será devidamente vinculado à sua unidade imobiliária e, conseqüentemente, ao seu respectivo direito real.

Diante do exposto, declaro concluído o procedimento de regularização fundiária de interesse específico, nos termos do art. 40 da Lei 13.465/2017 e art. 37 do Decreto 9.310/2018.

Expeça-se a competente Certidão de Regularização Fundiária e o Título de Legitimação Fundiária, apresentando-os, mediante requerimento, ao Cartório de Registro de Imóveis para os fins de que dispõe os arts. 42 da Lei 13.465/2017 e 40 do Decreto 9.310/2018.

Publique-se, nos termos do art. 21, V, do Decreto 9.310/2018 e art. 31, V, da Lei 13.465/2017.

Barreiras-Bahia, 21 de Dezembro de 2023.

TULIO MACHADO
VIANA:96250453
504

Assinado de forma digital
por TULIO MACHADO
VIANA:96250453504
Dados: 2023.12.22 11:14:37
-03'00'

TULIO MACHADO VIANA

Presidente

Núcleo de Regularização de Imóveis-NRI

Av. Cleriston Andrade, 729 – Centro, Barreiras/Ba, CEP 47.801-900
Fone: (77) 3613-9591 / Fax 3613-9710
Site: www.barreiras.ba.gov.br CNPJ nº 13.654.405/0001-95



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4066 - 22 de Dezembro de 2023 - ANO 17



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS ESTADO DA BAHIA

NÚCLEO DE REGULARIZAÇÃO DE IMÓVEIS - NRI

Processo nº. 442/2023

Interessados: Pedro Regis da Silva e Iraci Pereira Brito Silva

REURB nº.020/2023

DECISÃO CONCLUSIVA DE REURB-E

Trata-se de requerimento formulado pelos legitimados Pedro Regis da Silva e Iraci Pereira Brito Silva, devidamente qualificados, postulando a instauração formal da regularização fundiária de interesse específico de unidade imobiliária denominado como Lote 01 da Quadra H1, Loteamento Vila Dulce, Bairro Vila Dulce, situado na Rua Natercio de Lucena de Nobrega, n. 144, Barreiras-Bahia, instruído com o requerimento e documentos pertinentes.

Da análise dos documentos, verificou-se a presença do Projeto de Regularização Fundiária – PRF da referida área a ser regularizada, que não conta com registro de parcelamento de solo, junto ao Cartório de Registro de Imóveis deste município, fato que enseja o processamento de REURB atendendo ao disposto no art. 35 e seguintes da Lei 13.465/2017.

O imóvel objeto da referida regularização possui a matrícula nº 11.794 registrada no cartório de 1º ofício de Barreiras-Ba, porém a área total constante é divergente do georreferenciamento atualizado. Por isso, verificou-se, de igual forma, a juntada de levantamento topográfico georreferenciado de todas as unidades imobiliárias constantes da Quadra H1, conforme plantas e memoriais descritivos constantes nos autos.

O procedimento não possui defeitos e/ou nulidades, razão pela qual se passa ao pronunciamento do processamento administrativo da REURB. Durante a tramitação do procedimento verificou-se que o imóvel encontra-se localizado em local já dotado de sistema de saneamento básico (água e esgoto) e de fornecimento de energia elétrica, assim como a via pública é totalmente pavimentada, não necessitando de execução de quaisquer intervenções nesse sentido.

Nesta oportunidade, aprovo o projeto de regularização fundiária resultante do presente procedimento administrativo, o qual encontra-se devidamente assinado, dispensando, pois, que seja firmado qualquer compromisso por parte da beneficiária que preveja a realização de intervenções na infraestrutura essencial, serviços ou compensações urbanísticas ou ambientais, por já existirem no referido local.

Av. Cleriston Andrade, 729 – Centro, Barreiras/Ba, CEP 47.801-900

Fone: (77) 3613-9591 / Fax 3613-9710

Site: www.barreiras.ba.gov.br CNPJ nº 13.654.405/0001-95



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4066 - 22 de Dezembro de 2023 - ANO 17



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS

ESTADO DA BAHIA

NÚCLEO DE REGULARIZAÇÃO DE IMÓVEIS - NRI

No que se refere os Requerentes/beneficiários, este encontra-se devidamente identificado às fls. 01-05 dos autos, que será devidamente vinculado à sua unidade imobiliária e, conseqüentemente, ao seu respectivo direito real.

Diante do exposto, declaro concluído o procedimento de regularização fundiária de interesse específico, nos termos do art. 40 da Lei 13.465/2017 e art. 37 do Decreto 9.310/2018.

Expeça-se a competente Certidão de Regularização Fundiária e o Título de Legitimação Fundiária, apresentando-os, mediante requerimento, ao Cartório de Registro de Imóveis para os fins de que dispõe os arts. 42 da Lei 13.465/2017 e 40 do Decreto 9.310/2018.

Publique-se, nos termos do art. 21, V, do Decreto 9.310/2018 e art. 31, V, da Lei 13.465/2017.

Barreiras-Bahia, 21 de Dezembro de 2023.

TULIO MACHADO VIANA:96250453
504

Assinado de forma digital
por TULIO MACHADO
VIANA:96250453504
Dados: 2023.12.22
11:17:29 -03'00'

TULIO MACHADO VIANA

Presidente

Núcleo de Regularização de Imóveis-NRI

Av. Cleriston Andrade, 729 – Centro, Barreiras/Ba, CEP 47.801-900
Fone: (77) 3613-9591 / Fax 3613-9710
Site: www.barreiras.ba.gov.br CNPJ nº 13.654.405/0001-95



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4066 - 22 de Dezembro de 2023 - ANO 17



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2023

Trata-se de **RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO** por empresas B e C, que apresentaram impugnação contra os termos do Edital do Pregão Eletrônico de nº 031/2023, encaminhada à Comissão de Licitações do Município de Barreiras - Bahia, que procedeu ao julgamento da Impugnação, interposta, informando o que se segue:

1. DA TEMPESTIVIDADE DA IMPUGNAÇÃO

O pedido de impugnação foi protocolizado pela empresa B em 12 de dezembro de 2023, e pela empresa C em 13 de dezembro de 2023. A impugnação é tempestiva, eis que interposta de acordo com o as disposições da Lei 8.666/93, posto isso, passa-se ao mérito da impugnação.

2. DO ITEM IMPUGNADO

Em suas razões de impugnação, a postulante insurge-se contra as exigências do edital, conforme síntese abaixo:

Insurgem-se as impugnantes que há especificações no Edital que necessitam de correção. Sendo assim, as empresas vêm impugnar o edital, solicitando:

Empresa B:

1. O provimento da presente impugnação;
2. Supressão das exigências editalícias presentes nos itens 13.4.2., 13.4.5. 14.4.6. e 14.4.7;
3. A retificação do Edital do Pregão Eletrônico Nº 031/2023, mediante a retirada da exigência acima descrita;
4. Requer ainda que seja determinada a republicação do Edital, inserindo a alteração aqui pleiteada, reabrindo-se o prazo inicialmente previsto, conforme §4º do artigo 21, da Lei nº 8.666/93.



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4066 - 22 de Dezembro de 2023 - ANO 17



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Empresa C:

1. Reformulação e republicação, nos termos do artigo 21, § 4º da Lei nº 8.666/93, de forma a desmembrar o lote, ou separar por linha de mesma fabricação;
2. A majoração do prazo de entrega dos itens para no mínimo de 30 dias, ou considerar o prazo em dias úteis, uma vez que todas as justificativas apresentadas no decorrer do instrumento convocatório encontram-se rebatidas.

3 - DA ANÁLISE DO MÉRITO

A presente impugnação merece conhecimento, haja vista a sua tempestividade.

Inicialmente, destacamos que conforme justificado no Termo de Referência, o processo licitatório em tela objetiva a aquisição de móveis e equipamentos, requisitados pela Secretaria Municipal de Educação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Conforme legislação brasileira sobre licitação, compete à Administração proceder estudo detalhado sobre as características do objeto, modo de comercialização e preços praticados no mercado, a fim de delimitar os procedimentos que serão desenvolvidos na licitação.

A empresa B ao final de suas argumentações, requer a supressão das exigências editalícias presentes nos itens 13.4.2., 13.4.5. 14.4.6. e 14.4.7

As exigências de que tratam os referidos itens, são de laudos e certificados que irão garantir a segurança e qualidade necessária para os produtos a serem adquiridos, além de cumprir com o estabelecido pelo INMETRO na Portaria 401/20 que estabeleceu a certificação compulsória dos produtos escolares comercializados no Brasil. A não exigência de tal comprovação deixaria a Administração a beira da ilegalidade.

Neste sentido, nosso entendimento técnico é que ao analisar as alegações impetradas pelas impugnantes, decide-se por:



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4066 - 22 de Dezembro de 2023 - ANO 17




ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

4 - DA DECISÃO

Recebo as impugnações protocoladas pelos impugnantes, tendo em vista a tempestividade. Ante as razões apresentadas, manifesto pela suspensão do Edital para readequação do Termo de Referência e republicação posterior.

Barreiras, 20 de dezembro de 2023.


Jeferson Barbosa dos Santos Neves
Secretário de Educação
Portaria nº 596, de 02/05/2023



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4066 - 22 de Dezembro de 2023 - ANO 17

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 294/2019

6º Termo Aditivo, Proc. Adm. Nº 24429/2023, Dispensa de Licitação nº 054/2019 – Órgão – Fundo Municipal de Saúde de Barreiras/BA. **EDIVÂNIA PEREIRA DA SILVA**, CPF: 013.393.145-50. Objeto: Termo Aditivo visando a renovação do contrato nº 294/2019, que tem por objeto a locação de um imóvel situado à Rua A. Quadra 01 Lote 03, nº74, Boa Vista I (Vila dos Funcionários), Barreiras-BA, com adequação necessária para o funcionamento da unidade da família Vila dos Funcionários na sede desse município. Contrato nº 294/2019. Ass. 22/12/2023. Vigência: 12 meses. Valor Global: R\$ 35.124,72. Fund. Legal: Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 691/2022

1º Termo Aditivo, Proc. Adm. Nº 25145/2023, Pregão Eletrônico nº 028/2022– Órgão – Fundo Municipal de Saúde de Barreiras/BA. Empresa **CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA**, CNPJ: 07.847.837/0001-10. Objeto: Termo Aditivo visando a Prorrogação de prazo e supressão de valor de itens no percentual de 47,0372632864% do contrato nº 691/2022, que tem por objeto a aquisição de medicamentos destinados ao componente básico da assistência farmacêutica (2ª etapa), requisitado pela secretaria municipal de saúde. Contrato nº 691/2022. Ass. 21/12/2023. Vigência: 12 meses. Valor: R\$ 41.790,00. Fund. Legal: Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93. Art. 65, inciso 2º, II da Lei nº 8.666/93.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS/BA

Ratificação, Adjudicação e Homologação

O Prefeito Municipal de Barreiras/BA, no uso de suas atribuições legais, em especial as previstas na Lei Federal nº 8.666/93, torna público que ratifica, adjudica e homologa o pedido de Dispensa de Licitação nº 044/2023, solicitado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho, cujo o objeto do Processo Administrativo 26578/2023, de contratação direta que tem por objeto Locação de um imóvel, situado à Rua São Diogo, nº 124 – Morada Nobre – Barreiras/BA, para o funcionamento da Secretaria Municipal de Educação, na sede deste município, pertencente à Sra. Alexssandra Gusmão França Lucena, inscrita no MF/CPF. 564.965.675-49, no valor mensal de R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais) em 24 (vinte e quatro) parcelas iguais, perfazendo um valor total de R\$ 228.000,00 (duzentos e vinte e oito mil reais), que possui compatibilidade com o valor de mercado e conforme o laudo de Avaliação em anexo, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o art. 24, inciso X, da Lei 8.666/93.

Barreiras/BA, 22 de dezembro de 2023

João Barbosa de Souza Sobrinho

Prefeito Municipal

Homologo o presente Parecer.

Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS/BA

Ratificação, Adjudicação e Homologação

O Prefeito Municipal de Barreiras/BA, no uso de suas atribuições legais, em especial as previstas na Lei Federal nº 8.666/93, torna público que ratifica, adjudica e homologa o pedido de Dispensa de Licitação nº 042/2023, solicitado pela Comissão Permanente de Licitação objeto do processo administrativo 23521/2023, de contratação direta que tem por objeto Locação de um imóvel, situado à Rua Raposo Tavares, 472, QD 03, Lote 36 – Santa Luzia I - Barreiras/BA, com adequação necessária para funcionamento das Unidades da Família I e II – Dr. José Maria de Magalhães Neto, na sede deste município, junto ao Sr. João Sousa do Nascimento, inscrito no CPF nº 379.205.025-00, no valor global de R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais), com valor mensal de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), em 12 (doze) parcelas iguais e irredutíveis de acordo com o art. 24, inciso X, da Lei 8.666/93.

Barreiras/BA, 19 de dezembro de 2023.

João Barbosa de Souza Sobrinho

Prefeito Municipal

Homologo o presente Parecer.

Cumpra-se.



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4066 - 22 de Dezembro de 2023 - ANO 17

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS/BA

Ratificação, Adjudicação e Homologação

O Prefeito Municipal de Barreiras/BA, no uso de suas atribuições legais, em especial as previstas na Lei Federal nº 8.666/93, torna público que ratifica, adjudica e homologa o pedido de Dispensa de Licitação nº 043/2023, solicitado pela Comissão Permanente de Licitação objeto do processo administrativo 23570/2023, de contratação direta que tem por objeto Locação de um imóvel, situado à Praça Coronel Antônio Balbino, 17, QD 43, Lote 11 – Centro - Barreiras/BA, com adequação necessária para funcionamento da Farmácias Cidadã II, na sede deste município, junto ao Sr. Luciano Carneiro Pimentel, inscrito no CPF nº 729.678.975-15, no valor global de R\$ 33.048,00 (trinta e três mil, quarenta e oito reais), com valor mensal de R\$ 2.754,00 (dois mil, setecentos e cinquenta e quatro reais), em 12 (doze) parcelas iguais e irredutíveis de acordo com o art. 24, inciso X, da Lei 8.666/93.

Barreiras/BA, 19 de dezembro de 2023.

João Barbosa de Souza Sobrinho

Prefeito Municipal

Homologo o presente Parecer.

Cumpra-se.

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 693/2022

Processo Administrativo nº 23969/2023 - Pregão Eletrônico nº 047/2022- CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARREIRAS –BA, CONTRATADA: TOTAL BR TECNOLOGIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 11.887.410/0001-12. OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação de prazo pelo de 12 meses e a reposição do saldo no valor R\$ 250.355,52 (duzentos e cinquenta mil trezentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos), mantendo as demais cláusulas contratuais a contar a partir do dia 22 de dezembro de 2023, conforme dotação orçamentária supra e solicitação da Secretaria Municipal de Administração. Ass. 22/12/2023. João Barbosa de Souza Sobrinho. Prefeito Municipal.

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 694/2022

Processo Administrativo nº 24212/2023- Pregão Eletrônico nº 047/2022- CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARREIRAS-BA, tendo como interveniente o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- FMED, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 30.667.266/0001-53, CONTRATADA: TOTAL BR TECNOLOGIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 11.887.410/0001-12. OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação do prazo contratual pelo período de 12 (doze) meses e a reposição do integral do saldo contratual no valor de R\$ 466.773,60 (quatrocentos e sessenta e seis mil, setecentos e setenta e três reais e sessenta centavos), mantendo as demais cláusulas contratuais, a contar a partir do dia 22 de dezembro de 2023, conforme dotação orçamentária supra e solicitação da Secretaria Municipal de Educação. Ass. 22/12/2023. João Barbosa de Souza Sobrinho. Prefeito Municipal.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 695/2022

1º Termo Aditivo, Proc. Adm. Nº24059/2023, Pregão Eletrônico nº 047/2022 – Órgão – Fundo Municipal de Saúde de Barreiras/BA. Empresa: TOTAL BR TECNOLOGIA EIRELI, CNPJ: 11.887.410/0001-12. Objeto: Termo Aditivo de Renovação do contrato nº 695/2022 que tem como objeto contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de informática, redes óticas, sem fio, cabeadas e instalações de serviços de tecnologia, pertencentes às Secretarias da Prefeitura Municipal de Barreiras – BA. Contrato nº 695/2022. Ass. 22/12/2023. Vigência: 12 meses. Valor: R\$ 557.460,48 Fund. Legal: Art. 57, inc. II §§ 2º, 3º da Lei nº 8.666/93.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 698/2022

2º Termo Aditivo, Proc. Adm. Nº26681/2023, Pregão Eletrônico nº 028/2022 – Órgão – Fundo Municipal de Saúde de Barreiras/BA. Empresa: VIVRE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 15.229.287/0001-01. Objeto: Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo do contrato nº 698/2022 que tem como objeto é aquisição de medicamentos destinados ao Componente Básico da Assistência Farmacêutica (2ª etapa), requisitado pela Secretaria Municipal de Saúde. Contrato nº 698/2022. Ass. 22/12/2023. Vigência: 02 meses, a partir do dia 23/12/2023. Valor: R\$ 222.167,05 Fund. Legal: Art. 57, §§ 2º, 3º da Lei nº 8.666/93.

DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4066 - 22 de Dezembro de 2023 - ANO 17



EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 435/2021

2º Termo Aditivo, Proc. Adm. Nº 24052/2023, Pregão Eletrônico Nº 011 - FMS/2021 Órgão – Fundo Municipal de Saúde de Barreiras/BA. Empresa: **DISOMED – DISTRIBUIDORA OESTE DE MEDICAMENTOS LTDA**, CNPJ: 00.301.048/0001-30, Objeto: Termo Aditivo visando à Prorrogação de Prazo do contrato nº 435/2021 que tem como objeto aquisição de Materiais e Equipamentos Odontológicos, permanente e de consumo, para atender as demandas dos serviços Odontológicos das Unidades de Saúde Bucal, com forme anexo, no Âmbito da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Barreiras - BA. Contrato nº 435/2021. Ass. 22/12/2023. Vigência: 12 meses. Valor: R\$ 3.657.472,39. Fund. Legal: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 449/2021

2º Termo Aditivo, Proc. Adm. Nº 24178/2023, Pregão Eletrônico Nº 016/2021 Órgão – Fundo Municipal de Saúde de Barreiras/BA. Empresa: **M & A SUPRA COMERCIAL LTDA**, CNPJ: 10.731.996/0001-69, Objeto: Termo Aditivo visando à Prorrogação de Prazo do contrato nº 449/2021 que tem como objeto aquisição de Material Hospitalar – Parte II, para atender as necessidades das unidades de Saúde e unidades Hospitalares, requisitado pela Secretaria Municipal de Barreiras - BA. Contrato nº 449/2021. Ass. 22/12/2023. Vigência: 12 meses. Valor: R\$ 1.090.993,50. Fund. Legal: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

EXTRATO DO 3º ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO PMB FME Nº 001/2021

Proc. Adm. nº 25283/2023. MUNICÍPIO DE BARREIRAS/BA, CNPJ 13.654.405/0001-95. FUNDAÇÃO CARITAS DE ASSISTÊNCIA A PESSOA CARENTE – LAR DE EMMANUEL - CNPJ nº 13.904.693/0001-99. Objeto: prorrogar a vigência do Termo de Fomento PMB FME nº 001/2021 até 21/11/2024. Valor: R\$ 1.155.342,43 (um milhão, cento e cinquenta e cinco mil, trezentos e quarenta e dois reais e quarenta e três centavos). Assinaturas: 20 de dezembro de 2023 – João Barbosa de Souza Sobrinho (Prefeito de Barreiras), Jeferson Barbosa dos Santos Neves (Secretário de Educação) e Francisca Doroteu Prado (Presidente OSC).

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 032/2023

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Barreiras/Bahia, devidamente autorizada pela Portaria Nº 910/2023, torna público para conhecimento dos interessados a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico Nº 032/2023**. **Objeto:** Contratação de empresas do ramo para aquisição de Sistema de Digitalização CR Monocassete e Sistema de Comunicação e Arquivamento de Imagens (Picture Archiving and Communication System – PACS), para estruturação e funcionamento do Setor de Radiologia do Centro Municipal de Saúde Leonídia Ayres de Almeida. **Sessão de Abertura:** 09/01/2024 às 10:00 horas. O Edital poderá ser retirado exclusivamente no endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br, através do nº **1033504**. **Diego Junio Paulino Silva** – Pregoeiro. Barreiras/BA, 21 de dezembro de 2023.